

DIÁRIO OFICIAL



Brasília, terça-feira 06 de julho de 1993

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XVII Nº 135

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	
ATOS DO GOVERNADOR.....	1
SECRETARIA DE GOVERNO.....	6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	7
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	12
SECRETARIA DE SAÚDE.....	12
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.....	12
SECRETARIA DE OBRAS.....	12
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	13
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO.....	15
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL.....	16
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA....	16
PROCURADORIA GERAL.....	16
TRIBUNAL DE CONTAS AVULSOS	16
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	27
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	30

ATOS DO GOVERNADOR

AVISO

Com esta edição vai publicado um Suplemento contendo, entre outras matérias: ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, BALANÇOS, EDITAIS, AVISOS e DECLARAÇÕES.

DECRETO N.º 14.834 DE 05 DE JULHO DE 1993

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 41.550.000.000,00 (quarenta e um bilhões, quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992, e com o art. 41, inciso , das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 101.001167/93,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 41.550.000.000,00 (quarenta e um bilhões, quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 05 de JULHO de 1993.
105ª da República e 34ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1993 Cr\$ 1.000,00
CREDITO SUPLENMENTAR SUPLEMENTAÇÃO SEGURIDADE
ANEXO AO DECRETO No. 14.834; de 05 de Julho de 1993. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	MATUREZA: DA DESPESA:	INTE:DET:	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
18.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA				41.550.000
18.192 SEC. DE DESENVOLV. SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA - ENT. SUPERV.				41.550.000
150810483.2817 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				17.900.000
150810483.2817.0201 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	134.11.41:000:		17.900.000:	17.900.000
150810486.2818 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				3.000.000
150810486.2818.0201 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	134.11.41:000:		3.000.000:	3.000.000
150810487.2819 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				20.650.000
150810487.2819.0201 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	134.11.41:000:		20.650.000:	20.650.000
18.201 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				41.550.000
150810483.2110 ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM PROTEÇÃO ESPECIAL				17.900.000
150810483.2110.0002 ABRIGAMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	134.50.43:000:		12.000.000:	13.500.000
	134.90.30:000:		1.500.000:	
150810483.2110.0003 SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO	134.90.30:000:		4.000.000:	4.000.000
	134.90.39:000:		400.000:	
150810486.2059 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO SOCIAL E ASSISTENCIA A MIGRANTES E MENDIGOS				3.000.000
150810486.2059.0001 MANUTENÇÃO DO CENTRO SOCIAL E ASSISTENCIA A MIGRANTES E MENDIGOS	134.90.08:000:		3.000.000:	3.000.000
150810487.2119 PROMOÇÃO DA AÇÃO COMUNITARIA				20.650.000
150810487.2119.0001 PROMOÇÃO DA AÇÃO COMUNITARIA	134.50.43:000:		20.650.000:	20.650.000
150810487.2119.0002 ASSISTENCIA EDUCATIVA E CUIDADOS MEDICO-HOSPITALARES	134.50.43:000:		600.000:	600.000
00247/1			TOTAL	41.550.000

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Não Consta do Total

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1993 Cr\$ 1.000,00
CREDITO SUPLENMENTAR CANCELAMENTO SEGURIDADE
ANEXO AO DECRETO No. 14.834, de 05 de Julho de 1993. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	MATUREZA: DA DESPESA:	INTE:DET:	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
18.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA				41.550.000
18.192 SEC. DE DESENVOLV. SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA - ENT. SUPERV.				41.550.000
150810483.2817 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				37.550.000
150810483.2817.0201 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	134.11.41:000:		37.550.000:	37.550.000
150810486.2818 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				4.000.000
150810486.2818.0201 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	134.11.41:000:		4.000.000:	4.000.000
18.201 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				41.550.000
150810483.2110 ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM PROTEÇÃO ESPECIAL				4.850.000
150810483.2110.0001 PONTOS DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	134.90.08:000:		2.000.000:	2.900.000
	134.90.30:000:		900.000:	
150810483.2110.0004 ASSISTENCIA A CRECHE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE FATIMA EM SOBRADINHO	134.90.39:000:		1.950.000:	1.950.000
150810483.2115 ATENDIMENTO A FAMILIAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES				5.700.000
150810483.2115.0001 ORIENTAÇÃO A FAMILIAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	134.90.08:000:		3.400.000:	5.700.000
	134.90.39:000:		2.300.000:	
150810483.2118 ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO A CRIANÇA E ADOLESCENTES				27.000.000
150810483.2118.0001 APOIO SOCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO	134.90.08:000:		13.000.000:	27.000.000
	134.90.30:000:		4.000.000:	
	134.90.39:000:		10.000.000:	
150810486.2059 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO SOCIAL E ASSISTENCIA A MIGRANTES E MENDIGOS				4.000.000
150810486.2059.0001 MANUTENÇÃO DO CENTRO SOCIAL E ASSISTENCIA A MIGRANTES E MENDIGOS	134.90.30:000:		3.000.000:	4.000.000
	134.90.39:000:		1.000.000:	
00247/2			TOTAL	41.550.000

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Não Consta do Total

DECRETO N.º 14.835 DE 05 DE julho DE 1993

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 210.375.000.000,00 (duzentos e dez bilhões, trezentos e setenta e cinco milhões de cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso III, da Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Saúde - Entidades Supervisionadas, em favor da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de Cr\$ 210.375.000.000,00 (duzentos e dez bilhões, trezentos e setenta e cinco milhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de transferências da União, na forma do Anexo I.

Art. 3º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela unidade orçamentária interessada no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de julho de 1993.
105ª da República e 34ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ERRATA

No Decreto nº 14.816, de 28 de junho de 1993, publicado no DODF nº 129, de 29 de junho de 1993,

Onde se lê: Art. 5º - Aos contratos de parcelamento dos imóveis residenciais, funcionais de propriedade das autarquias, fundações instituídas ou mantidas pela União, empresas públicas, sociedades, controladas direta ou indiretamente pela União, aplicam-se, no que couber, as alterações introduzidas neste Decreto.
Leia-se: Art. 5º - Aos contratos de parcelamento dos imóveis residenciais, funcionais de propriedade das autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Distrito Federal, empresas públicas, sociedades de economia mista, controladas direta ou indiretamente pelo Distrito Federal, aplicam-se, no que couber, as alterações introduzidas neste Decreto.

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de extinção do cargo, JÚLIO CÉSAR DOS ANJOS, matrícula nº 34.889-9, do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, Coordenação de Desenvolvimento Econômico e Social da Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de extinção do cargo, JOSÉ LUIZ DE AMORIM CARRÃO, matrícula nº 35.500-3, do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-13, do Gabinete do Secretário Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de extinção do cargo, MOISES SOARES CINTRA, matrícula nº 35.402-3, do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, do Departamento de Administração Geral da Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de extinção do cargo, MÔNICA CHIABAI DA FONSECA, matrícula

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1993		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		RECEITA		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 14.835 de 05 de julho de 1.993					
17.000 SECRETARIA DE SAUDE 17.201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL					
E S P E C I F I C A C A O		DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG ECONOMICA	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				210.375.000
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		210.375.000		
2420.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		210.375.000		
2421.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	210.375.000			
2421.09.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	210.375.000			
2421.09.01	AUXILIOS E/OU CONTRIBUICOES DA UNIAO	210.375.000			
00214/ 1			TOTAL		210.375.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1993		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		SEGURIDADE	
ANEXO AO DECRETO No. 14.835 de 05 de julho de 1.993				RECURSOS DO TESOURO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA	DETALHADO	VALOR TOTAL	
17.000	SECRETARIA DE SAUDE				210.375.000
17.192	SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				210.375.000
130750025.1806	PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				210.375.000
130750025.1806.0201	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	145.11.421030	210.375.000		210.375.000
17.201	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				210.375.000
130750025.1207	EDIFICACOES MEDICO-HOSPITALARES				210.375.000
130750025.1207.0002	CONSTRUCAO DO HOSPITAL REGIONAL DE SAMANBAITA	145.90.511030	210.375.000		210.375.000
00214/ 2			TOTAL		210.375.000

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

nº 35.851-7, do Cargo em Comissão de Assessora, Símbolo DFA-11, da Coordenação de Desenvolvimento da Infra-estrutura Comunitária da Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de extinção do cargo, MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA LUZ, matrícula nº 35.791-X, do Cargo em Comissão de Secretária Executiva, Símbolo DFA-10, do Gabinete do Secretário Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Diretor Responsável
CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312
e 225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO: Cr\$ 40.000,00
ASSINATURAS: Cr\$ 1.183.000,00
PORTE ECT: Cr\$ 1.210.000,00

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de extinção do cargo, HUMBERTO DENUCCI, matrícula n° 35.403-1, do Cargo em Comissão de Diretor, Símbolo DFG-13, do Departamento de Administração Geral da Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de extinção do cargo, JOSÉ TOBIAS DE REZENDE, matrícula n° 34.884-8, do Cargo em Comissão de Coordenador, Símbolo DFG-14, da Coordenação de Desenvolvimento Econômico e Social da Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de extinção do cargo, ANA GAURACIABA EUSTÁQUIO DA SILVA, matrícula n° 35.251-9, do Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Coordenação da Infra-Estrutura Comunitária da Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de extinção do cargo, FRANCISCO DE ASSIS FREIRE DA COSTA, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, matrícula n° 6.207-3, do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Coordenação de Estudos e Pesquisas da Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de extinção do cargo, GILSON MOREIRA, matrícula n° 35.740-5, do Cargo em Comissão de Secretário Administrativo, Símbolo DFA-03, da Coordenação de Desenvolvimento Econômico e Social da Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de extinção do cargo, JALICE MARIA MARQUES, matrícula n° 35.250-0, do Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Coordenação da Infra-Estrutura Comunitária da Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de extinção do cargo, JOÃO BOSCO DO VALE, matrícula n° 35.756-1, do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Coordenação de Estudos e Pesquisas da Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de extinção do cargo, JANETE MARIA ALVES DA SILVA, matrícula n° 35.934-3, do Cargo em Comissão de Assessora, Símbolo DFA-11, da Coordenação de Estudos e Pesquisas da Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de extinção do cargo, CARLOS JOSÉ DE SOUZA, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão III, matrícula n° 33.751-X, do Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Coordenação de Desenvolvimento Econômico e Social da Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de extinção do cargo, ANA CLÁUDIA DO NASCIMENTO ASSUNÇÃO, matrícula n° 34.901-1, do Cargo em Comissão de Secretária Executiva, Símbolo DFA-10, do Gabinete do Secretário Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de extinção de cargo, TEREZA CRISTINA TAVARES DA SILVA, Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, matrícula n° 32.964-9, do Cargo em Comissão de Secretário Administrativo, Símbolo DFA-03, do Gabinete do Secretário Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de extinção do cargo, RUBIM NESTOR BENDER, matrícula n° 36.001-5, do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Coordenação de Estudos e Pesquisas da Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de extinção do cargo, ANTONIO CARLOS BASTOS DA SILVA, matrícula n° 35.404-X, do Cargo em Comissão de Gerente de Informática, Símbolo DFG-11, da Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de extinção do cargo, VALTER EDUARDO DE SOUSA, matrícula n° 34.885-6, do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-12, do Gabinete do Secretário Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de extinção do cargo, MARIA AMÉLIA DE ANDRADE, matrícula n° 35.619-0, do Cargo em Comissão de Assessora, Símbolo DFA-11, da Coordenação de Desenvolvimento Econômico e Social da Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de extinção do cargo, OZIRIO GERALDO FERREIRA, Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, matrícula n° 34.028-6, do Cargo em Comissão de Secretário Administrativo, Símbolo DFA-03, da Coordenação de Estudos e Pesquisas da Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de extinção do cargo, LEONARDO MARQUES GUIMARÃES, matrícula n° 36.087-2, do Cargo em Comissão de Secretário Administrativo, Símbolo DFA-03, da Coordenação de Desenvolvimento Econômico e Social da Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de extinção do cargo, LUIZ CARLOS VIEIRA, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, matrícula n° 21.399-3, do Cargo em Comissão de Gerente de Recursos Humanos, Símbolo DFG-11, da Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de extinção do cargo, MANOEL CHARLES AIRES LUSTOSA, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, matrícula n° 30.447-6, do Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, do Departamento de Administração Geral da Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de extinção do cargo, GILBERTO ELIAS, matrícula n° 29.983-9, do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Coordenação de Desenvolvimento da Infra-estrutura Comunitária da Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de extinção do cargo, ROBERTO MARQUES DE SOUZA, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, matrícula n° 31.029-8, do Cargo em Comissão de Secretário Administrativo, Símbolo DFA-03, do Gabinete do Secretário Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de extinção do cargo, RINALDO ALVES DE SOUZA, matrícula n° 34.905-4, do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-13, do Gabinete do Secretário Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de extinção do cargo, ANGELA MARIA BARBOSA DE SOUZA, matrícula n° 30.071-3, do Cargo em Comissão de Coordenadora, Símbolo DFG-14, da Coordenação de Desenvolvimento da Infra-estrutura Comunitária da Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de extinção do cargo, SIMONE HAMMERSCHMIDT GOULART, matrícula n° 36.958-6, do Cargo em Comissão de Assessora, Símbolo DFA-11, da Coordenação de Estudos e Pesquisas da Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de extinção do cargo, FRANCISCO RIOS PORTALES, matrícula n° 34.907-0, do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Coordenação de Desenvolvimento Econômico e Social da Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de extinção do cargo, JARBAS SILVA MARQUES, matrícula n° 28.982-5, do Cargo em Comissão de Coordenador, Símbolo DFG-14, da Coordenação de Estudos e Pesquisas da Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de extinção do cargo, TÂNIA MARIA PEREIRA DE QUEIROZ, matrícula n° 36.556-4, do Cargo em Comissão de Assessora, Símbolo DFA-11, da Coordenação de Desenvolvimento Econômico e Social da Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de extinção do cargo, HERCULES FERNANDO COMBI, matrícula n° 38.042-3, do Cargo em Comissão de Secretário Administrativo, Símbolo DFA-03, da Coordenação de Desenvolvimento da Infra-estrutura Comunitária da Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de extinção do cargo, DINAMAR AFONSO MOREIRA, matrícula n° 36.406-1, do Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Coordenação de Estudos e Pesquisas da Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar PAULO RUBENS FERNANDES DE SOUSA, matrícula n° 35.408-2, do Cargo em Comissão de Assessor, Código DFA 13, do Gabinete da Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno, por haver sido nomeado para exercer outro cargo, a partir de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de extinção do cargo, EUNICE FERREIRA DOS SANTOS MIOTTO, matrícula n° 36.708-7, do Cargo em Comissão de Assessora, Símbolo DFA-11, da Coordenação de Desenvolvimento da Infra-Estrutura Comunitária da Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de extinção do cargo, LUIS ALBERTO LOIOLA, matrícula n° 37.545-4, do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Coordenação de Desenvolvimento da Infra-estrutura Comunitária da Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de extinção do cargo, MAURÍCIO DE OLIVEIRA LUZ, matrícula n° 34.917-8, do Cargo em Comissão de Gerente de Orçamento e Modernização, Símbolo DFG-11, da Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de extinção do cargo, MARIA EUNICE MENDANHA NEVES, matrícula n° 36.444-4, do Cargo em Comissão de Assessora, Símbolo DFA-11, da Coordenação de Desenvolvimento Econômico e Social da Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de extinção do cargo, CLEIDE MAGALHÃES DIAS, matrícula n° 34.953-4, do Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, do Departamento de Administração Geral da Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de extinção do cargo, CYNTHIA DE SOUSA FREITAS, matrícula n° 34.808-8, do Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, do Departamento de Administração Geral da Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de extinção do cargo, TE-REZINHA SANTA BARBARA SERRADOURA SANTOS, matrícula n° 34.891-0, do Cargo em Comissão de Assessora, Símbolo DFA-12, do Gabinete do Secretário Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de extinção do cargo, ALEXSANDRA DOS SANTOS IGLESIAS, matrícula n° 34.897-X do Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, do Departamento de Administração Geral da Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de extinção do cargo, MARIA GORETTI ALVES DE SOUSA, matrícula n° 34.892-9, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo DFG-05, do Gabinete do Secretário Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de extinção do cargo, ALI VASQUEZ TRINDADE, matrícula n° 34.890-2, do Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Coordenação de Estudos e Pesquisa da Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 05 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MALBA TRINDADE DE AGUIAR do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessora da Diretoria Executiva da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MÁRCIO SILVEIRA ARMANDO, matrícula n° 35.705-7, da Função de Assessoramento Superior (FAS), da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF n° 122 de 18 de junho de 1993, página 03).

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ, matrícula n° 33.965-2, do Cargo em Comissão de Assessora da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, Código DFA-12, a partir de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF n° 121 de 17.06.93, página 04).

DECRETO DE 05 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA DE LOURDES VASCONCELOS BRAGA, Professor MG3Q, matrícula n° 97.826-4, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Secretário Executivo do Gabinete da Secretaria de Educação do Distrito Federal, a contar de 1° de julho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 05 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear VANESSA FONTENELLE DUARTE FURTADO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessora da Diretoria Executiva da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Nomear PAULO RUBENS FERNANDES DE SOUSA, matrícula n° 35.408-2, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DFA 12, do Secretário da Indústria, Comércio e Turismo do Distrito Federal, até que sejam definidos os cargos que comporão a estrutura da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Regional, a partir de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE GOVERNO

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO
DAS ADMINISTRAÇÕES
REGIONAIS
PARANOÁ**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE JULHO
DE 1993**

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o inciso IV, do artigo 28, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 12.539, e subdelegação de competência, conforme Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1990 — SAAR/GAG,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, SILVANO MARTINS DE CARVALHO, matrícula n° 38.271-X, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Pessoal, Símbolo DFG-02, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional do Paranoá, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

SÔNIA MARIA CÔRREA NAKAZATO

**ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE JULHO
DE 1993**

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o inciso IV, do artigo 28, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 12.539, de 30 de julho de 1.990-SAAR/GAG,

RESOLVE:

NOMEAR MAGDA DUTRA PINTO, Assistente Administrativo, matrícula n°

65.000-5/NOVACAP, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Pessoal, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional do Paranoá, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

SÔNIA MARIA CÔRREA NAKAZATO

BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE JUNHO DE 1993

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o servidor AGWAGNER DUTRA ALARCÃO, Diretor da Divisão de Agricultura matrícula n° 35.101-6, para substituir ANTONIO VELOSO DOURADO DE AZEVEDO, Assessor/GAD, matrícula n° 03.763-X, como Supervisor do item 3.11 — Máquinas, Equipamentos e Transportes no período de 14.06 a 13.07.93, de que trata a Ordem de Serviço de 04 de janeiro de 1993, por motivo de férias regulamentares do servidor.

RONAN BATISTA DE SOUZA

PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE JULHO DE 1993

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições e tendo em vista a delegação de competência, conforme a Ordem de Serviço de 01.08.90-SAAR/GAG,

RESOLVE:

Designar MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA PAES, matrícula 26.665-5, Fiscal de Obras, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir VALQUIRIA JURACÍ DE MACEDO ALVIM, Chefe da Seção de Fiscalização de Obras/DRLFO, Código DFG-2, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, no período de 20.07.93 a 10.08.93, por motivos de férias regulamentares do Titular.

Designar ELOISA SILVA DE ARAÚJO, matrícula 32.986-X, Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ADÉLIO JORGE ANTUNES, matrícula 17.019-4, Encarregado de Unidades Desportivas e Lazer, Código DFG-1, da Divisão de Desportos, Lazer e Turismo, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, no período de 01.07.93 a 20.07.93 por motivos de férias regulamentares do Titular.

Designar JUSCELIA RODRIGUES COSTA, matrícula 22.780-3, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir NILVIO CÉSAR GUIMARÃES, matrícula 34.416-8, Diretor da Divisão de Serviços Públicos, Código DFG-11, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, no período de 19.07.93 a 07.08.93, por motivos de férias regulamentares do Titular.

Designar SHIRLEI XAVIER DE SOUSA, matrícula 31.720-9, Técnico de Administração Pú-

blica, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir RONALDO RIBEIRO DE FREITAS, matrícula 19.724-6, Chefe da Seção de Desenho Técnico/DRLFO, Código DFG-2, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, no período de 05.07.93 a 04.08.93, por motivos de férias regulamentares do Titular.

Designar FRANCISCO DE ASSIS JOSÉ DA SILVA, matrícula 35.078-8, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir PETER GUIMARÃES STOMENOF, Chefe da Seção de Bancas, Jornais e Revistas/DSP, Código DFG-2, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, no período de 12.07.93 a 31.07.93, por motivos de férias regulamentares do Titular.

DANIEL MARQUES DE SOUSA

GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE JULHO DE 1993

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA-RA-II, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto n° 12.538 de 30 de julho de 1990.

RESOLVE:

I — Designar MAURÍCIO CANOVAS SEGUERA, mat. n° 23.791-4, Diretor da Divisão de Obras Públicas, da Administração Regional do Gama-RA-II, como EXECUTOR do Convênio n° 003/91, firmado entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, objetivando a execução de serviços de áreas urbanizadas e ajardinadas em 3.1 — OPERAÇÃO TAPA-BURACO, 3.2 — FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA, 3.3 — CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, 3.4 — CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS, 3.5 — RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS E MEIOS-FIOS, 3.6 — RECUPERAÇÃO, DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE BOCAS DE LOBOS E GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS E 3.11 — MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES, cessando os efeitos da O.S. que designou ÉZIO EVELCIONE CASTRO PANISI mat. n° 34.827-9 para executor do referido Convênio.

II — Ao executor do Convênio caberá a observância do Decreto n° 13.708 de 30 de dezembro de 1991, que aprova as Normas e Execuções Orçamentárias e Financeiras do Distrito Federal.

CÉSAR TRAJANO DE LACERDA

SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE JULHO DE 1993

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, artigo 29, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 12.540, de 30 de julho de 1990 e delegação de competência conforme Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1990,

RESOLVE:

NOMEAR MATHIAS JOSÉ DE ARAÚJO FILHO, Assistente Administrativo, Convênio

003/91-NOVACAP, matrícula 65.821-9, para substituir ROGÉRIO AMARAL, Diretor da Divisão Regional de Agricultura, Símbolo DFG-12, no período de 05.07 a 24.07.93, em razão de seu afastamento por motivo de férias regulamentares.

ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 05 DE JULHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto n° 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo n° 030.006.014/93,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO, matrícula n° 11.729-3, no cargo de Técnico de Administração pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 11 de maio de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 90, de 14 do mesmo mês e ano, para deles excluir as vantagens da Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979, e para considerá-los com as vantagens da Gratificação de Representação de Gabinete, Categoria Assistente, da Presidência da República, de acordo com o disposto no artigo 193, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a contar de 26 de maio de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 05 DE JULHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto n° 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo n° 030.005.135/93,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de VALMIR ROSA DA SILVA, matrícula n° 13.226-8, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Decreto de 18 de setembro de 1980, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 182, de 23 do mesmo mês e ano, alterado pela Portaria de 29 de novembro de 1989, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 229, de 04 de dezembro do mesmo ano, para deles excluir as vantagens do artigo 2º, § 1º, da Lei n° 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis n°s 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e para considerá-los com as vantagens da Gratificação de Representação de Gabinete, Categoria Auxiliar, da Presidência da República, de acordo com o disposto no artigo 193, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a contar de 05 de maio de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 02 DE JULHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 030.005.324/93,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de LUIZ NETO, matrícula nº 12.902-X, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 04 de agosto de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 158, de 05 do mesmo mês e ano, para deles excluir as vantagens do artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, e para considerá-los com as vantagens da Gratificação de Representação de Gabinete, Categoria Auxiliar, da Presidência da República, de acordo com previsto no artigo 193, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a contar de 10 de maio de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES
TROIIS

PORTARIA DE 02 DE JULHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 030.015.839/92,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de 05 de março de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 48, de 08 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a RAIMUNDO CUNHA DE ALMEIDA, matrícula nº 02.246-2, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-lo aposentado na 1ª Classe, Padrão III, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES
TROIIS

PORTARIA DE 02 DE JULHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 137.001.119/92,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de 11 de março de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 52, de 12 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 11.987-3, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-lo aposentado na 1ª Classe, Padrão III, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES
TROIIS

PORTARIA DE 02 DE JULHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 030.004.163/93,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de MARIA REIS CANÊDO, matrícula nº 03.289-1, no Cargo de Professor Nível 03, Classe Única, Padrão XXII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Decreto de 26 de setembro de 1980, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 188, de 01 de outubro do mesmo ano, alterado pelo Decreto de 11 de fevereiro de 1983, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 31, de 16 do mesmo mês e ano, e pelas Portarias de 02 de outubro de 1987, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 187, do mesmo dia, mês e ano; de 19 de maio de 1989, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 95, de 22 do mesmo mês e ano, e de 23 de abril de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 77, de 24 do mesmo mês e ano, para deles excluir as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, e para considerá-los com as vantagens do artigo 2º, II 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, a contar de 07 de abril de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES
TROIIS

PORTARIA DE 02 DE JULHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 030.005.050/93,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de LEVI GONÇALO MARANHÃO, matrícula nº 16.806-8, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 10 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 240, de 11 do mesmo mês e ano, para deles excluir as vantagens previstas no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, e para considerá-los com as vantagens da Gratificação de Representação de Gabinete, Categoria Especialista, da Presidência da República, de acordo com disposto no artigo 193, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a contar de 03 de maio de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES
TROIIS

PORTARIA DE 02 DE JULHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência

que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 060.000.510/92,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de MARIA DAS DORES COUTO, matrícula nº 08.834-X, no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 24 de outubro de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 206, de 25 do mesmo mês e ano, para deles excluir as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, e para considerá-los com as vantagens da Função em Comissão, Símbolo DF-02, de Secretária da Junta de Serviço Militar, da Administração do Setor Residencial, Indústria e Abastecimento, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, de acordo com o previsto no artigo 193, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a contar de 14 de abril de 1992.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES
TROIIS

PORTARIA DE 02 DE JULHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 030.003.355/93,

RESOLVE:

REVER os proventos da pensão especial vitalícia concedida a MARIA PEREIRA BRAGA, viúva, e GIL BRAGA, filho do ex-funcionário VICENTE DA SILVA BRAGA, matrícula nº 10.083-8, no Cargo de Odontólogo, Código NS-705.B, Referência NS-11, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, através da Portaria de 25 de maio de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 104, de 26 do mesmo mês e ano, alterada pela Portaria de 11 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 119, de 15 do mesmo mês e ano, para considerá-los com as vantagens da Referência NS-15 de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, a contar de 05 de outubro de 1988.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES
TROIIS

PORTARIA DE 02 DE JULHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 030.003.020/93,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de 19 de março de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 58, de 22 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a JOSÉ CORDEIRO MACIEL, matrícula nº 15.631-0, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe

Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-lo aposentado na 1ª Classe, Padrão III, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES
TROIIS

PORTARIA DE 02 DE JULHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 030.004.655/93,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de JUVENAL CORDEIRO, matrícula nº 09.457-9, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Decreto de 15 de março de 1978, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 55, de 21 do mesmo mês e ano, para considerá-los com base no Cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, 3ª Classe, Padrão IV, de acordo com o previsto no artigo 6º, da Lei nº 39, de 06 de setembro de 1989, a contar de 23 de abril de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES
TROIIS

PORTARIA DE 02 DE JULHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 030.003.625/93,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de CAMERINO DE OLIVEIRA MOURA, matrícula nº 14.652-8, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 30 de maio de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103, de 31 do mesmo mês e ano, para considerá-los com base no Cargo de Fiscal de Obras, 1ª Classe, Padrão IV, de acordo com o previsto no artigo 6º, da Lei nº 39, de 06 de setembro de 1989, com as vantagens da Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, a contar de 23 de março de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES
TROIIS

PORTARIA DE 02 DE JUNHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 030.003.509/93,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de ZOROASTRO BEZERRA GOMES, matrícula nº 15.573-X, no Cargo de Técnico de Administra-

ção Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 23 de abril de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 77, de 24 do mesmo mês e ano, para considerá-los com base no Cargo de Fiscal de Obras, 1ª Classe, Padrão II, de acordo com o previsto no artigo 6º, da Lei nº 39, de 06 de setembro de 1989, com as vantagens da Classe Especial, Padrão II, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, a contar de 19 de março de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES
TROIIS

PORTARIA DE 02 DE JULHO DE 1993.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 030.005.717/93,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de ANTONIO JOSÉ GONÇALVES, matrícula nº 01.502-4, no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 22 de maio de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103, de 25 do mesmo mês e ano, para excluir os artigos 186, item III, alínea "c", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "c" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, e para considerá-los nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, a contar de 19 de maio de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES
TROIIS

PORTARIA DE 02 DE JULHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 030.000.220/90,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de ANA BERNADETE DE MATOS SILVA, matrícula nº 04.642-6, no Cargo de Professor Nível 03, Classe Única, Padrão XXV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Ordem de Serviço de 09 de dezembro de 1983, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236, de 14 do mesmo mês e ano, para deles excluir as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, e para considerá-los com as vantagens do artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04

de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, a contar de 11 de novembro de 1991.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES
TROIIS

PORTARIA DE 02 DE JUNHO DE 1993.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 030.003.940/93,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de MARIA APARECIDA WAKO MACHADO, matrícula nº 05.249-3, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Decreto de 17 de novembro de 1980, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 223, de 20 do mesmo mês e ano, alterado pela Portaria de 27 de julho de 1989, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 144, de 31 do mesmo mês e ano, para deles excluir as vantagens do artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e para considerá-los com as vantagens da Gratificação de Representação de Gabinete, Categoria Especialista, da Presidência da República, de acordo com o previsto no artigo 193, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a contar de 31 de março de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES
TROIIS

PORTARIA DE 02 DE JULHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 030.004.319/93,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de RODOLFO LOPES DIAS, matrícula nº 14.727-3, no Cargo de Analista de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Decreto de 19 de novembro de 1981, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 256, de 30 do mesmo mês e ano, alterado pelas Portarias de 24 de fevereiro de 1987, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 51, de 17 de março do mesmo ano, e de 12 de abril de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 71, de 16 do mesmo mês e ano, para deles excluir as vantagens da 1ª Classe, Padrão IV, de acordo como previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, e considerá-los com as vantagens da Função Gratificada de Auditor, Nível FG-02, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, de acordo com o disposto no artigo 193, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a contar de 13 de abril de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES
TROIIS

PORTARIA DE 02 DE JULHO DE 1993
A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 030.002.853/88,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de NELSON MAMEDE DOS SANTOS, matrícula nº 09.861-2, no Cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 25 de junho de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 122, de 28 do mesmo mês e ano, para deles excluir as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de

1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, e para considerá-los com as vantagens do artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, a contar de 05 de maio de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 02 DE JULHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de ju-

nho de 1993, e o que consta do Processo nº 113.000.224/93,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de 11 de março de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 52, de 12 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a MARIA MADEIRA DE SIQUEIRA, matrícula nº 64.121-9, no Cargo de Auxiliar de Atividades Rodoviárias, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para considerá-la aposentada na 1ª Classe, Padrão III, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS

REVISÃO PERIÓDICA - 3º TRIMESTRE DE 1993 - Conforme Portaria nº 20/91 de 04 de julho de 1991, item 3.1.

J U L H O - D i a s						
08	09	12	13	14	15	16
VR.0001	FO.9420	VR.0015	JFO.8274	CO.0127	CO.0138	CO.0141
CO.1591	FO.9131	FO.9283	CO.1601	JFO.1494	FO.8312	FO.3556
FO.7719	FO.2605	FO.4335	FO.7881	FO.4355	FO.7779	VP.0020
FO.9608	FO.8744	FO.7559	FO.7809	FO.7849	CO.3781	FO.3117
FO.7839	FO.6648	FO.6177	FO.8788	FO.7879	FO.7909	JFO.1094
FO.9061	VR.0012	FO.9489	FO.7679	FO.9071	FO.4890	VR.0022
FO.8858	JFO.3294	FO.7999	FO.6365	FO.2456	FO.8868	FO.7709
FO.2446	FO.9902	FO.1077	FO.1899	FO.8278	FO.2607	FO.2370
FO.8298	FO.7769	FO.8854	FO.6355	FO.9322	FO.6246	FO.8764
19	20	21	22	23	26	27
CO.0128	FO.9112	FO.9122	FO.9136	CO.1531	CO.1541	CO.1551
CO.1611	VR.0002	FO.3598	FO.8332	FO.3659	FO.8342	FO.8731
FO.8262	FO.8322	CO.0168	FO.7799	VR.0017	CO.0178	FO.9430
FO.7859	CO.3791	FO.7919	FO.7869	FO.7939	CO.3801	FO.8801
FO.9930	FO.8798	FO.8791	FO.9001	FO.8808	FO.9530	FO.5062
FO.9081	FO.3447	FO.2436	FO.9091	FO.7990	FO.3536	FO.7959
FO.7749	FO.4484	FO.8848	FO.3593	FO.2965	FO.4860	FO.7628
FO.1660	FO.1120	FO.4940	FO.1919	FO.1610	FO.1229	FO.3629
FO.1087	FO.3738	FO.9494	FO.4128	FO.1130	FO.6102	FO.9390
--- A G O S T O - D i a s ---						
28	29	30	02	03	04	05
FO.9786	CO.1571	CO.0121	CO.1581	CO.1621	FO.3623	CO.0131
FO.8238	FO.4415	FO.8352	FO.7941	FO.8362	FO.5162	FO.8372
FO.9753	CO.0147	JFO.4284	FO.3566	JFO.4294	VR.0019	FO.3526
CO.0148	FO.9011	FO.8811	FO.3667	FO.7949	CO.0158	FO.8828
FO.3801	FO.4910	FO.3546	FO.3709	FO.3617	FO.3596	FO.4434
FO.7899	FO.8888	FO.8661	FO.4900	FO.4920	FO.8199	FO.3493
CO.0160	FO.8119	FO.3483	FO.1670	FO.4600	FO.1630	FO.9287
FO.8248	CO.0188	FO.1620	FO.8784	FO.9181	FO.1640	FO.3613
FO.9171	FO.9504	FO.8754	FO.8039	FO.7739	FO.7901	CO.0207
06	09	10	11	12	13	16
CO.1631	FO.7811	FO.7821	CO.0151	FO.7829	FO.7831	FO.7861
FO.7926	FO.7951	FO.8382	FO.4769	FO.8392	FO.7936	FO.7801
FO.7979	FO.6262	FO.8821	FO.3573	VR.0007	FO.8009	VR.0008
FO.9141	FO.7759	FO.9021	FO.6110	FO.9540	CO.0167	FO.6228
FO.3453	FO.7789	FO.3679	FO.9427	JFO.1294	JFO.0454	FO.3335
FO.8684	FO.3347	FO.2662	FO.6256	FO.2194	FO.8884	FO.8804
FO.1249	FO.9410	FO.8258	FO.8814	FO.8824	CO.0371	FO.9297
FO.8049	FO.2738	FO.2672	FO.9161	FO.3345	FO.8069	FO.8099
FO.0462	FO.8734	FO.8911	FO.3356	FO.8300	FO.7828	FO.8951
17	18	19	20	23	24	25
FO.9132	FO.7871	FO.7889	FO.7980	FO.7921	FO.8921	JFO.8204
FO.8402	FO.7946	FO.8671	FO.8651	FO.8681	FO.4779	FO.8701
FO.6375	FO.7819	CO.0157	FO.7891	FO.6028	FO.8691	FO.8831
JFO.4734	FO.9031	FO.6658	FO.8838	CO.3761	FO.7193	CO.2141
FO.9342	FO.3462	FO.6272	CO.2151	FO.9041	FO.6282	FO.8881
FO.6266	FO.9247	FO.9534	CO.0161	FO.3463	CO.0351	FO.8129
FO.2682	FO.7818	FO.9992	FO.9991	FO.3823	FO.9327	FO.8159
FO.8139	FO.5072	FO.8109	FO.2728	FO.8029	FO.8794	FO.8059
FO.3136	FO.8864	FO.7808	FO.8961	JFO.7784	FO.7841	FO.2839
--- S E T E M B R O - D I A S ---						
26	27	30	31	01	02	03
FO.7629	FO.8708	FO.7619	FO.9121	FO.8721	FO.4424	FO.8731
FO.7956	FO.8711	FO.7966	JFO.6584	FO.7976	FO.7986	FO.9773
FO.8774	FO.3697	FO.8891	FO.9191	FO.8841	FO.3633	CO.2421
VR.0010	FO.7649	FO.6238	CO.3771	FO.6167	FO.3586	FO.6302
FO.9524	FO.9051	FO.6292	FO.9352	JFO.3284	FO.1209	FO.2980
FO.8714	FO.2380	CO.0171	FO.8844	FO.4930	FO.8269	FO.2567
FO.1239	FO.9347	FO.8318	CO.0361	FO.1889	FO.3657	FO.8179
FO.8971	FO.2557	FO.8149	CO.0163	FO.8348	FO.7689	FO.8931
FO.3508	FO.4454	FO.4494	FO.2577	FO.7226	FO.3399	FO.2426

06	08	09	10	13	14	15
FO.4789	VR.0006	JFO.8234	JFO.7084	JFO.7754	JFO.7094	JFO.7734
FO.4474	FO.8741	JFO.6944	JFO.6954	JFO.6964	JFO.6974	JFO.6984
FO.8851	FO.7659	FO.8861	FO.8751	FO.8761	FO.3516	FO.3669
CO.0197	FO.9998	CO.3751	FO.6312	FO.2675	FO.9151	FO.3423
CO.0181	CO.2161	FO.8189	FO.1219	FO.7729	FO.8991	FO.8268
FO.9317	FO.3813	FO.2360	FO.3322	FO.6412	FO.8724	FO.1909
FO.3111	FO.3699	CO.0137	FO.3107	FO.8219	FO.8338	FO.9307
FO.9101	JFO.7844	FO.3568	FO.8874	JFO.7874	FO.9111	FO.7699
FO.3583	FO.8169	FO.8981	FO.4960	CO.2191	FO.4590	FO.3588
16	17	20	21	22	23	24
JFO.7104	JFO.7814	JFO.7614	JFO.7824	JFO.7624	JFO.7804	FO.6242
JFO.6994	JFO.7014	JFO.7024	JFO.7034	JFO.7044	FO.8871	FO.4394
FO.8771	FO.9793	FO.8781	FO.6120	FO.9733	FO.8901	CO.2431
FO.7669	FO.6322	FO.4148	FO.2340	FO.4158	FO.6332	VR.0021
CO.2171	FO.1650	CO.2181	FO.2405	VR.0014	FO.2184	FO.2990
FO.8209	FO.8259	FO.2466	FO.8079	FO.2748	FO.8089	FO.8358
FO.8288	FO.3607	FO.3893	FO.9277	CO.0381	FO.7838	FO.2587
JFO.7854	FO.3487	FO.3721	FO.8694	FO.0360	FO.3643	CO.0341
FO.3771	FO.5380	FO.1633	FO.8328	JFO.8244	JFO.7794	FO.8941
VR.0018	VR.0005	FO.4414	FO.3955	FO.7969	VR.0011	FO.4950
FO.8229	CO.0187	FO.6252	FO.6345	FO.2572	JFO.8214	

WILTON CARLOS BORGES
 Coordenador Substituto

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFP Nº 188 de 05 de JULHO de 1993

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 19, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 030.007484/93,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, aprovado pela Portaria SEFP nº 683, de 30 de dezembro de 1992.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1993		R\$ 1.000,00	
FISCAL					
ANEXO A PORTARIA No. 188/93, de 05 de Julho de 1993.					
RECURSOS DO TESOURO					
E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA DA DESPESA		VALOR DETALHADO TOTAL	
15.000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				110.000
15.105	SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA				110.000
100600021.2054	COORDENACAO E EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS				110.000
100600021.2054.0001	FUNCIONAMENTO DO SERVICIO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA	131.90.1310001		110.000	110.000
00251/1					110.000
ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1993		R\$ 1.000,00	
FISCAL					
ANEXO A PORTARIA No. 188/93, de 05 de Julho de 1993.					
RECURSOS DO TESOURO					
E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA DA DESPESA		VALOR DETALHADO TOTAL	
15.000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				110.000
15.105	SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA				110.000
100600021.2054	COORDENACAO E EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS				110.000
100600021.2054.0001	FUNCIONAMENTO DO SERVICIO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA	131.90.8910001		60.000	110.000
		131.90.1410001		50.000	110.000
00251/2					110.000

PORTARIA SEFP Nº 189 DE 05 DE JULHO DE 1993.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988 e o que consta do processo nº 053.000586/93,

R E S O L V E :

- I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 683, de 30 de dezembro de 1992.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1993		Cr\$ 1.000,00	
		FISCAL			
ACRESCIMO		RECURSOS DO TESOIRO			
ANEXO A PORTARIA No. 189/93, de 05 de Julho de 1993.					
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	DA FTE/DET	VALOR		
			DETAHADO	TOTAL	
22.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA					400.000
22.104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					400.000
060300178.2061 COORDENACAO E EXECUCAO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS					400.000
060300178.2061.0001 FUNCIONAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	134.90.9210301		400.000		400.000
00248/ 1			TOTAL		400.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1993		Cr\$ 1.000,00	
		FISCAL			
REDUCAO		RECURSOS DO TESOIRO			
ANEXO A PORTARIA No. 189/93, de 05 de Julho de 1993.					
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	DA FTE/DET	VALOR		
			DETAHADO	TOTAL	
22.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA					400.000
22.104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					400.000
060300178.2061 COORDENACAO E EXECUCAO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS					400.000
060300178.2061.0001 FUNCIONAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	134.90.9210301		400.000		400.000
00248/ 2			TOTAL		400.000

PORTARIA SEFP Nº 190 de 05 de JULHO de 1993

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 190.000213/93,

R E S O L V E :

- I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, aprovado pela Portaria SEFP nº 683, de 30 de dezembro de 1992.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III -- Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1993		Cr\$ 1.000,00	
		FISCAL			
ACRESCIMO		RECURSOS DO TESOIRO			
ANEXO A PORTARIA No. 190/93, de 05 de Julho de 1993.					
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	DA FTE/DET	VALOR		
			DETAHADO	TOTAL	
15.000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA					10.000
15.101 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA					10.000
030070021.2178 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					10.000
030070021.2178.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE CIENCIA E TECNOLOGIA	145.90.9210001		10.000		10.000
00250/ 1			TOTAL		10.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1993		Cr\$ 1.000,00	
		FISCAL			
REDUCAO		RECURSOS DO TESOIRO			
ANEXO A PORTARIA No. 190/93, de 05 de Julho de 1993.					
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	DA FTE/DET	VALOR		
			DETAHADO	TOTAL	
15.000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA					10.000
15.101 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA					10.000
030070021.2178 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					10.000
030070021.2178.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE CIENCIA E TECNOLOGIA	145.90.9210001		10.000		10.000
00250/ 2			TOTAL		10.000

PORTARIA SEFP Nº 191/93 DE 05 DE JULHO DE 1993

Fixa o valor da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF diária para o mês de julho de 1993.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 199 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, com a redação dada pelo art. 3º da Lei nº 222, de 27 de dezembro de 1991,

R E S O L V E :

Art. 1º A expressão monetária da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF diária, nos dias 06, 07 e 08 de julho de 1993, será a seguinte:

- I - 06 de julho Cr\$ 3.998.726,55
- II - 07 de julho Cr\$ 4.046.699,39
- III - 08 de julho Cr\$ 4.095.248,31

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LYTHA SPINDOLA SILVA

PORTARIA DE 05 DE julho DE 1993.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 7º da Lei nº 35, de 13 de julho de 1989,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, PAULO PEREIRA PACHECO, matrícula nº 25.346-4, do Cargo em Comissão de Secretário Administrativo, do Gabinete da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA DE 05 DE JULHO DE 1993.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 040.004.572/93,

R E S O L V E :

Conceder Indenização de Transporte aos Técnicos Tributários SILON SOARES DA SILVA, matrícula nº 22.990-3, ABÍLIO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 30.170-1 e MILTON GONÇALVES DE ARAÚJO, matrícula nº 17.470-X, por motivo de cumprimento de diligências externas em atividades de apoio à Administração Tributária, inerente ao Departamento da Receita, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA DE 02 DE JULHO DE 1993.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 2º e alínea "a" do art. 3º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979.

R E S O L V E :

Designar MARIA MARCIANO DA SILVA, matrícula nº 31.962-7, para substituir MARIZA EUSTÁQUIO DE AZEVEDO, matrícula nº:26.405-9 Chefe da Seção de Expediente, Símbolo DFG-02, do Departamento da Despesa no período de 05 de julho a 03 de agosto de 1993, por motivo de férias regulamentares.

EVERARDO MACIEL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 05 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Entidade, e tendo em vista o preceituado na Lei nº 8.666, de 22.06.93,

RESOLVE:

1. Instituir Comissão para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, analisar e adaptar os Editais de Licitação da Fundação Educacional do Distrito Federal à legislação que rege a espécie, emitindo competente pronunciamento conclusivo.
2. Designar os servidores, abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão:

- Luiz Henrique Elias — Presidente, matrícula nº 43.799-9;
 - Adjalma Bueno Soares, matrícula nº 89.222-X;
 - Denise Ladeira Costa Ferreira, matrícula nº 71.121-7;
 - Lucy Arantes de Carvalho, matrícula nº 68.408-2.
3. Esta Instrução passa a vigor a partir da data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 05 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no inciso III do artigo 30 do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando o art. 8º, inciso III da Lei nº 8.112/90 e o constante do O.I. nº 212/93-DPe, de 30 de junho de 1993,

RESOLVE:

Tornar sem efeito as Nomeações de servidores concursados, constantes da relação, nomeados através da Instrução de 24.06.93, publicada no DODF nº 129 de 29.06.93.

MARCO ANTONIO DE MORAES

ANEXO À INSTRUÇÃO DE 05 DE JULHO DE 1993.

NOMEAÇÕES SEM EFEITO

Nome	Cargo	Área de Ensino, Disciplina/ESP/Ativ. P.P.	DODF da Nomeação
JOSÉ TADEU SIQUEIRA DA SILVA	ESP.A.ED.	AFIOID TÊC./ADM.	29.06.93
MARIA ANTONIA BARBOSA	ESP.A.ED.	AFIOID TÊC./ADM.	29.06.93
MARIA DE LOURDES DA CRUZ GOMES	ESP.A.ED.	AFIOID TÊC./ADM.	29.06.93
CYNARA ALBUQUERQUE ANTUNES	ESP.A.ED.	AFIOID TÊC./ADM.	29.06.93
GISELE FREITAS LINO	ESP.A.ED.	AFIOID TÊC./ADM.	29.06.93
OSVALDO DE FREITAS SANTOS	ESP.A.ED.	AFIOID TÊC./ADM.	29.06.93
ELCIMAR FELIPE DE ALMEIDA	ESP.A.ED.	AFIOID TÊC./ADM.	29.06.93
MARCOS ANTONIO SILVA LEAL	ESP.A.ED.	AFIOID TÊC./ADM.	29.06.93
IRIS COLONNA DOS SANTOS	ESP.A.ED.	AFIOID TÊC./ADM.	29.06.93
MARISTELA LIMEIRA Q. MARTINS	ESP.A.ED.	AFIOID TÊC./ADM.	29.06.93
ELIZETE VIDAL DOS SANTOS	ESP.A.ED.	AFIOID TÊC./ADM.	29.06.93
MARIA DE FÁTIMA PAIVA VARELA	ESP.A.ED.	AFIOID TÊC./ADM.	29.06.93
MARIA RITA SANTOS E SANTOS	ESP.A.ED.	AFIOID TÊC./ADM.	29.06.93
GERALDO PAULO DE SOUZA	ESP.A.ED.	AFIOID TÊC./ADM.	29.06.93
ELIZETE DE FÁTIMA PEREIRA	AG.ED.	AG.PORTARIA	29.06.93

Processo nº: 00082.003381/86; Interessado: Fátima Carvalho de Mello Franco Guazzelli; Assunto: Abandono de Cargo.

Considerando o contido no processo administrativo disciplinar nº 00082.003381/86, instaurado em nome de Fátima Carvalho de Mello Franco Guazzelli, matrícula nº 58.762-1, aplico a pena disciplinar de DEMISSÃO, à supracitada servidora, nos termos do artigo 132, inciso II

da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista a inobservância de normas legais e regulamentares, previstas no artigo 138 da supracitada Lei, vindo, portanto, a configurar abandono de cargo.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 065/90, de 08 de novembro de 1990,

RESOLVE:

Com base no inciso X do art. 116 e inciso I do art. 127 da Lei nº 8.112/90, aplicar à servidora SHIRLEY ARAÚJO OTAVIANO, matrícula 131.662-1, Telefonista, AI34, Classe 3ª, Padrão IV, pena disciplinar de ADVERTÊNCIA, por faltar ao Serviço sem justificativa.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE JULHO DE 1993

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na letra "G" do artigo 1º da Portaria nº 003/93-SDSAC, de 24 de fevereiro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º do Decreto nº 5004, de 20 de dezembro de 1979, JOSÉ VALIM NETO, matrícula nº 34.367-6, Assessor, Símbolo DFA-11, para substituir RENATO ROMANO, matrícula nº 22.211-9, Diretor do Núcleo de Planejamento e Controle, Símbolo DFG-13, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, no período de 12/07 a 31/07/93, por motivo de férias do Titular.

JORGE LUIZ PAPADÓPOLIS BOTTEGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE JULHO DE 1993.

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na letra "G" do artigo 1º da Portaria nº 003/93-SDSAC, de 24 de fevereiro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de de-

zembro de 1979, JOÃO BATISTA DE ASSIS, matrícula nº 30.938-9, Técnico de Orçamento e Controle, para substituir CLARINDO NASCIMENTO DE FIGUEIREDO, matrícula nº 35.900-9, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, Símbolo DFG-02, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, no período de 12.07 a 31.07.93, por motivo de férias do Titular.

ESTEFÂNIA MARQUES FREIRE QUEIROZ
Substituta

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE JULHO DE 1993

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na letra "G" do artigo 1º da Portaria nº 003/93-SDSAC, de 24 de fevereiro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º do Decreto nº 5004, de 20 de dezembro de 1979, HILDA NUNES CARDOSO DOS SANTOS, matrícula nº 33.009-4, Auxiliar de Administração Pública, para substituir VALDEVINA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 14.739-7, Chefe da Seção de Expediente, Símbolo DFG-02, da Gerência de Trabalho da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, no período de 12/07 a 31/07/93, por motivo de férias da Titular.

ESTEFANIA MARQUES FREIRE QUEIROZ
Substituta

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL INSTRUÇÃO DE 30 DE JUNHO DE 1993.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 01.07.93, o prazo para encerramento dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, relativa ao Processo nº 101.001020/93, de conformidade com o período estipulado pelo Tribunal de Contas do DF.

MARIA AUGUSTA EHRICH DE MENEZES

SECRETARIA DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE URBANISMO ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE JULHO DE 1993.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO, DA SECRETARIA DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência outorgada pelo Senhor Secretário através da Portaria nº 003, de 18 de fevereiro de 1983,

RESOLVE:

NOMEAR JANE MONTE JUCÁ, matrícula nº 37.030-4, Inspetor de Obras, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir BANCEU OVIDIU VALENTIN IOAN, matrícula nº 33.616-5, Chefe da Seção de Cálculo, Símbolo DFG-05, da Divisão de Topografia e Cadastro, do Departamento de Urbanismo, da Secretaria de Obras do Distrito Federal no período de 12.07.93 a 31.07.93, por motivo de férias regulamentares do titular.

MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA

COMPANHIA ENERGÉTICA DE

BRASÍLIA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 1993.

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e sete do mês de maio de mil novecentos e noventa e três, na sede da Companhia Energética de Brasília-CEB, sob a presidência do Conselheiro JOSÉ GERALDO MACIEL e com a presença dos demais membros, Conselheiros OSNI BUENO DE FREITAS, SARA KUBITSCHKEK, JOÃO NORONHA DA SILVA, SILVIA MARA BRASIL DE SEABRA, MARIA CENY ALMEIDA NEULS e HUGO CLARK MAGON, reuniu-se extraordinariamente o Conselho de Administração, por convocação de seu Presidente, na forma do art. 18 do Estatuto, para tratar da eleição dos integrantes da Diretoria da empresa, uma vez que se encontram em vias de conclusão os mandatos dos atuais titulares. Após declarar abertos os trabalhos, o Sr. Presidente pediu e obteve permissão de seus pares para ausentar-se temporariamente, a fim de atender a convocação superior, assumindo a condução da sessão o Conselheiro e substituto eventual do Presidente do Conselho de Administração — OSNI BUENO DE FREITAS, na forma estatutária, instante em que comunicou aos presentes ter sido orientado pelo Presidente do órgão para noticiar que o acionista majoritário da empresa, Distrito Federal, sinalizou no sentido de submeter-se à aprovação do colegiado a reeleição do Diretor-Presidente JOSÉ GERALDO MACIEL, do Diretor de Distribuição FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, do Diretor Administrativo-Financeiro HERBERT DE ASSIS GONÇALVES e do Diretor de Operação ANTONIO DE PÁDUA LOURES PEREIRA. O Conselho de Administração, fazendo uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 20 do Estatuto, decidiu acolher por unanimidade a indicação do acionista majoritário, formalizada nesta oportunidade, resultando reeleitos todos os atuais integrantes da Diretoria para um novo mandato de 2 (dois) anos, nos termos do art. 21 do Estatuto, a contar desta data. Nesse instante, registrou-se o retorno, à sala de reuniões, do Presidente do colegiado — José Geraldo Maciel, que reassumiu a condução dos trabalhos. Na seqüência, o Sr. Presidente propôs que o Conselho cumprisse a atribuição constante do § 5º do art. 24 do Estatuto e escolhesse, desde logo, o substituto do Diretor-Presidente da empresa no caso de licença, afastamento, vacância e outros impedimentos eventuais, tendo a escolha recaído, por consenso, no nome do Diretor de Distribuição FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu WAGNER JOSÉ SOARES, Secretário dos Órgãos Colegiados, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros. Esclarece-se que a presente ata é cópia fiel transcrita do livro próprio, da qual serão feitas cópias autênticas, para os fins necessários. (a) JOSÉ GERALDO MACIEL; (a) OSNI BUENO DE FREITAS; (a) SARA KUBITSCHKEK; (a) JOÃO NORONHA DA SILVA; (a) SILVIA MARA BRASIL DE SEABRA; (a) MARIA CENY ALMEIDA NEULS; (a) HUGO CLARK MAGON. REGISTRO E ARQUIVAMENTO Nº 5313241,0 — JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL — CERTIDÃO: Certifico que por despacho do Pre-

sidente da Junta, fica arquivado e registrado sob número e data estampados mecanicamente. (a) PAULO HENRIQUE GOMES DA CRUZ — Secretário Geral.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA CONJUNTA Nº 001-SSP/SEFP, DE 05 DE JULHO DE 1993

Constitui Comissão para estudar a criação e a implantação de uma Unidade de Polícia Militar para dar apoio à administração tributária.

OS SECRETÁRIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a necessidade de apoio operacional aos órgãos encarregados da fiscalização tributária no Distrito Federal,

RESOLVEM:

I — Constituir Comissão integrada pelos servidores Ten Cel QOPM ALFEU OSCAR BARCE-

LOS DOMINGUES, Maj QOPM ADEMIR CARVALHO PIMENTEL, Dr. CLEBER MONTEIRO FERNANDES, Delegado de Polícia, ANTONIO CARLOS DIAS ALMEIDA, Auditor Fiscal, e JORGE DOS SANTOS JÚNIOR, Auditor Fiscal, para, sob a presidência do primeiro:

a) realizar estudos para definir as tarefas policiais administrativas de competência da Polícia Militar no patrulhamento e combate a crimes de natureza tributária, bem assim no apoio às demais atividades inerentes à administração tributária;

b) apresentar proposta de criação de Unidade Especializada da Polícia Militar voltada para a consecução dos objetivos referidos na alínea precedente.

II — Estabelecer o prazo de sessenta dias para a conclusão dos trabalhos.

III — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO
EVERARDO MACIEL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 04 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º, do Decreto nº 12.805, de 23 de novembro de 1990,

R E S O L V E

I — Conceder 05 (cinco) diárias de viagem no valor unitário de Cr\$ 442.978,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, noventa e setenta e oito cruzeiros), no total de Cr\$ 2.214.890,00 (dois milhões, duzentos e quatorze mil, oitocentos e noventa cruzeiros), ao servidor CARLOS ALBERTO FORTUNA LOURENÇO, Agente de Polícia, matrícula nº 31.673-3, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocou desta capital com destino a Abadiania/Anápolis e Silvanópolis-GO, no período de 15 a 20 de março do corrente ano, para Localização de pessoa, sendo proponente a Delegacia de Roubos e Furtos.

II — Conceder 01 (uma) diária de viagem no valor unitário de Cr\$ 221.489,00 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros), no total de Cr\$ 221.489,00 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros), a servidora ZAIRA DEBONI MIOSO, Agente de Polícia, matrícula nº 36.247-6, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocou desta capital com destino a Goiânia-GO, no período de 12 a 13 de março do corrente ano, para recambiamento de presos, (Complementação da diária 027 tendo em vista aumento na tabela de diárias), sendo proponente a Delegacia de Vigilância e Capturas.

III — Conceder 03 (três) diárias de viagem no valor unitário de Cr\$ 310.084,60 (trezentos e dez mil, oitenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos), no total de Cr\$ 930.253,80 (novecentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e três cruzeiros e oitenta centavos), ao servidor CARLOS TEIXEIRA DA SILVA NETO, Agente de Polícia, matrícula nº 34.216-5, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocou desta capital com destino a Salvador-BA, no período de 16 a 18 de março do corrente ano, para recambiamento de presos, (Complementação da diária nº 036 tendo em vista aumento na tabela de diárias), sendo proponente a Delegacia de Vigilância e Capturas.

IV — Conceder 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias de viagem no valor unitário de Cr\$ 221.489,00 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros), no total de Cr\$ 1.218.189,50 (um milhão, duzentos e dezoito mil, cento e oitenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos), ao servidor DAVID BRAGA, Agente de Polícia, matrícula nº 24.327-2, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocou desta capital com destino a Mundo Novo-BA, no período de 15 a 20 de março do corrente ano, para recambiamento de presos, (Complementação da diária nº 030 tendo em vista aumento na

tabela de diárias), sendo proponente a Delegacia de Vigilância e Capturas.

V - Conceder 01 (uma) diária de viagem no valor unitário de Cr\$ 221.489,00 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros), no total de Cr\$ 221.489,00 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros), ao servidor GERSON PAULO DOURADO BARRETO, Agente

de Polícia, matrícula nº 23.419-2, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocou desta capital com destino a Goiânia-GO, no período de 12 a 13 de março do corrente ano, para recambiamento de preso, (Complementação da diária nº 026 tendo em vista aumento na tabela de diárias), sendo proponente a Delegacia de Vigilância e Capturas.

VI - Conceder 03 (três) diárias de viagem no valor unitário de Cr\$ 553.720,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte cruzeiros), no total de Cr\$ 1.661.160,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, cento e sessenta cruzeiros), a servidora VERA LUCIA DA SILVA, Delegada de Polícia, matrícula nº 27.720-7, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocou desta capital com destino a Uberlândia-MG, no período de 26 a 29 de abril do corrente ano, para Busca e Apreensão de Menores, sendo proponente a 26ª Delegacia Policial.

VII - Conceder 03 (três) diárias de viagem no valor unitário de Cr\$ 442.978,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros), no total de Cr\$ 1.328.934,00 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e quatro cruzeiros), ao servidor HELIO DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula nº 23.418-4, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocou desta capital com destino a Uberlândia-MG, no período de 26 a 29 de abril do corrente ano, para busca e apreensão de menores, sendo proponente a 26ª Delegacia Policial.

VIII - Conceder 03 (três) diárias de viagem no valor unitário de Cr\$ 442.978,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros), no total de Cr\$ 1.328.934,00 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e quatro cruzeiros), a servidora EDILEUZA DE PAULA, Agente de Polícia, matrícula nº 34.239-4, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocou desta capital com destino a Uberlândia-MG, no período de 26 a 29 de abril do corrente ano, para busca e apreensão de menores, sendo proponente a 26ª Delegacia Policial.

IX - Conceder 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias de viagem no valor unitário de Cr\$ 442.978,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros), no total de Cr\$ 1.993.401,00 (um milhão, novecentos e noventa e três mil, quatrocentos e um cruzeiros), ao servidor GILMAR OLIVEIRA ALVES, Agente de Polícia, matrícula nº 24.339-6, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocou desta capital com destino a Belo Horizonte-MG, no período de 19 a 23 de abril do corrente ano, para diligenciar em torno do inquerito sobre furto de crucifixos, sendo proponente a Delegacia de Roubos e Furtos.

X - Conceder 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias de viagem no valor unitário de Cr\$ 442.978,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros), no total de Cr\$ 1.993.401,00 (um milhão, novecentos e noventa e três mil, quatrocentos e um cruzeiros), ao servidor ALTAIR MARCAL PEDROSO, Agente de Polícia, matrícula nº 27.582-4, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocou desta capital com destino a Belo Horizonte-MG, no período de 19 a 23 de abril do corrente ano, para diligenciar em torno do inquerito sobre furto de crucifixos, sendo proponente a Delegacia de Roubos e Furtos.

XI - Conceder 06 (seis) diárias de viagem no valor unitário de Cr\$ 442.978,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros), no total de Cr\$ 2.657.868,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito cruzeiros), ao servidor CAETANO PEREIRA SANTANA, Agente de Polícia, matrícula nº 27.634-0, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocou desta capital com destino a Belo Horizonte-MG, no período de 22 a 28 de março do corrente ano, para realizar investigações, sendo proponente a Delegacia de Roubos e Furtos.

XII - Conceder 03 (três) diárias de viagem no valor unitário de Cr\$ 221.489,00 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros), no total de Cr\$ 664.467,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros), ao servidor WANDERLEY DE ALMEIDA, Agente de Polícia, matrícula nº 27.892-0, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocou desta capital com destino a Vianópolis-GO, no período de 09 a 12 de março do corrente ano, para recambiamento de preso, sendo proponente a Delegacia de Vigilância e Capturas.

XIII - Conceder 02 (duas) diárias de viagem no valor unitário de Cr\$ 442.978,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros), no total de Cr\$ 885.956,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis cruzeiros), ao servidor ANTONIO FRANCISCO NOGUEIRA JARDIM, Agente de Polícia, matrícula nº 31.391-2, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocou desta capital com destino a Goiânia/Hidrolândia-GO, no período de 16 a 18 de março do corrente ano, para diligências em torno da quadrilha de Gilberto Veloso Freitas, sendo proponente a Delegacia de Roubos e Furtos.

XIV - Conceder 05 (cinco) diárias de viagem no valor unitário de Cr\$ 442.978,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros), no total de Cr\$ 2.214.890,00 (dois milhões, duzentos e quatorze mil, oitocentos e noventa cruzeiros), ao servidor GIOVANI AMANCIO DE BARROS, Agente de Polícia, matrícula nº 24.266-7, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocou desta capital com destino a Abadiania/Anápolis/Silvania-GO, no período de 15 a 20 de

março do corrente ano, para localização de pessoa, sendo proponente a Delegacia de Roubos e Furtos.

XV - Conceder 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem no valor unitário de Cr\$ 442.978,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros), no total de Cr\$ 1.107.445,00 (um milhão, cento e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros), ao servidor ANTONIO MORAIS, Agente de Polícia, matrícula nº 34.177-0, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocou desta capital com destino a Esmeraldas-MG, no período de 30.03 a 01 de abril do corrente ano, para recambiamento de presos, sendo proponente a Delegacia de Vigilância e Capturas.

XVI - Conceder 07 (sete) diárias de viagem no valor unitário de Cr\$ 221.489,00 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros), no total de Cr\$ 1.550.423,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e três cruzeiros), ao servidor SILVIO VIANA CAVALCANTE, Agente de Polícia, matrícula nº 24.572-0, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocou desta capital com destino a Uberlândia/Araguari e Uberaba-MG, no período de 01 a 08 de fevereiro do corrente ano, referente Inquerito nº 486/92-23 DP, sendo proponente a Delegacia de Roubos e Furtos.

XVII - Conceder 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem no valor unitário de Cr\$ 553.720,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte cruzeiros), no total de Cr\$ 1.384.300,00 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, e trezentos cruzeiros), ao servidor OSVALDO SOARES DE SOUZA, Agente de Polícia, matrícula nº 23.387-0, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocou desta capital com destino a Esmeraldas-MG, no período de 30.03 a 01 abril do corrente ano, para recambiamento de preso, sendo proponente a Delegacia de Vigilância e Capturas.

XVIII - Conceder 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias de viagem no valor unitário de Cr\$ 221.489,00 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros), no total de Cr\$ 1.218.189,50 (um milhão, duzentos e dezoito mil, cento e oitenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos), ao servidor DAVID BRAGA, Agente de Polícia, matrícula nº 24.327-2, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocou desta capital com destino a Mundo Novo-BA, no período de 15 a 20 de março do corrente ano, para recambiamento de preso, sendo proponente a Delegacia de Vigilância e Capturas.

XIX - Conceder 07 (sete) diárias de viagem no valor unitário de Cr\$ 221.489,00 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros), no total de Cr\$ 1.550.423,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e três cruzeiros), ao servidor FRANCISCO JANIO ALVES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula nº 25.474-6, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocou desta capital com destino a Uberlândia/Araguari e Uberaba-MG, no período de 01 a 08 de fevereiro do corrente ano, referente Inquerito Policial nº 486/92-23 DP, sendo proponente a Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos.

XX - Conceder 06 (seis) diárias de viagem no valor unitário de Cr\$ 442.978,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros), no total de Cr\$ 2.657.868,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito cruzeiros), ao servidor SILVIO VIANA CAVALCANTE, Agente de Polícia, matrícula nº 24.572-0, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocou desta capital com destino a Belo Horizonte-MG, no período de 22 a 28 de março do corrente ano, sendo proponente a Delegacia de Roubos e Furtos.

XXI - Conceder 07 (sete) diárias de viagem no valor unitário de Cr\$ 276.860,00 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito cruzeiros), no total de Cr\$ 1.938.020,00 (um milhão, novecentos e trinta e oito mil, e vinte cruzeiros), ao servidor ALCEU P. DE MATOS, Datiloscopista Policial, matrícula nº 27.144-6, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocou desta capital com destino a Uberlândia/Araguari e Uberaba-MG, no período de 01 a 08 de fevereiro do corrente ano, referente Inquerito Policial nº 486/92-23 DP, sendo proponente o Instituto de Identificação.

XXII - Conceder 07 (sete) diárias de viagem no valor unitário de Cr\$ 221.489,00 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros), no total de Cr\$ 1.550.423,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e três cruzeiros), ao servidor MAURO DA NATIVIDADE, Agente de Polícia, matrícula nº 24.082-6, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocou desta capital com destino a Uberlândia/Araguari e Uberaba-MG, no período de 01 a 08 de fevereiro do corrente ano, referente Inquerito Policial nº 486/92-23 DP, sendo proponente a 19ª Delegacia Policial.

XXIII - Conceder 06 (seis) diárias de viagem no valor unitário de Cr\$ 442.978,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros), no total de Cr\$ 2.657.868,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito cruzeiros), ao servidor ADVAL CARDOSO DE MATOS, Agente de Polícia, matrícula nº 27.817-3, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocou desta capital com destino a Belo Horizonte-MG, no período de 22 a 28 de março do corrente ano, para realizar investigações, sendo proponente a Delegacia de Roubos e Furtos.

XXIV - Conceder 02 (duas) diárias de viagem no valor unitário de Cr\$ 442.978,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros), no total de Cr\$ 885.956,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis cruzeiros), ao servidor SÉRGIO DE OLIVEIRA LIMA, Agente de Polícia, matrícula nº 25.496-7, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocou desta capital com destino a Goiânia/Hidrolândia-GO, no período de 16 a 18 de março do corrente ano, para diligências em torno da quadrilha de Gilberto Veloso de Freitas, sendo proponente a Delegacia de Roubos e Furtos.

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI
BOLETIM INFORMATIVO Nº 05/93**

Resultados dos processos julgados pela 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito - 2ª JARI/DF, durante o mês de MAIO/93, referente a recursos interpostos contra aplicação de Multa de Trânsito.

Processo nº: 0055005694/93, Decisão nº: 130/93, Interessado: Elias V. Almado, Relator: Valdir André da Silveira, Resultado: Provido.

Processo nº: 0055001725/93, Decisão nº: 131/93, Interessado: Antonio M. da Silva, Relator: Maria Lucia P. Perdomo, Resultado: Provido.

Processo nº: 0055002090/93, Decisão nº: 132/93, Interessado: Karla Aranha A. da Silva, Relator: João Bosco Fernandes, Resultado: Negado.

Processo nº: 0055000631/93, Decisão nº: 133/93, Interessado: Paulo Afonso de A. Quermes, Relator: Valdir André da Silveira, Resultado: Provido.

Processo nº: 0055000385/93, Decisão nº: 134/93, Interessado: Samuel C. Teixeira, Relator: Maria Lucia P. Perdomo, Resultado: Provido.

Processo nº: 00113000780/93, Decisão nº: 135/93, Interessado: Jovino A. dos Santos, Relator: João Bosco Fernandes, Resultado: Negado.

Processo nº: 0055001190/93, Decisão nº: 136/93, Interessado: Joaquim A. da Silva, Relator: Valdir André da Silveira, Resultado: Provido parcial.

Processo nº: 0055001660/93, Decisão nº: 137/93, Interessado: João Gomes Sobrinho, Relator: Maria Lucia P. Perdomo, Resultado: Provido.

Processo nº: 0055002207/93, Decisão nº: 138/93, Interessado: Manoel Alves A. Filho, Relator: João Bosco Fernandes, Resultado: Negado.

Processo nº: 0113000523/93, Decisão nº: 139/93, Interessado: Farise O. Bolzon, Relator: Valdir André da Silveira, Resultado: Negado.

Processo nº: 0055001541/93, Decisão nº: 140/93, Interessado: Francisco Carneiro Mota, Relator: Maria Lucia P. Perdomo, Resultado: Arquivado.

Processo nº: 0113000771/93, Decisão nº: 141/93, Interessado: Valdeson Calixto da Mota, Relator: João Bosco Fernandes, Resultado: Negado.

Processo nº: 0113000204/93, Decisão nº: 142/93, Interessado: Eugenie Elis Dominowski, Relator: Valdir André da Silveira, Resultado: Negado.

Processo nº: 0055001030/93, Decisão nº: 143/93, Interessado: Sind. dos Trab. em T. Rod. BSB, Relator: Maria Lucia P. Perdomo, Resultado: Provido parcial.

Processo nº: 0113000782/93, Decisão nº: 144/93, Interessado: La Rose Flôres Ltda, Relator: João Bosco Fernandes, Resultado: Negado.

Processo nº: 00113000313/93, Decisão nº: 145/93, Interessado: Ary Cicero de M. Ribeiro, Relator: Valdir André da Silveira, Resultado: Negado.

Processo nº: 0055004039/93, Decisão nº: 146/93, Interessado: Frederico R. B. de Sousa, Relator: Maria Lucia P. Perdomo, Resultado: Negado.

Processo nº: 0055000697/93, Decisão nº: 147/93, Interessado: José Ribeiro Sant'Ana, Relator: João Bosco Fernandes, Resultado: Provido.

Processo nº: 00554636/93, Decisão nº: 148/93, Interessado: Erci Resende Santos, Relator: Maria Lucia P. Perdomo, Resultado: Negado.

Processo nº: 0113000394/93, Decisão nº: 149/93, Interessado: José N. de Medeiros, Relator: João Bosco Fernandes, Resultado: Negado.

Processo nº: 0113000283/93, Decisão nº: 150/93, Interessado: Romerio Moreira de Jesus, Relator: Maria Lucia P. Perdomo, Resultado: Negado.

Processo nº: 0113000420/93, Decisão nº: 151/93, Interessado: João Rosa Sebastião, Relator: Maria Lucia P. Perdomo, Resultado: Negado.

Processo nº: 0113000770/93, Decisão nº: 152/93, Interessado: Nelson Borges Champs, Relator: João Bosco Fernandes, Resultado: Negado.

Brasília, 23 de maio de 1993.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

PROCESSO Nº: 081.001311/93
ASSUNTO: MOEMA CRAVERO CAMPOS
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do credor acima mencionado, NE nº 533/93, de acordo com o Processo em referência e com o artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

PROCESSO Nº: 081.001070/93
INTERESSADO: ADAIL DALLA BERNARDINA
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do credor acima mencionado, NE nº 534/93, de acordo com o Processo em referência e com o artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21.06.93. Publique-se em encaminhe-se à FCDF para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 01 de julho de 1993
GEDEAN CAMPELO NUNES
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo
Substituto

DESPACHO:
PROCESSO Nº: 081.001322/93
INTERESSADOS: ANTONIO JOSÉ PEREIRA GARCIA e MARCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico a Dispensa de Licitação em favor dos credores acima mencionados, NE nº 562/93 e 563/93, de acordo com o Processo em referência e artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

PROCESSO Nº: 081.000998/93
INTERESSADO: PACÍFICO DA SIVLA LEÃO
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do credor acima mencionado, NE nº 534/93, de

acordo com o processo em referência e com o artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

PROCESSO Nº: 081.001339/93
INTERESSADO: CEZAR AUGUSTO XAVIER BORGATTO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do credor acima mencionado, NE nº 565/93, de acordo com o processo em referência e com o artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21.06.93. Publique-se e encaminhe-se à FCDF para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 01 de julho de 1993
GEDEAN CAMPELO NUNES
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo
Substituto

DESPACHO:
Processo nº: 081.001353/93
Interessado: Grupo Duro Angu e Outros
Assunto: Dispensa de Licitação NE. Nº 564/93.
Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do credor acima mencionado, NE. nº 564/93, de acordo com o processo em referência e com o artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21.06.93. Publique-se e encaminhe-se à FCDF para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 01 de julho de 1993
GEDEAN CAMPELO NUNES
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo
Substituto

PROCESSO Nº: 040.000066/93
INTERESSADO: ALAYDE SANT'ANNA VILA REAL
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
DESPACHO:

Autorizo a Concessão de 1 1/2 (uma e meia) diária à servidora ALAYDE SANT'ANNA V. REAL, matrícula nº 35.580-1, Coordenadora do Programa de Museus, Código DFG-13, da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Distrito Federal, onde irá representar esta Secretaria na Conferência de Ministros da Cultura, a realizar-se no período de 09.07 a 10.07.93.

GEDEAM CAMPELO NUNES

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 30 DE JUNHO DE 1993.
O PRESIDENTE-SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e Considerando o constante do Processo nº 081.001174/93,
RESOLVE:

I - Excluir da Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO destinada a apurar as irregularidades apontadas no processo acima citado, instituída pela Instrução de 22 de junho de 1993, publicada no DODF nº 126, de 24.06.93, página 19, os servidores ANA LUISA QUIOKO KUSUMOTO DE SOUZA, matrícula nº 569-X, EDUARDO ALBERTO RODRIGUES, matrícula nº 157-0 e NELMA DE FÁTIMA DE MORAIS CHAGAS, matrícula nº 612-2.
II - Incluir os servidores DANIEL DO NASCIMENTO DOURADO, matrícula nº 738-2, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, MARIA REIS ALVES PEREIRA, matrícula nº 879-9, Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, e FRANSIMARY DE FÁTIMA COELHO, matrícula nº 620-3, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, para, sob a Presidência do primeiro membro, integrarem a Comissão referida no item I.

III - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

IV - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GEDEAM CAMPELO NUNES

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Processo nº: 160.000.113/92

Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 81 do Decreto nº 14.554/92, de 30/12/92, reconheço a dívida referida no processo, no valor de Cr\$ 7.434.396,66 (sete milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos), a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, correndo a despesa por conta do Elemento 3.4.90.92 — Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Divisão de Administração Geral/DAG/SICT, para as providências necessárias.

Brasília, 01 de julho de 1993

EVANDRO KALUME PIRES
SECRETÁRIO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

IEMA-INSTITUTO DE ECOLOGIA
E MEIO AMBIENTE DO DF

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JUNHO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso IV, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 11.966 de 10 de novembro de 1989,

RESOLVE:

Designar nos termos do artigo 1º e do item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982, a servidora CLÁUDIA VARIZO CAVALCANTE, matrícula nº 00.024-8, Analista de Administração Pública, para substituir WITER CAMPOS LIMA, matrícula nº 00.016-7, Chefe de Gabinete, DF-14,

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 2915

Aos 04 dias do mês de junho de 1993, às 10:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICÓ AUGUSTO BASTOS, RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO e JOSÉ MILTON FERREIRA, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 2914, de 1º.06.93.

A Conselheira MARLI VINHADELI, no exercício da Presidência, informou ao Plenário que, tendo sido realizada, ontem, a sessão especial de posse do Doutor JOSÉ MILTON FERREIRA, no cargo de Conselheiro desta Corte, em hora coincidente com a da sessão ordinária dessa data, esta foi transferida para hoje às 10:00 horas, com base no parágrafo único do artigo 42, c/c o art. 47 do Regimento Interno.

do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, por motivo de férias regulamentares do titular do exercício de 1993, no período de 05.07 a 03.08.93.

OSCAR DE AGUIAR ROSA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE JULHO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 11.966 de 10 de novembro de 1989,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 29 de junho de 1993, publicada no DODF nº 131 página 19 de 01 de julho de 1993, que designou MARIA AUXILIADORA GAIO, para responder pela Seção de Material e Patrimônio, DF-02, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

OSCAR DE AGUIAR ROSA FILHO

PROCURADORIA GERAL

PROCURADORIA GERAL
TERMOS REGISTRADOS NA 1ª SPR-DF
PUBLICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº
10.996/88.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 054.000.695/92 — PARTES: DF/PMDF X CVP — COMERCIAL DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. OBJETO: Aditamento à NE nº 338/93. VALOR: Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 613/93, emitida por estimativa em 14.05.93 Subelemento de Despesa: 349030. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 068/92. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão nº 10/89.

PROCESSO Nº 054.000.695/92 — PARTES: DF/PMDF X CCA — COMPANHIA COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS. OBJETO: Aditamento à NE nº 226/93. VALOR: Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 670/93, emitida por estimativa em 20.05.93 Subelemento de Despesa: 349030. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 068/92.

PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão nº 010/89.

PROCESSO Nº 054.000.695/92 — PARTES: DF/PMDF X BRASAL — BRASÍLIA SERVIÇOS AUTOMÓVEIS S/A. OBJETO: Aditamento à NE nº 227/93. VALOR: Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 671/93, emitida por estimativa em 20.05.93 Subelemento de Despesa: 349030. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 068/92. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão nº 010/89.

PROCESSO Nº 054.000.695/92 — PARTES: DF/PMDF X CCA — COMPANHIA COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS. OBJETO: Aditamento à NE nº 337/93. VALOR: Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 672/93, emitida por estimativa em 20.05.93 Subelemento de Despesa: 349030. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 068/92. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão nº 010/89.

PROCESSO Nº 054.000.695/92 — PARTES: DF/PMDF X CVP — COMERCIAL DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. OBJETO: Aditamento à NE nº 338/93. VALOR: Cr\$ 440.000.000,00 (quatrocentos e quarenta milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 673/93, emitida por estimativa em 20.05.93 Subelemento de Despesa: 349030. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 068/92. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão nº 010/89.

PROCESSO Nº 141.004.062/92 — PARTES: DF/RA-I X CONSTRUTORA IPE LTDA. OBJETO: Aditamento à NE nº 227/93. VALOR: Cr\$ 619.241.547,76 (seiscentos e dezenove milhões, duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e setenta e seis centavos). NOTA DE EMPENHO Nº 280/93, emitida por estimativa em 24.05.93 Subelemento de Despesa: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 086/92. PRAZO: Até 30.06.93. Termo Padrão nº 010/89.

PROCESSO Nº 141.004.062/92 — PARTES: DF/RA-I X CONSTRUTORA IPE LTDA. OBJETO: Aditamento à NE nº 227/93. VALOR: Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 340/93, emitida por estimativa em 17.06.93 Subelemento de Despesa: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 086/92. PRAZO: Até 30.06.93. Termo Padrão nº 010/89.

Brasília-DF, 02 de julho de 1993.

Informou, ainda, que, em consequência do preenchimento do cargo vago de Conselheiro pelo Dr. JOSÉ MILTON FERREIRA, que vinha sendo exercido, em substituição, pelo Auditor OSVALDO RODRIGUES, este ficou automaticamente desconvocado.

Finalmente, comunicou ao Tribunal haver o Senhor Presidente, na forma do parágrafo único do artigo 26, do Regimento Interno, concedido ao Auditor OSVALDO RODRIGUES 15 (quinze) dias de licença para tratamento de sua própria saúde, a partir de 03.06.93.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 2658/92 - Reforma do Soldado PM GE

DEON FARIA DE ALMEIDA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma.

PROCESSO Nº 2909/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Transportes do Distrito Federal para apurar responsabilidades por alterações relativas à car

ga patrimonial daquele Órgão.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) do Ofício nº 126/93-SEFP e dos documentos que o acompanham, bem como do O.I. nº 036/93-DpA/SEFP, considerando cumprida a determinação objeto do OF GP nº 205/93; b) do Ofício nº 293/93-GAB/ST, concedendo a prorrogação de prazo, na forma requerida; II) ordenar a baixa dos autos à 1ª Inspeção de Controle Externo;

PROCESSO Nº 3822/92 - Relatório de auditoria programada levada a efeito no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de conformidade com o GAPLAN/92.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento dos resultados da citada auditoria, decidiu: I) fazer à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal a solicitação constante do item II, do referido voto, fls. 104; II) determinar diligência junto ao CBMDF para os fins indicados nas alíneas a e b, item III, de fls. 104/105; III) reiterar àquela Corporação a recomendação expressa na alínea c do OF GP nº 1920/90.

PROCESSO Nº 4135/92 - Reforma do Soldado PM MÁRIO SANTOS ROCHA;

PROCESSO Nº 4358/92 - Reforma do Soldado BM ADONIAS FERREIRA DE ARAÚJO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 4635/92 - Atas das 2661ª a 2663ª Reuniões da Diretoria da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

PROCESSO Nº 4636/92 - Atas das 2664ª a 2666ª Reuniões da Diretoria da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

PROCESSO Nº 4637/92 - Atas das 2667ª a 2670ª Reuniões da Diretoria da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

PROCESSO Nº 4651/92 - Atas das 2671ª a 2673ª Reuniões da Diretoria da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das citadas atas, determinando o arquivamento dos processos.

PROCESSO Nº 5580/92 - NE nº 894/92-CBMD e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constante dos autos, à exceção da de nº 906/92, da qual apenas tomou conhecimento; b) fazer ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal a recomendação indicada no item II do referido voto, fls. 39.

PROCESSO Nº 1093/93 - Convênio nº 003/92 firmado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e o Serviço Social da Indústria do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 1094/93 - Convênio nº 002/92 firmado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e o Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro;

PROCESSO Nº 2056/93 - Convênio nº 001/93 firmado entre as Fundações Cultural e Educacional do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes, determinando o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1302/93 - Convênio nº 001/93 firmado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e o Centro de Integração Empresa-Escola/CIEE.- O Tribunal, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do citado ajuste e determinou a baixa dos autos à 2ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1756/93 - NE nº 050/93-SE e outras;

PROCESSO Nº 2186/93 - NE nº 082/93-SE e outras;

PROCESSO Nº 2188/93 - NE nº 114/93-SE e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1923/93 - Ata da 1064ª reunião e outras, de órgãos colegiados do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das instruções produzidas pelas 2ª e 3ª Inspeções de Controle Externo, bem como das citadas atas, determinando a baixa do processo à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1944/93 - NE nº 001/93-SA e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 2196/93 - Contrato nº 003/93 celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e a Concord Turismo Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento do citado ajuste; b) determinar à CODEPLAN que, mediante aditivo, efetue a retificação do título da Cláusula Sétima para "DA RESCISÃO".

PROCESSO Nº 2550/93 - Originário do Ofício de nº 324/93-SE, pelo qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para remessa à Corte de 28 (vinte e oito) processos de aposentadoria de servidores da Fundação Educacional do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, concedeu a prorrogação do prazo, em caráter excepcional, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 2726/93 - Originário do Ofício MD/375/93, pelo qual a Câmara Legislativa do Distrito Federal encaminha requerimento formulado pela Deputada LÚCIA CARVALHO, solicitando informações a esta Corte quanto aos recursos provenientes da União para as áreas de Saúde, Educação e Segurança Pública do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos citados expedientes, determinando a baixa dos autos à 1ª Inspeção de Controle Externo, para os fins indicados no referido voto, fls. 07.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 1725/87 - (apensos os de nºs. 1299/85 e 5315/90) - Convênio nº 030/87 firmado entre o Distrito Federal, através da então Secretaria de Viação e Obras e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal decidiu anexar os autos ao Processo nº 4099/91, na forma do voto do Relator, de fls. 152/155.

PROCESSO Nº 3620/89 - Aposentadoria do servidor OTACILIO BRAZ DE SOUTO;

PROCESSO Nº 2903/90 - Aposentadoria da servidora LUZIA DIONIZIO COSTA;

PROCESSO Nº 3290/90 - Aposentadoria do servidor VALTERLINO GONSALVES COSTA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro os atos de aposentadoria. Declinou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 1515/92 (apenso o de nº 7838/91) - Representações de nºs. 004/P/92 e JR/003/92 apresentadas, respectivamente, pela Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA e pelo Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS sobre irregularidades ocorridas em áreas administradas pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios de nºs. 086 e 089/93-GAB/SADF, bem como dos documentos de folhas 62/119; b) conceder à Secretaria de Agricultura do Distrito Federal a prorrogação de prazo, por mais 160 (cento e sessenta) dias, a partir do vencimento daquele fixado no Ofício GP nº 227/93, ou seja, de 15.03.93, em caráter de excepcionalidade; c) acolher as justificativas apresentadas por aquela Pasta, também em caráter de excepcionalidade, determinando àquela Secretaria que atente, sistematicamente, para o prazo de cumprimento de determinações desta Corte.

PROCESSO Nº 800/93, contendo dois expedientes: pelo primeiro (Ofício nº 082/93-GAB/SEFP, a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal informa à Corte que encaminhou ao Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, em 17.03.93, o Relatório de Auditoria nº 002/93-DpA/SEFP; pelo segundo (Ofício nº 110/93-GS/SLU), aquele Serviço solicita prorrogação de prazo para as providências decorrentes das recomendações oriundas do mencionado relatório de auditoria.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos citados expedientes; b) informar ao SLU que prorrogação de prazo para conclusão de tomada de contas especial, se necessário, deve ser solicitado em momento oportuno; c) considerar prorrogado o prazo até 05.07.93 para remessa a esta Casa do referido Relatório de Auditoria nº 002/93-DpA/SEFP, com indicação das providências adotadas para o resguardo do interesse público.

PROCESSO Nº 1349/93 - Reclamação formulada contra procedimentos administrativos adotados pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu pelo não conhecimento da reclamação, determinando o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 1365/93 - Representação nº 03/93-OR, do Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, mediante a qual argui a inconstitucionalidade de atos normativos que menciona.- O Tribunal, considerando que o autor da representação em apreço se encontra ausente, por motivo de licença para tratamento de saúde, decidiu adiar o julgamento da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 1902/93 - NE nº 494/92-SEFP e outras;

PROCESSO Nº 1903/93 - NE nº 003/92-SEFP e outras;

PROCESSO Nº 1904/93 - NE nº 1070/92-SEFP e outras;

PROCESSO Nº 2149/93 - NE nº 051/93-SCECS e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1939/93 - NE nº 142/93-SSP e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

Às 10:45 horas, após haver o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO relatado os processos de sua responsabilidade, a Conselheira MARLI VINHADELI transferiu a direção dos trabalhos ao Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, para que pudesse relatar os processos que lhe haviam sido atribuídos, reassumindo, em seguida, a Presidência.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 0912/90, contendo o Ofício de nº 412/93-PRES, pelo qual a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil solicita prorrogação de prazo, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, para encaminhamento da tomada de contas especial instaurada em atendimento à determinação da Corte expressa no OF GP nº 2363/92.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomando conhecimento do citado expediente, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 1623/90 - Convênio nº 017/90 firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Transportes, e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento: a) do Ofício nº 007/93-GAB/ST e dos documentos que o acompanham, tendo por satisfatório o cumprimento da diligência ordenada através do OF GP nº 2244/92; b) dos Termos Aditivos nºs. 12º a 15º ao ajuste em apreço; II) considerar correta a classificação das despesas a que se referem as Notas de Empenho de nºs. 285, 344, 452, 483, 543 e 625/92, e 120 e 121/93, vinculadas ao mencionado pacto.

PROCESSO Nº 2784/90 - Aposentadoria do servidor MANOEL SOARES SANTANA.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do referido ato, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 5022/92 - Ofício nº 460/92-MD, pelo qual o então Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Deputado SALVIANO GUIMARÃES, solicitou, atendendo a requerimento do Deputado WASNY DE ROURE, informações à Corte sobre a realização de concursos públicos em 1991.- o Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, tomando conhecimento do resultado das verificações in loco, autorizar o envio àquela Casa Legislativa, com vistas ao Deputado WASNY DE ROURE - Requerimento nº 1135/92 -, de cópias dos documentos de fls. 10/73, bem assim do referido voto, fls. 83/88.

PROCESSO Nº 5026/92 - Ofício nº 473/92-MD, mediante o qual o então Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Deputado SALVIANO GUIMARÃES, solicitou, atendendo a requerimento do Deputado WASNY DE ROURE, informações à Corte sobre as despesas efetuadas à conta do Projeto 1.101 - Construção de Ponte sobre o Lago Sul.- O Tribunal, reportando ao Ofício GP nº 047/93, decidiu transmitir àquela Casa Legislativa as informações indicadas no voto da Relatora, fls. 57/64.

PROCESSO Nº 1901/93 - NE nº 002/92-SEFP e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas, sem prejuízo de ulteriores verificações.

PROCESSO Nº 2135/93 - NE nº 129/92-SE e outras;

PROCESSO Nº 2505/93 - NE nº 165/93-SCET e outras;

PROCESSO Nº 2506/93 - NE nº 216/93-SCET e outras;

PROCESSO Nº 2507/93 - NE nº 242/93-SCET e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas, sem prejuízo de ulteriores verificações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 1170/87 - Contrato nº 061/86 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Segurança

ça Pública, e a firma COENCIL - Construção e Incorporação Ltda. Aos autos juntou-se representação da 3ª Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da aquela Secretaria, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu alertar àquela Pasta que o prazo requerido, em prorrogação, pelo Ofício de número 741/92-GAB/SSP, já se encontra vencido desde o mês de março do corrente ano, e, excepcionalmente, conceder-lhe novo prazo de 15 (quinze) dias para que cientifique à Corte se já houve a regularização e a consequente incorporação ao patrimônio do Distrito Federal do terreno onde se localiza o Posto de Identificação de Sobradinho.

PROCESSO Nº 1694/90 - Aposentadoria do servidor ABDO CAREZ WANIS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou ilegal o ato de aposentadoria. Decidiu, ainda, mandar publicar, em anexo à presente ata, o referido voto, fls. 19/25.

PROCESSO Nº 4389/90 (apenso o de nº 055.005881/88) - Atas das 1003ª a 1006ª Reuniões da Junta de Controle do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 064/93-GAB/DETRAN, bem como do citado apenso, considerando parcialmente cumprida a diligência expressa no OF GP nº 2290/92; b) determinar àquela Departamento que, no prazo de 20 (vinte) dias, encaminhe à Corte os Processos de nºs. 055.006012/89, 055.004618/89 e 055.000938/88, tendo em vista que já transcorrem mais de 04 (quatro) meses desde a solicitação de prorrogação de prazo formulada pelo Ofício nº 064/93-GAB; c) autorizar a devolução do mencionado apenso à origem.

PROCESSO Nº 1170/91 (anexo 01 volume) - Nota de Empenho nº 476/90-FUNDEFE e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, considerou satisfatoriamente cumprida a diligência expressa no OF GP nº 2006/92 e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0842/93 - NE nº 324/92-RA-II e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos, à exceção das de nºs. 330 a 344/92; b) determinar à Administração Regional do Gama que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste circunstanciados esclarecimentos sobre as despesas representadas pelas NES excetuadas na alínea anterior.

PROCESSO Nº 1072/93 - Contrato s/n celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e a firma CVP - Comercial de Veículos e Peças Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do mencionado ajuste, bem como de seu 1º Termo Aditivo, e determinou a baixa dos autos à 2ª Inspeção de Controle Externo para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1746/93 - NE nº 044/93-RA-V e outras;

PROCESSO Nº 1750/93 - NE nº 001/93-SDSAD e outras;

PROCESSO Nº 1751/93 - NE nº 023/93-RA-IV e outras;

PROCESSO Nº 2144/93 - NE nº 063/93-ST e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos, à exceção das de nºs. 55, 56 e 59/93-RA-V; 09, 10, 11 e 21/93-SDSAC; 29 e 33/93-RA-IV e 81 e 83/93-ST; b) relativamente a estas, determinar diligências, a serem cumpridas no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados nos referidos votos.

PROCESSO Nº 1119/93 - NE nº 422/92-RA-II e outras.
- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) re levando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas a que se re portam as notas de empenho constantes dos autos, à exceção das de nºs. 424, 443, 452, 453, 454 e 460/92; b) determinar à Administração Regional do Gama que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste circunstanciados esclarecimentos sobre as despe sas representadas pelas NES excetuadas na alínea anterior.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 1869/90 - Aposentadoria da servidora IVANILDA CRISÓSTOMO VALVERDE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 0403/91 (apenso o de nº 082.000022/91) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Escola Classe 13 de Taguatinga.- O Tribunal, ao tomar conhecimento da documentação de fls. 36/38, devolvendo à origem o citado apenso, decidiu fazer àquela Fundação as determinações indicadas no voto do Relator, fls. 45/46.

PROCESSO Nº 4302/91 - Tomada de contas especial realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo do Distrito Federal, alocado àquela Corporação, em decorrência de acidente de trânsito;

PROCESSO Nº 5904/91 (apenso o de nº 082.002026/87) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Centro Educacional 06 de Ceilândia;

PROCESSO Nº 7011/91 (apenso o de nº 136.001135/91) - Tomada de contas especial realizada pela Administração Regional do Núcleo Bandeirante para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens;

PROCESSO Nº 2147/92 (apenso o de nº 054.000192/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo do Distrito Federal, alocado àquela Corporação, em virtude de acidente de trânsito;

PROCESSO Nº 4715/92 - Tomada de contas do agente de material da Administração Regional do Guarã, relativa ao exercício de 1991.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 2417/93 - NES de nºs. 126 e 127/93-RA-IX;

PROCESSO Nº 2423/93 - NES de nºs. 157 e 212/93-RA-I;

PROCESSO Nº 2464/93 - NE de nº 074/93-DETUR e outras;

PROCESSO Nº 2524/93 - NE de nº 001/93-RA-XI e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 2421/93 - NE nº 106/93-RA-VI.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação da despesa a que se refere a citada nota de empenho.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA proferiu as seguintes palavras:

" Registro a grande satisfação em participar desta que é a minha primeira sessão no Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, iniciando meu apredizado que, espero, seja breve, não por eventuais méritos que possa ter mas pela qualidade dos mestres que terei.

Quero, de outra parte, ressaltar que experimento a mais elevada honra de minha vida, ao tornar-me integrante desta Casa que, pelo seu corpo de Conselheiros, me acolhe com a generosidade própria dos grandes espíritos.

Não descuidarei, em nenhum momento, das altas responsabilidades que o cargo de Conselheiro impõe a quem o exerce e terei de me conduzir sempre, como nas palavras do poeta, "de alma limpa, o peito descoberto e, expresso do documento, a palavra conforme o pensamento".

Os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI e JORGE CAETANO, e o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS externaram suas alegrias pela investidura, ontem, do Dr. JOSÉ MILTON FERREIRA, no cargo de Conselheiro deste Tribunal, renovando os votos de completo êxito no exercício de sua nova missão.

A seguir o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS encaminhou à mesa a Representação de nº 02/93-PM, versando sobre concessão de vantagens financeiras a que se refere o § 2º do art. 3º do Decreto-lei nº 1.445/76, c/c os arts. 2º da Lei de nº 6.732/79 e 193 da Lei de nº 8.112/90.- O Tribunal determinou o processamento da mencionada representação, para os fins nela indicados (Processo nº 2938/93).

Nada mais havendo a tratar às 11:30 horas a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Vice-Presidente, no exercício da Presidência, pelos Conselheiros, Conselheiro-Substituto e Procuradora-Geral.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
RONALDO COSTA COUTO
MARLI VINHADELI
JORGE CAETANO
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

ANEXO DA ATA Nº 2915
Sessão Ordinária de 04.06.93

PROCESSO Nº 1694/90
ASSUNTO: APOSENTADORIA
RELATOR: CONSELHEIRO JORGE CAETANO
INTERESADO: ABDO CAREZ WANIS

Refere-se o presente processo à aposentadoria voluntária, por tempo de serviço, de ABDO CAREZ WANIS, no cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, concedida em 02/02/90 pela Secretaria de Segurança Pública.

A instrução procedida pela DCCC/4ª ICE, fls. 13/14, propõe, preliminarmente, diligência junto a SSP no sentido de:

"1 - substituir o doc. de fl. 3-v pelo ato de aposentadoria ou cópia autenticada, a fim de se eliminar

as emendas e rasuras ali existentes e corrigir-se a data da Medida Provisória nº 106 que é de 14.11.89;

2 - autenticar a cópia da certidão de tempo de serviço de fl. 09;

3 - acrescentar, na contagem de tempo para fim de Adicional, o período de 365 dias que o ex-servidor prestou ao Exército (certidão de fl. 08), corrigindo os respectivos valores do documento de fl. 06, haja vista o disposto no art. 79, inciso V da Lei 1711/52;

4 - juntar documento que comprove o exercício em cargo de natureza estritamente policial, por pelo menos 20 anos, nos termos do art. 1º, inciso I da LC nº 51/85;

5 - tornar sem efeito os documentos substituídos."

À fl. 15, a Diretora Substituta da DCCC propõe que, ao invés da correção indicada no item 1 da instrução, referente a data da Medida Provisória nº 106/89, seja registrada a Lei nº 7.923, de 12/12/89, derivada da mencionada MP. Sugere ainda, seja solicitada a juntada da certidão de serviço prestado à FHDF, ou se inviável, que se informe qual o DDDF em que se deu a averbação constante de fl. 10.

Finalmente, o douto Ministério Público, em parecer da lavra do ilustre Procurador, Doutor JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, analisando os documentos constantes dos autos, constata que o interessado não exerceu, por vinte anos, a atividade de Agente de Polícia, conforme exigido na Lei Complementar nº 51/85, para aposentadoria com 20 anos de serviço, assim concluindo:

"07. Os vinte anos de exercício de função de policial é requisito inafastável para a concessão de aposentadoria especial que demanda, por sua natureza mesmo, o efetivo exercício de atribuições perigosas por lapso de tempo bastante a provocar um desgaste e stress excessivos.

08. O servidor não faz jus à aposentadoria excepcional da Lei Complementar nº 51/85 e também não conta com trinta e cinco anos de serviço. Não deve, destarte, usufruir de vencimentos integrais.

09. Ex-positis, este Ministério Público opina pela ilegalidade da presente concessão e sugere sejam tornados sem efeito todos os documentos dela decorrentes.

10. Por oportuno, este órgão manifesta-se pela confecção de novo ato concessório e demais documentos pertinentes à aposentadoria proporcional a que o servidor tem direito, com a conseqüente exclusão das vantagens do art. 184 da Lei nº 1.711/52, uma vez que a reversão é inviável, por força da vedação contida no art. 1º, parágrafo único, alínea "b" do Decreto nº 32.101/53."

VOTO

Examinando o contido nos autos, verifico inicialmente que, entre as proposições de diligência apresentadas pela instrução, fls. 13/14, está a de se "acrescentar, na contagem de tempo para fim de Adicional, o período de 365 dias que o ex-servidor prestou ao Exército (Certidão de fl. 08), corrigindo os respectivos valores do documento de fl. 06, haja vista o disposto no art. 79, inciso V da Lei nº 1711/52", o que realmente seria correto, se prevalecesse a

aposentadoria ora em exame, pois concedida na vigência daquele diploma.

Acontece que, conforme parecer do douto Ministério Público, deverá a dita inativação ser considerada ilegal, devendo ser efetuado novo ato de aposentadoria.

Estou de acordo com a declaração de ilegalidade da presente concessão, sugerida no item 09 do citado parecer.

Entretanto, permito-me fazer algumas considerações quanto ao sugerido no item 10, no sentido de ser confeccionado novo ato concessório e demais documentos, pertinentes à aposentadoria proporcional a que o servidor tem direito, com a consequente exclusão das vantagens do artigo 104 da Lei nº 1.711/52, uma vez que a reversão é inviável.

Realmente, a legislação que rege atualmente os servidores públicos, Lei nº 8.112/90 - o Decreto nº 32.101/53 já se encontra revogado - não contempla a reversão ao serviço a não ser por invalidez, conforme disposto em seu artigo 25.

Entretanto, há que se considerar que o interessado teve sua aposentadoria concedida em 02/02/90, e que só agora teria declarada sua ilegalidade, decorridos portanto mais de 03 anos, tempo este que o mesmo vem percebendo proventos integrais e demais vantagens.

Embora não conste da sugestão do já citado item 10, o novo ato proposto deveria retroagir à data em que foi concedida a aposentadoria, pois a declaração de ilegalidade faria nulo todos atos praticados decorrentes da concessão. Neste caso, o interessado teria que devolver a importância recebida a maior, durante 03 anos, o que seria injusto para com o mesmo, ou em última análise, a Administração teria que arcar com as despesas pagas com relação à diferença da aposentadoria integral até esta data, já que não foi constatada má-fé do inativo. Ao orientar o órgão de origem do interessado, no sentido de refazer o ato de aposentadoria proporcional, teria o Tribunal que indicar a solução do problema apontado.

Por outro lado, mesmo não existindo o instituto da reversão, esta Colenda Corte, no Processo nº 3265/91, relatado pelo ilustre Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, por motivos idênticos aos destes autos, decidiu não tomar conhecimento do ato da aposentadoria de AUREA SCHIOCHET, por nulidade absoluta, bem como determinou ao órgão de origem o imediato retorno da interessada à atividade, para completar o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério. No presente caso, poder-se-ia oferecer solução similar.

Outro enfoque poderia ser dado com a utilização do parágrafo 1º do artigo 103 da Lei nº 8.112/90, que dispõe: - "o tempo em que o servidor esteve aposentado será contado apenas para nova aposentadoria". Nesta hipótese, o interessado, estaria contando com tempo suficiente para a aposentadoria simples (35 anos), eis que em fevereiro de 1990 já contava com 33 anos, 03 meses e 06 dias. É de se ressaltar, entretanto, que esta hipótese não se aplicaria à aposentadoria especial de que trata a LC 51/85, requerida inicialmente, pois não estaria o servidor em exercício da função policial, conforme ali preconizado.

Porém, qualquer uma das soluções apontadas teria que ser manifestada pelo interessado, mediante requerimento, pois se referem à aposentadoria voluntária.

A propósito da aposentadoria especial, vista na LC 51/85, cumpre lembrar a minha preocupação com a sua vigência, expressa no voto de vista por mim proferido no processo nº 1269/90, apreciado pelo Egrégio Plenário em 13/04/93, no qual é determinado à 4ª ICE que, em 60 (sessenta) dias, proceda a estudo sobre o assunto.

Estas ponderações, entretanto servem apenas como reflexão, pois na verdade, entendo que este Egrégio Plenário deva-se ater, objetivamente, na apreciação da legalidade ou ilegalidade da concessão da aposentadoria, conforme competência atribuída na Constituição Federal e repetida na Lei 91/90.

Neste sentido já se pronunciou o Supremo Tribunal Federal, em mais de uma oportunidade, citando aqui, como exemplo, as Decisões prolatadas em 22/09/76, no MS 20.038/DF e em 29/03/89, no MS 20.8350/DF, cujo entendimento é de que, em se tratando de aposentadoria voluntária, o seu julgamento se limita à legalidade ou não de sua concessão.

Isto posto, com as vênias de estilo ao nobre parecerista representante do Ministério Público, por acatar apenas parcialmente suas sugestões, VOTO no sentido de que este Egrégio Plenário considere ilegal o ato de concessão da aposentadoria de ABDO CAREZ WANIS, tratada nestes autos.

Brasília-DF, 03 de junho de 1993

JORGE CAETANO
Conselheiro

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 2916

Aos 08 dias do mês de junho de 1993, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI e JORGE CAETANO, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral em exercício, CLAUETA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, o Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

Ausentes, por motivo participado, os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS e JOSÉ MILTON FERREIRA.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária número 2915, de 04.06.93.

O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário o Ofício No. 62/93-PG- datado de 07.06.93, pelo qual a Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, MÃRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, solicita alteração do período de gozo de férias regulamentares do Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES para 05/07 a 13/08/93. O Tribunal aprovou o pedido.

A seguir, deu conhecimento à Corte dos seguintes expedientes:

- Telex do Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro CARLOS ATILA, convidando todos os Membros deste Tribunal para a Sessão Especial de apreciação do Relatório e Projeto de Parecer Prévio sobre as contas do Governo, exercício de 1992, a realizar-se no próximo dia 16 de junho, às 10.00 horas, no Plenário daquela Corte.

- Ofício-Circular No. 13/93-GAB/TCE, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, encaminhando cópia dos documentos relativos aos Mandatos de Segurança Impetrados perante o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, pelo Governador daquele Estado, objetivando cercear as atividades daquela Corte.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DEVOLVIDOS À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente deu continuidade ao julgamento dos Processos de números 4304, 4728/92 e 739/93 (Relator: Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS) e 5123, 5217, 5409/92 e 619/93 (Relator: Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES), de que pedia vista, em sessão anterior, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO (Revisor), que tratam de tomadas de contas especiais instauradas pela Polícia Militar do Distrito Federal e Sociedade de Abastecimento de Brasília para apurar responsabilidades por prejuízos causados ao patrimônio do Distrito Federal. - O Tribunal, de acordo com os votos do Revisor, decidiu solicitar àqueles órgãos que, no prazo de 15 (quinze) dias, juntem os comprovantes do efetivo ressarcimento ao erário ou da recuperação dos bens desaparecidos, recomendando-lhes a fiel observância do disposto nos artigos 153 a 158 do Regimento Interno desta Corte, no tocante aos processos de Tomadas de Contas Especiais.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO No. 0146/91 - Denúncia formulada pelo então Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Brasília, Deputado PEDRO CELSO, sobre irregularidade na dispensa de procedimento licitatório para operação no serviço convencional de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal. - O Tribunal decidiu acolher o voto do Relator, fls. 1231-1240-letas "a", "b" e "c". Decidiu, ainda, mandar publicar em anexo à presente ata, o referido voto (anexo I).

PROCESSO No. 3494/90 - Aposentadoria da servidora MARILZA ALDA COSTA DA CRUZ:

PROCESSO No. 3637/90 - Aposentadoria do servidor DIVINO GONFRE GOMES:

PROCESSO No. 3759/90 - Aposentadoria da servidora MARIA LOPES DE AZEVEDO;

PROCESSO No. 4006/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ PEREIRA LIMA;

PROCESSO No. 4150/90 - Aposentadoria do servidor LAERCIO BENTO DA COSTA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 1597/93 - Contrato No. 2757/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma Soltec Engenharia Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do citado ajuste.

PROCESSO No. 1811/93 - NE No. 041/93-SSP e outras;

PROCESSO No. 1948/93 - NE No. 224/93-SSP e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO No. 2783/93 - Originário de Representação do Ministério Público junto a esta Corte acerca das áreas do Parque da Cidade que, sem realização prévia de licitação, estariam sendo exploradas por particulares mediante pagamentos de valores irrisórios;

PROCESSO No. 2784/93 - Originário do OF/MD/332/93, pelo qual o Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Deputado BENÍCIO TAVARES, encaminha o Requerimento No. 1430/93, mediante o qual a Deputada LÚCIA CARVALHO solicita informações a respeito dos instrumentos de delegação de exploração e execução dos serviços prestados por particulares no Parque da Cidade;

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou a juntada de ambos os processos para exame em conjunto, bem como a realização de inspeção, para os fins indicados nos referidos votos.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO No. 4027/86 - Contrato No. 043/86 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração Regional de Ceilândia, e a firma MULTICON - Engenharia Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu tomar conhecimento do Ofício no. 150/93-GAB/RA-IX, concedendo àquele Regional o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da decisão plenária, para que cumpra as determinações constantes do OF GP no. 2353/92.

PROCESSO No. 2679/90 - Aposentadoria da servidora ADÍLIA MARIA DOS SANTOS. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 3641/90 (apenso o de No. 1719/87) - Originário de inspeção programada levada a efeito na PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento, para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, de conformidade com o GIPLAN/90. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomando conhecimento do teor dos expedientes de fls. 146/148, decidiu informar à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal que, embora o referido processo não contenha informações que possam eventualmente ser úteis à tomada de contas especial a que se reporta o OF GP no. 2107/92, este Tribunal o coloca à disposição da comissão, para os exames e extração das cópias que julgar convenientes, o que poderá ser feito na 2a. Inspeção de Controle Externo, 7o. andar, edifício anexo, no horário das 12:00 às 16:30 horas.

PROCESSO No. 4281/92 - Contrato No. 005/93 celebrado entre Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa TYPE - Máquinas e Serviços Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento do citado ajuste, determinando a baixa dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 5023/92 - Originário do OF/MD/461/92, pelo qual o então Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Deputado SALVIANO GUIMARAES, encaminha a Corte o Requerimento no. 1134/92, mediante o qual o Deputado WASNY DE ROURE solicita informações acerca de projetos e atividades mencionadas no relatório e Parecer Prévio sobre as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1991. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da informação prestada pela 5a. Inspeção de Controle Externo, constante de fls. 07; b) das informações apresentadas pela 3a. ICE às fls. 08 a 11 e 19; c) da documentação e informações apresentadas pela 2a. ICE, fls. 12 usque 17; d) das coletâneas de xerocópias constantes dos anexos I e II dos presentes autos; II - encaminhar à Câmara Legislativa do Distrito Federal, em atendimento à

solicitação contida no referido expediente: a) as peças de fls. 89/108, 206/217, 224/234, 281/297, 436/448, 450/457, 459/460, 462/468, 498/511, 514/521, 556/560, 1201/1228, 1263/1269, 1273/1283, 1310/1318, 1382/1392, 1430/1437, 1440/1444, 1528/1532, 1534/1546, 1549/1550, a serem extraídas do anexo volume II; b) fotocópias das peças de fls. 228/251, a serem extraídas do Processo de nº 6618/91; III) informar àquela Casa Legislativa que, relativamente ao valor de Cr\$ 14.166.682.817,54, constante do Demonstração da Execução da Despesa do Governo do Distrito Federal por Função - exercício de 1991, sob a atividade "Funcionamento da NOVACAP" que: a) a importância corresponde a transferência à NOVACAP à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Desenvolvimento Urbano, para custeio de despesas daquela empresa com pessoal e encargos Sociais (98,93%), juros da dívida contratada (0,17%) e amortização da dívida contratada (0,90%); b) ocorrendo acompanhamento pelo Tribunal da realização da despesa pública, basicamente mediante auditorias com utilização do procedimento de amostragem, os itens de despesa sob o valor indicado não foram objeto de auditoria na NOVACAP, relativamente às operações de 1991 da empresa, o que poderá ocorrer, se necessário, quando do exame das contas daquele ano da entidade, ainda não concluído.

PROCESSO No. 5025/92 - Originário do OF/MD/472/92, pelo qual o Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal encaminha à Corte o Requerimento nº 1133/92, mediante o qual o Deputado WASNY DE ROURE solicita informações sobre o valor aplicado em obras sociais. Aos autos juntou-se relatório de inspeção levada a efeito na secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, - O Tribunal, de acordo com o voto da relatora, tomou conhecimento dos resultados da citada inspeção, autorizando o envio àquela Casa Legislativa, com vistas ao Parlamentar requerente, cópia do referido voto do inteiro teor das fls. 8-15 destes autos.

PROCESSO No. 2145/93 - NE no. 042/93-ST e outras. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas, sem prejuízo de ulteriores verificações.

PROCESSO No. 2338/93 - NE no. 140/93-ST e outras;

PROCESSO No. 2339/93 - NE no. 122/93-ST e outras;

PROCESSO No. 2340/93 - NE nº 084/93-ST e outras;

PROCESSO No. 2415/93 - NE nº 080/93-SE e outras;

- O Tribunal, de acordo com os votos da relatora, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas, sem prejuízo de ulteriores verificações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 0946/91 - Ata da 124a. reunião e outras, de órgãos colegiados do Banco de Brasília - BRB S/A. - O Tribunal, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu acolher as propostas formuladas nos itens I a IV do voto do Relator, fls. 064. Decidiu, ainda, mandar publicar, em anexo à presente ata, o referido voto (Anexo II).

PROCESSO Nº 6618/91 (apenso o de nº 1886/92) - Convênio nº 036/91 celebrado entre o Distrito Federal, NOVACAP, Banco de Brasília S/A - BRB, Companhia Energética de Brasília - CEB, e a Sociedade de Abastecimento de Brasília - TCB, objetivando a implantação do Sistema de Transporte de Massa (Metrô) no Distrito Federal. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) enviar, preliminarmente, o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer; b) solicitar à Presidência do Tribunal que determine a realização de estudos sobre possibilidade de ser alocado, de imediato, um microcomputador na 3a. Inspeção de Controle Externo. Decidiu, mais, acolhendo proposta dos Conselheiros RONALDO COSTA COUTO e MARLI VINHADELI, solicitar que os estudos de que trata a alínea "b", sejam estendidos às demais Inspeções de Controle Externo.

PROCESSO Nº 2507/92 - Originário de denúncia formulada pela firma Arte Línea - Representações e Comércio Ltda. sobre a prática de eventuais irregularidades no julgamento da Tomada de Preços nº 012/92, realizada pelo Banco de Brasília - BRB S/A. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do pedido de reconsideração do Banco de Brasília S/A, bem como das razões de defesa apresentadas pelos membros da Comissão de Licitação daquele estabelecimento, fls. 171/181, para, no mérito, considerá-las improcedentes; b) em consequência, aplicar multa individual aos Senhores JOSÉ BARRETO DE MATOS, LUIZ HUMBERTO ABREU ANDRADE e VICENTE PAULO RIBEIRO CASTRO, membros da Comissão de Licitação do Banco de Brasília S/A, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), por terem, no julgamento das Tomadas de Preços nºs 092/011 e 092/012, procedido em desacordo com o estipulado nos atos convocatórios, com infringências dos artigos 3º e 6º do Decreto nº 10.996/88 e item 3 do Regulamento de Licitações e Contratações daquele Banco.

PROCESSO Nº 0164/93 (apenso de nº 0165/93) - Contrato nº 2734/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma CAENGE - Construção, Administração e Engenharia Ltda., tendo por objeto a execução das obras da elevatória Vila Planalto Bacia Sul Paranoá. O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Contratos nºs 2734/92 e 2735/92; b) do resultado da auditoria realizada; II - determinar à CAESB que no prazo de 30 (trinta) dias: a) apresente a esta Corte circunstanciados esclarecimentos sobre o pagamento em duplicidade do item SERVIÇOS PRELIMINARES, referente aos Contratos nº 2734 e 2735/92, vez que para os dois ajustes foi

instalado um único canteiro e que a CAENGE utilizou-se apenas de um barracão móvel tipo "trailer, devendo, ainda ser juntado, comprovante do ressarcimento aos cofres públicos, devidamente corrigido, das importâncias pagas indevidamente; b) indique o(s) responsável(is) pelo parcelamento da despesa referente à obra da elevatória Vila Planalto Bacia Sul do Paranoá, objeto dos contratos no.s 2734/92 e 2735/92 (Convites nº 048/92 e 096/92), com infringência do artigo 8º do Decreto nº 10.996/88 e itens 3.1.3.2 e 3.2.1 do Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB, devendo o(s) mesmo(s), em igual prazo, apresentar as alegações que tiver(em) em sua(s) defesa(s); III - fazer à 3a. Inspeção de Controle Externo a recomendação indicada no item 3 do referido voto, fls. 95-96

PROCESSO Nº 1554/93 - Contrato nº 2764/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e o Sr. IVANO JOSÉ BASSO, tendo por objeto a prestação de serviço de consultoria em geologia e geotecnia nos projetos básico e executivo da captação em Barragem de Nível do Rio Piriripau em Planaltina-DF. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste, recomendando à CAESB que observe, na elaboração de futuros contratos, a decisão desta Corte transmitida pelo OF GP nº 1473/91, sob pena das sanções previstas no artigo 182, inciso IV do Regimento Interno deste Colegiado.

PROCESSO Nº 1808/93 - Contrato nº 2775/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma PBLM - Consultoria Empresarial S/A Ltda.;

PROCESSO Nº 1809/93 - Contrato nº 2789/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a empresa Pista Livre Consultoria e Construções Ltda.;

PROCESSO Nº 1877/93 - Contrato nº 2777/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a companhia Metalúrgica Barbará;

PROCESSO Nº 1881/93 - Contrato nº 2788/93 celebrado entre Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a Empresa Brasileira de Solda elétrica S/A;

PROCESSO Nº 1885/93 - Contrato Nº 2784/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma INEPAR S/A - Indústria e Construções.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 1810/93 - Contrato nº 2776/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma ECAL - Engenheiros Construtores Associados Ltda.-O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do referido ajuste, determinando à CAESB que, no prazo de 15 (quinze) dias, justifique a utilização, como índice de reajustamento, da UPF - Unidade Padrão de Financiamento, vista na Cláusula Quarta do pacto em apreço, não previsto entre os índices permitidos na Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 087/91.

PROCESSO Nº 1954/93 - Contrato nº 2713/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma CITAL - Construtora e Incorporadora TAMBAÚ Ltda. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste.

PROCESSO Nº 1993/93 - Contrato nº 2667/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma ELESERVICE DO BRASIL - Componentes Eletrônicos Ltda. - O Tribunal de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do referido ajuste e determinou a baixa dos autos à 2ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 2679/93 - Contrato No. 008/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, através da Coordenadoria Especial do Metrô-DF, e a Fundação Universidade de Brasília - FUB.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Contratos Nos. 008 e 010/93-MC/NOVACAP, bem como do resultado da Inspeção realizada pela Comissão de Auditoria designada pela Portaria nº 043, de 10/03/93; II - solicitar à Coordenadoria Especial do Metrô-DF que, no prazo de 10 (dez) dias, preste circunstanciados esclarecimentos sobre: a) as razões para o estabelecimento, no Contrato nº 008/93-MC/NOVACAP, do pagamento de parte dos serviços contratados junto à FUB com a execução dos serviços de redes de água pluviais na área da colina..., indicando o dispositivo legal que respaldou tal procedimento; b) o valor de Cr\$ 105.882.699,00 excedente ao ajustado no contrato no. 008/93-MC/NOVACAP, resultante da soma dos valores constantes da letra "a", da Cláusula Terceira do citado contrato da Cláusula Segunda do Contrato nº 010/93.

RELATADOS PELO CONS.-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 1761/89 - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens;

PROCESSO No. 1097/90 - (apenso o de nº 082.001316/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Centro de Ensino de 1º e 2º Graus de Sobradinho;

PROCESSO No. 2141/92 (apenso o de nº 061.039679/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação

Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito;

PROCESSO No. 0723/93 - Tomada de contas especial

instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio de um revólver marca TAURUS, calibre 38, tombamento nº 212/1/99-36;

PROCESSO No. 1716/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de propriedade do Governo do Distrito Federal, alocado àquela Corporação, em decorrência de acidente de trânsito;

PROCESSO No. 1717/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo do Governo do Distrito Federal, alocado àquela Corporação, em decorrência de acidente de trânsito;

PROCESSO No. 2174/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo do Governo do Distrito Federal, alocado àquela Corporação, em decorrência de acidente de trânsito.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO No. 0180/90 (apenso o de nº 082.011779/89) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Centro de Ensino 04 da Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento dos documentos de fls. 51/54; II) determinar diligência, a ser cumprida no prazo 30 (trinta) dias, para os fins indicados nas alíneas "b" e "c" do referido voto, fls. 59.

PROCESSO No. 2774/90 - Aposentadoria do servidor MANOEL FARIA DE SANTANA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 2866/90 - Aposentadoria do servidor SABÁ CORDEIRO MACÉDO. - o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 5762/91 - Aposentadoria da servidora ELMA SILVEIRA CASTRO.- O Tribunal determinou a restituição dos autos à origem, nos termos do voto do Relator, fl. 20.

PROCESSO No. 6601/91 (apenso o de No. 082.004099/91)- Tomada de Contas Especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Diretoria Regional de Ensino da Ceilândia. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das defesas apresentadas pelos servidores ANTONIO ROBERTO REIS, CLEMILTON GOMES DE SOUZA e ANTONIO PEREIRA DE SOUZA para, no mérito, considerá-las procedentes; b) determinar a baixa na responsabilidade dos nominados servidores, autorizando a devolução do apenso à origem e o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 2132/92 (apenso o de No. 054.000109/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo do Governo do Distrito Federal, alocado àquela Corporação, em decorrência de acidente de trânsito. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Processo No. 054.000109/92, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP No. 1411/92, com relevação do atraso apontado pelo Ministério Público; b) fazer à Polícia Militar do Distrito Federal a recomendação indicada no item III do referido voto, fl. 30; c) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 2395/93 - NE No. 024/93-PMDF e outras.

PROCESSO No. 2396/93 - NE No. 001/93-PMDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

Encerrada a fase de julgamento de processos o Conselheiro RONALDO COSTA COUTo, após breves palavras sobre a importância da promulgação, hoje, da Lei Orgânica do Distrito Federal, propôs, com a aprovação do Plenário, fosse apresentado ao Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Deputado BENICID TAVARES, os cumprimentos desta Corte pelo marcante acontecimento.

Em seguida, a Procuradora-Geral em exercício, CLAUDIA FERNANDA DE OLIVERIA PEREIRA, a propósito da promulgação da citada Lei Orgânica, proferiu as seguintes palavras:

" Hoje, tive a honra de representar o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, por ocasião da promulgação da Lei Orgânica do Distrito Federal. Sem dúvida, a primeira Constituição do Distrito Federal; em sentido material, representa um marco no Ordenamento Jurídico Distrital. São 365 artigos referentes às Disposições Permanentes, e 55 que compõem o Ato das Disposições Transitórias. Entre tantos temas, por iniciativa do Deputado FERNANDO NAVES e com apoio de vários Parlamentares, em especial dos senhores Deputados CARLOS ALBERTO, AGNELO QUEIROZ, PENIEL PACHECO, PEDRO CELSO, GERALDO MAGELA, AROLDI SATAKE, CLÁUDIO MONTEIRO, JOSÉ ORNELLAS, LÚCIA CARVALHO, MARIA DE LOURDES, SALVIANO GUIMARÃES, WASNY DE ROURE, EURÍPEDES CAMARGO e MANOEL ANDRADE NETO, a Lei Orgânica dispôs sobre a Instituição do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal. Reconheceram os Senhores Parlamentares Distritais, em legislação local, o que a Constituição Federal já consagrara, isto é, a distinção entre o Ministério Público Especializado, junto às Cortes de Contas, e o Ministério Público Comum que, em nossa Unidade Federativa, é representado, com louvor, por Dignos Representantes do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, carreiras diferentes, obviamente, regidas, cada qual, por legislação específica.

Assim, a Instituição do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, que exerce relevante papel de fiscal da lei, no âmbito da competência do controle reservada ao Poder Legislativo local, com o auxílio do Tribunal de Contas do Distrito Federal, está agora devidamente consagrada em Lei Orgânica do Distrito Federal, a serviço da Comunidade Candanga.

Há outras grandes conquistas na mencionada Lei, notadamente a valorização da participação popular, inclusive na fiscalização da prestação de serviços públicos.

Rogamos, assim, que a recém lei promulgada possa contribuir para um melhor aperfeiçoamento no Controle Externo a cargo desta Corte, do Ministério Público que aqui atua e o Legislativo Local, que deverão agir em harmonia, com vistas ao atingimento do interesse maior - o coletivo.

São devidas, portanto, congratulações aos Senhores Parlamentares Distritais."

Nada mais havendo a tratar, às 17:00 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e Procuradora-Geral.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
FREDERICO AUGUSTO BASTOS
RONALDO COSTA COUTO
MARLI VINHADELI
JORGE CAETANO
JOSÉ MILTON FERREIRA
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

ANEXO I DA ATA Nº 2916
Sessão Ordinária de 08.06.93

PROCESSO Nº 0146/91 (Conselheiro RONALDO COSTA COUTO)
ASSUNTO: DENÚNCIA
INTERESSADO: SIND. DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO DF

EMENIAS
Denúncia. Contratação irregular para operacionalização de acréscimo de ônibus no Sistema de Transportes Públicos Coletivos. Multa e descredenciamento de ônibus. Indeferimento de apelo da interessada. Recomendações ao D.M.T.U.

RELATÓRIO

Originou-se o presente processo de denúncia formulada pelo Deputado Distrital PEDRO CELSO, a respeito de irregularidades na dispensa de licitação e contratação da empresa VIPLAN, para operacionalizar acréscimo de ônibus em sua frota no Sistema de Transportes Públicos Coletivos do D.F.

Após o conhecimento da denúncia e a tomada das providências cabíveis, os autos voltaram a ser apreciados em Sessão de 22.10.92, quando o Tribunal, dentre outras deliberações, determinou à Secretaria de Transportes:

"a) encaminhar a esta Corte:

a.1 - os estudos técnicos porventura realizados para consubstanciar as sucessivas alterações do percentual de que trata o art. 40 do Decreto local nº 10.062/87, bem como fornecer comprovadas informações sobre o montante desse mesmo percentual, adotado nas cidades de Recife-PE, Juiz de Fora-MG, Rio de Janeiro-RJ, São Paulo-SP e Curitiba-PR;

a.2 - os comprovantes (autos de vistoria) de que a empresa Viação Planalto Ltda - VIPLAN, cumpriu as determinações constantes do item III, b do Ofício GP nº 004/92 e, caso não o

tenha feito nesse prazo, que o órgão próprio do DMU promova o imediato descadastramento dos veículos que não atendam às especificações do Edital de Concorrência nº 001/90-ST;

b - aplicar à Empresa Manaura de Transportes Coletivos - EMTC e à Viação Planalto Ltda - VIPLAN, a multa prevista no item 11.5 do referido Edital de Concorrência nº 001/90-ST, uma vez que a documentação apresentada por essas empresas na fase de habilitação, notadamente aquela que se refere à "capacidade operativa real", não permite guarida às razões alegadas para o descumprimento dos prazos estipulados para a colocação em serviço dos respectivos lotes de veículos outorgados a elas por permissão de operação de transporte convencional de passageiros."

Pelo Ofício nº 639/92-GAB/ST, o Sr. Secretário dos Transportes comunicou que haviam sido notificadas as empresas e que foi ordenada ao Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos "a realização de todos os levantamentos e pesquisas necessários ao provimento das informações exigidas, além da aplicação das sanções cabíveis às empresas operadoras em falta com o GDF." (fls. 1006).

Posteriormente, S. Excia. informou, por meio do Ofício nº 682/92-GAB/ST, que, no tocante ao descadastramento de 53 ônibus da VIPLAN, a interessada propôs que os veículos descadastrados permanecessem em operação, em substituição de outros, cuja vida útil expirou. Entendendo ser aceitável a proposição, pois atende à determinação desse Tribunal e permite a renovação da frota de veículos com idade vencida", requereu prorrogação do prazo por trinta dias, para as providências necessárias ao ajustamento do sistema de transporte de passageiros, estudo e avaliação da proposição da VIPLAN (fls. 1011). A prorrogação foi deferida por despacho do eminente Conselheiro-Presidente.

Novamente compareceu o Sr. Secretário, com o Ofício nº 676/92-GAB/ST (fls. 1013/1014), em que acrescenta os seguintes esclarecimentos:

"1. Quanto à alínea "a.1"

A alteração do art. 40 do Decreto local nº 10.062/83 decorre de deliberação do Conselho de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal-CTPC/DF, órgão colegiado deliberativo de 2º Grau responsável por formular políticas e por decidir acerca de questões institucionais, operacionais, econômico - financeiras, tarifárias, administrativas e de planejamento relativas ao Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, as quais foram submetidas ao Sr. Governador no período 1989/90.

Com relação às informações referentes aos percentuais de participação das operadoras adotados nas cidades de Recife-PE, Juiz de Fora-MG, Rio de Janeiro-RJ e Curitiba-PR, esclarecemos que não há em nossas pesquisas, em cada uma dessas cidades, dados relativos a dispositivo determinando o limite máximo de frota de cada empresa no sistema, conforme documentos anexos.

Quanto à alínea "a.2"

Após constatado que a empresa Viação Planalto Ltda. - VIPLAN somente promoveu modificações em alguns dos ônibus relacionados no item III, b, do Ofício GP nº 004/92 deste Tribunal, para fins de adequação às especificações do Edital de Concorrência nº 001/90-ST, conforme autos de vistoria em anexo, foi expedido o Ofício nº 697/92-GAB-DMTU/ST, cópia anexa, comunicando o descadastramento de 53 (cinquenta e três) ônibus.

3. Por último e relativamente à alínea "b"

Por meio das Instruções de Serviço n.ºs 07 e 08/92-DMTU-DF, de 22 de dezembro de 1992, publicadas no DODF de 23.12.92 (cópias em anexo), foram aplicadas multas às empresas Viação Planalto-VIPLAN e ARCO Transportes Urbanos Ltda., antiga Empresa Manaura de Transportes Coletivos Ltda., conforme o previsto no item 11.5 do Edital de Concorrência n.º 001/90-ST.

Esclarecemos também que, em alguns casos, a entrada em operação, em 1992, de novas operadoras qualificadas em licitação foi retardada no interesse da própria administração, em face na necessidade de se adequar o sistema à queda de demanda, ocorrida entre o final de 1991 e o início deste ano, e da transição gerada com o fim do modelo Caixa Único."

Entretanto, foram impetrados mandados de segurança pela VIPLAN, objetivando anular os atos de descredenciamento dos veículos e a multa aplicada: um, junto ao Tribunal de Justiça, teve em seu pólo passivo este Tribunal de Contas e o Diretor-Geral do DMTU; os outros na 3ª Vara da Fazenda Pública desta Capital dirigiram-se contra o Diretor-Geral do DMTU. O primeiro teve a liminar denegada (fls. 1047/8). No segundo, foi concedida a liminar pela Dra. Juíza de Direito de Plantão (fls. 1091). No terceiro, houve desistência da ação, devidamente homologada (fls. 1185).

Foi, por último, anexada cópia de recurso da VIPLAN ao Secretário de Transportes, reclamando que as medidas adotadas contrariavam as decisões do Tribunal e violavam o interesse público. Quanto à prorrogação de prazos, considera a empresa que beneficiam a todos os interessados, e não apenas o órgão jurisdicionado (fls. 1044/1046).

Todos esses elementos foram percuientemente analisados pela Instrução, nas informações de fls. 1082/1086 e 1186/1187.

Ressalta o órgão Instrutivo:

"Era de se esperar que a fixação de percentual de participação relativa de uma empresa no total da frota operante no STPC/DF, obedecesse a padrões e coeficientes técnicos. Ao contrário disso, vem a alegação de que esse percentual "decorre de deliberação do CTPC/DF". Muito embora procurássemos obter informações sobre tal coeficiente em outras regiões metropolitanas que gozam de bom conceito na gestão de transportes coletivos, esbarramos com realidades diversas, com critérios outros de alocação de frota por área específica e não por linha, como é o caso do Distrito Federal. Muito embora se nos afigure estranho que apenas uma empresa detenha 50% da frota operante do STPC/DF, nos falta conhecimento técnico específico que permita colocar sob questão esse percentual. Não obstante o conteúdo dos documentos de fls. 1038/42, acenaram no sentido do cumprimento da decisão plenária que determinou a aplicação de multa às empresas inadimplentes às condições de contrato administrativo (fl. 1037), não se vê presente nos autos, o cumprimento do rito normativo estabelecido no art. 186 do Regimento Interno desta Casa, que prescreve (verbis):

Art. 186 - As multas, em qualquer caso, deverão ser recolhidas ao órgão próprio da Secretaria da Fazenda, sendo os respectivos comprovantes encaminhados ao Tribunal.

Então, a determinação consubstanciada no item III, b, do Ofício GP n.º 1937/92, multicitado, carece de comprovação sobre o seu cumprimento."

Quanto às alegações da VIPLAN, demonstra sua total improcedência, sugerindo, afinal, que a Corte:

"a.1) recomende ao Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos - DMTU, que:

. o percentual constante do art. 40 do Decreto local n.º 10.062/87, sofra estudos técnicos para estabelecimento de seu montante, consoante as características da frota operante e a sistemática de concessão e permissão para operação do STPC/DF;

. adote as providências jurídicas necessárias para que seja suspensa a liminar concedida em razão do mandado de segurança n.º 5981/93;

a.2) cientifique ao Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos - DMTU, que o Plenário desta Corte tomou conhecimento dos documentos anexos aos ofícios n.ºs 677/92 e 059/93-GAB-ST, salientando que esses elementos em nada acrescem ao que consta do presente processo, também, não aditam fato novo que pudesse motivar mudanças nos entendimentos antes expedidos por este Tribunal; e

a.3) considere parcialmente cumprida a diligência ordenada através do ofício GP n.º 1937/92."

Já estavam os autos prontos para serem remetidos à distribuição, quando a VIPLAN ingressou com a petição de fls. 1191 e seguintes, em que volta a insistir na questão relativa aos prazos, que a teriam beneficiado.

Sobre esse pleito, emitiu o zeloso Inspetor da 1ª ICE as seguintes considerações:

"Pelo que se depreende do texto - DF n.º 682/92-GAB/ST, o descadastramento dos 53 (cinquenta e três) ônibus da VIPLAN já havia sido consumado, em dezembro de 1992, ficando pendente de estudos e avaliações da proposição feita pela referida empresa no sentido do aproveitamento dos veículos descadastrados. Para conclusão desse desdobramento solicitou a ST mais 30 (trinta) dias, que lhe foi concedido.

Seguindo este raciocínio mostra-se intempestiva a retomada da matéria referente a adequação dos 53 (cinquenta e três) ônibus da empresa VIPLAN em março de 1993, acrescentando que, a rigor, tal deveria ter ocorrido em setembro de 1990. No entanto, se considerarmos os embaraços que envolveram esta Permissão, mesmo assim, as tentativas cautelares, visando garantir o não descadastramento dos 53 (cinquenta e três) ônibus deveriam ter ocorrido até, no máximo, 3 de janeiro de 1993.

Diante do exposto, somos por que o Eg. Plenário, independente do resultado da apreciação do sugerido às fls. 1186/1187:

a) indefira o pedido formulado pela empresa VIACÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN; e

b) informe ao Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos - DMTU/DF a decisão desta Corte sobre o caso."

Foi também acostada aos autos, posteriormente, cópia da sentença proferida pelo MM Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, no MS-5981/93, cassando a liminar concedida e denegando a segurança.

Por fim, a VIPLAN apresentou Memorial, em que repete os argumentos já expendidos e analisados anteriormente.

Diante dos novos elementos, trazidos, o digno Inspetor da 3ª ICE reformulou sua proposta final, nestes termos:

"a) relativamente ao Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do DF:

a.1) recomende seja submetido a estudos técnicos, o percentual constante do art. 40 do Decreto Local nº 10.062/87 Consoante as características da frota, perante a sistemática de concessão e permissão para operação do STPC/DF;

a.2) determine o envio dos comprovantes referentes ao pagamento das multas referidas no DF GP nº 1937/92, visto a sentença prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº 007/92-DMTU/DF e 008/92-DMTU/DF;

b) considere parcialmente cumprida a diligência ordenada através do DF GP nº 1937/92.

c) relativamente ao requerimento formulado pela VIACÃO PLANALTO LTDA. visto às fls. 1191/1205, decida pelo indeferimento."

W010

Apesar do esforço do ilustre patrono da VIPLAN, não há elemento novo de convicção capaz de alterar a posição exposta pela Instrução. A prorrogação de prazo concedida é posterior à decisão do descredenciamento dos 53 ônibus e foi tomada para as providências necessárias ao ajustamento do sistema do transporte de passageiros, estudo e avaliação da proposição da VIPLAN (fls. 1011). Portanto, a concessão do prazo foi ao órgão público.

Por outro lado, prova eloquente da correção dos procedimentos adotados está na V. sentença denegatória do M.S. Nela, afirma o M.M. Dr. Juiz não ter havido ilegalidade nem cerceamento de defesa.

Embora a sentença possa estar sujeita a recurso, a apelação, no caso, não tem efeito suspensivo. O ato impugnado continua válido, perfeito e eficaz.

Deste modo, VOTO no sentido de serem adotadas as providências sugeridas às fls. 1220/1221, letras a, b e c transcritas ao final do relatório.

Brasília, 05 de junho de 1993

RONALDO COSTA COUTO
Conselheiro-Relator

ANEXO II DA ATA Nº 2916
Sessão Ordinária de 08.06.93

Processo nº 0946/91

ASSUNTO: Ata da 124ª reunião e outras, de órgãos colegiados do Banco de Brasília S/A

INTERESSADO: Banco de Brasília S/A

RELATOR: CONSELHEIRO JORGE CAETANO

Este Egrégio Plenário, em sua 2833ª Sessão Ordinária, realizada em 30/06/92, acatando o judicioso parecer do douto Ministério Público decidiu, entre outras providências, considerar sem amparo legal a contribuição, pelo Banco de Brasília S/A - BRB, de 1% (um por cento) sobre a folha de pagamento, a favor da Associação Atlética do referido Banco e, em consequência, determinar a imediata suspensão da mesma. Esta decisão foi transmitida através do DF GP nº 1096/92, de 13/07/92, fls. 44/45.

Pelo Ofício/PRESI-92/209, de 04/08/92, o Senhor Presidente do Banco de Brasília S/A faz ponderações sobre a contribuição impugnada, retornando o assunto a esta Corte com vistas a ser repensada a decisão.

Após análise pelo órgão instrutivo do expediente mencionado, este Egrégio Plenário, em sua 2896ª Sessão Ordinária, de 25/03/93, autorizou o encaminhamento destes autos ao douto Ministério Público junto ao Tribunal.

Naquele órgão, foi exarado o Parecer nº 090/93, da lavra do ilustre Procurador Doutor JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, fls. 56/59, que, preliminarmente, argüindo questões sobre a falta de amparo normativo para a tramitação destes autos, a partir de fls. 46, assim se pronuncia:

07. A peça de fls. 46, poderia, superadas as considerações referentes à morfologia do ato, e prazo de apresentação, ser acolhida como "pedido de reconsideração" a que se refere o art. 58, Inciso I, da Lei nº 91, de 30 de março de 1990.

08. Se a Corte entender possível essa interpretação, obrigatoriamente a decisão de fls. 43 terá efeito suspensivo, isto quer dizer, não terá eficácia até o julgamento desse "pedido de reconsideração". Caso contrário, deverá ser instaurada, imediatamente, Tomada de Contas Especial e o Banco buscar junto à AABR ou a quem deu causa ou autorizou o desembolso, injustificado, da despesa.

09. Pode-se, pois, superando o aspecto formal, conhecer a peça de fls. 46 como recurso à decisão da Corte nos termos do art. 58, Inciso I da Lei nº 91, de 30 de março de 1990, observando-se o fato ao órgão jurisdicionado para acatamento futuro.

Quanto ao mérito, após refletir sobre conceitos elementares de direito, trazendo à colação, inclusive, lição do eminente Doutor Lincoln Pinto da Luz, ex-Procurador-Geral do Ministério Público junto a este Tribunal, assim prossegue:

15. Toda despesa deve ter suporte na lei e não como parece pretender o órgão Jurisdicionado: toda despesa poder ser realizada salvo vedação expressa em Lei.

16. O Banco de Brasília está sujeito às mesmas regras trabalhistas e tributárias e nelas não se vislumbra o dever de arcar com a manutenção de Associação Atlética.

17. É precisamente o equívoco que está ocorrendo quando o Banco postula a revisão da decisão sustentando a ausência de vedação. Os recursos captados e o superávit de Banco de fomento devem voltar aos propósitos que levaram a sua instituição e não ao restrito grupo de funcionários. Além dessa razão, vinculada ao princípio da moralidade, a simples ausência de amparo legal autoriza a suspensão da despesa.

18. A boa vontade da Corte na interpretação do tema já ficou expressamente demonstrada no caso e não deve ser tolerada qualquer recalcitrância no acatamento imediato e pontual do que foi deliberado.

19. A fixação de novo prazo, improrrogável, se impõe diante do que se vislumbra nos autos, sugerindo este órgão o limite de 15 (quinze) dias, a partir do qual responderá o dirigente do órgão, pessoalmente, pelo descumprimento, nos termos do art. 71, Inciso VIII, da Constituição Federal, art. 52, da Lei nº 91, de 30 de março de 1990."

Conclui o ilustre parecerista, oferecendo ao Egrégio Plenário as alternativas de decisão vistas nas letras "c" e "d" do item 20 de seu judicioso parecer, registrando a preferência daquele órgão.

VOTO

Fico com a alternativa oferecida no sentido de se considerar o expediente do BRB como "pedido de reconsideração", mesmo porque esta Corte, em sua Sessão de 25/03/93, dele tomou conhecimento, o que, em princípio, demonstra acatamento.

Quanto ao prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista que o desconto da contribuição em tela se faz com base em folha de pagamento, entendo deva ser dilatado para 30 (trinta) dias, evitando-se possível transtorno no processamento do pagamento dos servidores daquele Banco.

Assim sendo, e acompanhando o parecer do douto Ministério Público, com as ressalvas supra, VOTO no sentido de que este Egrégio Plenário:

I - acolha, como pedido de reconsideração, o Ofício/Presl-92/209, de fls. 46/49, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal;

II - considere suspensos, até esta data, os efeitos da parte final da letra "a", do OF GP nº 1096/92, decorrente da decisão prolatada na 2833ª Sessão Ordinária, realizada em 30/06/92;

III - conceda ao Banco de Brasília S/A, o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à suspensão da contribuição de 1% (um por cento) sobre a folha de pagamento, a favor da Associação Atlética daquele Banco, dando ciência a esta Corte; e

IV - alerte o dirigente daquela Instituição que, a partir do término do prazo estipulado no item anterior, o mesmo responderá pessoalmente, pelo descumprimento da decisão do Tribunal, sujeitando-se às penalidades aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

Brasília-DF., 03 de junho de 1993

JORGE CAETANO
Conselheiro

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

SECRETARIA DE AGRICULTURA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A-SAB

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

ESPÉCIE: ATO UNILATERAL DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO Nº 018/93-ASJUR. PARTES: SAB X ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO/DISTRITO FEDERAL. OBJETO: PERMISSÃO DE USO. REMUNERAÇÃO: VALOR MENSAL CORRESPONDENTE A 01 (UMA) UNIDADE PADRÃO DO DISTRITO FEDERAL-UPDF. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 26/06/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO ATO UNILATERAL DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO Nº 010/93-ASJUR. PARTES: SAB X FLORES NACIONAL LTDA. OBJETO: PERMISSÃO DE USO. REMUNERAÇÃO: Cr\$ 3.134.000,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E TRINTA E QUATRO MIL CRUZEIROS). VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES A CONTAR DE 1º DE MAIO DE 1993.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/90-ASJUR. PARTES: SAB X DIALOG-TELEINFORMÁTICA E COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. REMUNERAÇÃO: Cr\$ 152.393.052,80 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, CINQUENTA E DOIS CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 29/06/93.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 005/78-FEDF/BANCO DO BRASIL S/A.

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Professor MARCO ANTONIO DE MORAES, decide rescindir, unilateralmente, o Convênio nº 005/78, firmado em 20/07/78, com o BANCO DO BRASIL S/A, tendo em vista os novos procedimentos adotados por força da Lei nº 8.036/90.

Brasília-DF, 05 de julho de 1993

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DA CEILÂNDIA

Extrato de Estatuto

INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DA CEILÂNDIA, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro nesta em Brasília-DF, à QNM, 18, Conj. "H", Casa 11, Ceilândia; Objetivo: Promover a difusão do evangelho de Deus, exercer, benevolência e beneficência; Duração: Indeterminada; Dissolução e Reforma do Estatuto só Através de Assembléia Geral para isto convocada; Composição da Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro e 2º Tesoureiro; Representação: Presidente, ativa ou passivamente em juízo ou foro dele. Destino Patrimônio: Liquidação Passiva, o restante a critério Diretoria. Djalma da Silva Araújo - Presidente

(DAR-Cr\$ 843.000,00)

**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
EXTRATO**

CONVENIENTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL CONVENIADO: BANCO DE BRASÍLIA S.A. CONVÊNIO: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO COPAC/NUBAN-91/424 (01/91-DETRAN/DF). OBJETO: ALTERAR VALOR CONTRATUAL ASSINATURA: 16.06.93.

**PREFEITURA DA SQS 405
EXTRATO DO ESTATUTO**

A Prefeitura da SQS 405 é, para todos os efeitos legais, a Associação de Moradores da SQS 405. É uma sociedade civil, apartidária, sem fins lucrativos, de natureza social, filantrópica, cultural, esportiva e recreativa, com sede em Brasília-DF, de duração indeterminada e de caráter eminentemente comunitário. Compõe-se de Assembléia Geral, Conselho Comunitário, Conselho Fiscal e Conselho de Administração, este integrado pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Tesoureiro e Secretário, cabendo ao Prefeito, representá-la em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente. O Estatuto poderá ser alterado em assembléia geral convocada com essa finalidade e com quorum mínimo de 50% (Cincoenta por cento) dos associados. No caso de extinção da Prefeitura, o seu patrimônio poderá ser doado a entidade assistencial registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

PREFEITO: ALCIMAR BAPTISTA FILHO

(DAR Cr\$ 1.194.250,00)

**SINDICATO DOS EMPREGADORES
DOMÉSTICOS DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL DO SINDICATO DOS EMPREGADORES DOMÉSTICOS DO DISTRITO FEDERAL - S.E.D.E.DF. ESTATUTO SOCIAL TÍTULO 1. DA DENOMINAÇÃO SEDE E FINS. Art. 1 - SINDICATO DOS EMPREGADORES DOMÉSTICOS NO DISTRITO FEDERAL - (S.E.D.E.DF.), entidade sindical, com sede e foro na cidade de Brasília-DF, destina-se à coordenação, à defesa das categorias de empregadores domésticos. TÍTULO 2. DA COMPOSIÇÃO. Art. 5 - E constituído pelos sócios filiados, que compõem cargos: I - CONSELHO DE REPRESENTANTES; II - DIRETORIA; III - CONSELHO FISCAL. CAPÍTULO II: DO CONSELHO DE REPRESENTANTES. Art. 11 - O Conselho de Representantes é o Órgão Supremo da SEDE DF. Parágrafo 5 - fica isento do processo eleitoral, a primeira delegação (fundadora) se constitui: Delegados Titulares; a.1) ANTÔNIO OMAR DA SILVA, brasileiro, desquitado, cabeleireiro, portador da cédula de identidade N° 234.831 SSP-DF, C.P.F N° 792.677.779-04, a.2) ALEXANDRE ERVATTI LISBOA, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade N° 493.750 SSP-DF, C.P.F. N° 281.085.741-53; Delegado Suplente: a.3) FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO LIMA, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade N° 1.404.511 SSP-DF, C.P.F N° 539.376.941-53. a.4) FRANCISCO WAGNER CORREIA MALACHIAS, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade N° 671.429. SSP-DF, C.P.F N° 024.303.396-68. CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA. Art. 21 - A diretoria é o órgão gestor da SEDE DF. a) Fica isento do processo eleitoral, a primeira diretoria (fundadora) que se

constitui da seguinte forma: a.1) presidente JAIRO NATAL, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da cédula de identidade N° 084.397 SSP-DF, C.P.F N° 008.124.631-53, residente à QSB 01 Casa 18 - Taguatinga-DF; a.2) vice-presidente PAULO MARTINEZ DE SANTANA NETO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade N° 5687 CRA-1ª Região DF, C.P.F N° 191.946.571-91, residente à QSA 14 Casa 23 - Taguatinga-DF; a.3) primeiro secretário JOSÉ GETRO VASCONCELLOS, brasileiro, desquitado, relações públicas, portador da cédula de identidade N° 159.621 SSP-DF, C.P.F N° 032.411.571-72. a.4) segunda secretária MARIA LÚCIA SOUZA SANTANA, brasileira, divorciada, auxiliar de enfermagem, portadora da cédula de identidade N° 000.492 SSP-DF, C.P.F N° 215.040.911-91. a.5) primeira tesoureira SANDRA MARIA BATISTA, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, portadora da cédula de identidade N° 17.995 SSP-TO, e C.P.F N° 605.600.881-91. a.6) segundo tesoureiro EDUARDO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, portador da cédula de identidade N° 1.158.325 SSP-DF, C.P.F N° 504.032.221-68. a.7) diretora de patrimônio: GENI CAETANO DE JESUS, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade N° 408.531 SEP-DF, C.P.F N° 151.299.181-34; CAPÍTULO V - DO CONSE-

LHO FISCAL - Art. 40 O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da gestão financeira da SEDE DF; Primeiro Fiscal: ABIDEL HADI MADI, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade N° 860.379 SSP-DF, C.P.F N° 351.114.621-34; Segundo Fiscal: RAID NASIF ALI, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade N° 943.211 SSP-DF, C.P.F N° 366.740.601-00; Terceiro Fiscal: PAULO GUILHERME TANUS GALVÃO, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade N° 697.314 SSP-DF, C.P.F N° 296.905.791-34; TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 59 - A entidade sindical entrará em dissolução e posterior liquidação: a) nos casos previstos em lei; b) pelo consenso unânime de seus associados; c) pela impossibilidade manifesta de atingir seus objetivos. Parágrafo Único - Os patrimônios por ventura adquiridos da constância da criação da entidade sindical, será de exclusiva administração da mesma, sendo que em caso de dissolução tomará destino a ser dado pelo Conselho de Representante, Diretoria, e Conselho Fiscal, após celebrada Assembléia para tal fim.

Brasília-DF, JAIRO NATAL.

(DAR Cr\$ 2.248.000,00)



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF

TERMO DE AJUSTES - TAJ

6º T. Aditivo ao Contrato 16/89-FEDF

PARTES	I) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF		
	II) COSAL - CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA		

PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cz\$
082.006941/89	01/07/1993	14.11.1994	20.000.000.000,00

ESPÉCIE	LICITAÇÃO
Complementação de Recursos	X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

Este Termo tem por objetivo complementar recursos no valor de Cr\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de cruzeiros) ao Contrato nº 16/89, firmado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a empresa COSAL - Construções e Saneamento Ltda, em 14.11.89, cujo objetivo refere-se à execução das obras destinadas à construção da Escola Técnica Industrial de 2º Grau de Brasília.

Permanecem inalteradas e ficam ratificadas as demais disposições do Contrato ora aditado.

VALOR POR EXTENSO
VINTE BILHÕES DE CRUZEIROS

DADOS SOBRE A DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
Fundação Educacional do Distrito Federal	
PROJETO/ATIVIDADE	TAXA DE ADM. %
2184-0001	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
459051	032000534

NOTA DE EMPENHO	
NÚMERO	VALOR Cz\$
02058/93-FEDF	20.000.000.000,00
NÚMERO	VALOR Cz\$
X.X.X.X.X	X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES

I)	II)
MARCO ANTONIO DE MORAES	MÁRIO MONTEIRO ANDRADE
Diretor Executivo	Procurador

TESTEMUNHAS

Águida Maria Vitor	Walter Gomes de Sousa
--------------------	-----------------------

Publicação: FEDF

DMTU DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

01 Décimo-oitavo ADITIVO AO / 02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/92.

Table with 2 columns: CONVENIENTES (1º DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS - DMTU, 03 Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB)

Table with 4 columns: PROCESSO (04 030.006.432/92), DATA ASSINATURA (05 05.07.93), VIGÊNCIA ATÉ (06 31.12.93), VALOR Cr\$ (07 12.529.000.000,00)

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS I - Por este instrumento fica aditado o Convênio nº 002/92, celebrado entre o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos e a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda...

* OS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO VERSO SÃO PARTES INTEGRANTES DO CONVÊNIO VALOR POR EXTENSO Doze bilhões, quinhentos e vinte e nove milhões de cruzeiros x.x.x.xx.x.

DADOS SOBRE A DESPESA 10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS 11 PROJETO/ATIVIDADE 4.031.0002- Funcionamento do DMTU - Sistema de Informações Gerenciais. 12 TAXA DE ADM % 103 13 ELEMENTO DE DESPESA 3490.39.99 14 FONTE DE RECURSOS- 000

NOTA DE EMPENHO 15 NÚMERO 308 16 VALOR Cr\$ 12.529.000.000,00 17 NÚMERO 18 VALOR Cr\$

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES DMTU / DF RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Diretor-Geral ANTONIO AURELIANO SANCHES DE MENDONÇA Secretário de Transportes - del. Competência Art. 6º Decreto 14.554/92. 2º CONVENIENTE ABDALA CARIM NABUT Diretor-Presidente da TCB Delegação de Competência expressa no Contrato Social

TESTEMUNHAS 25 26

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 016/93-PJ-FHDF. CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. OBJETO: Prestação pela ECT, do serviço de coleta, tratamento e entrega dos objetos de correspondência...

FRANCISCO GILSON PINHEIRO SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/FHDF CHEFE

POINT OF VIEW EMPREENDIMENTOS S/C LTDA EXTRATO DE CONTRATO SOCIAL

DENOMINAÇÃO - POINT OF VIEW EMPREENDIMENTOS S/C LTDA SEDE - SQN 310 Bloco B Apto.602 Sala 03 Brasília-DF TEMPO DE DURAÇÃO - Indeterminado OBJETO - Prestar serviços de administração de bens próprios SÓCIOS - Luís Fernando Machado e Silva e Carlos Frederico e Silva de Sá Peixoto.

ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS MORADORES DAS QUÁDRAS 01/02 DA VILA BURITIS DE PLANALTINA - DISTRITO FEDERAL - AJM 1/2.

EXTRATO DO ESTATUTO

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e três, reunidos em Assembléia os jovens moradores das quadras 01 e 02 da Vila Buritis de Planaltina DF, fundaram: a ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS MORADORES DAS QUÁDRAS 01/02 DA VILA BURITIS DE PLANALTINA - DISTRITO FEDERAL. DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS MORADORES DAS QUÁDRAS 01/02 DA VILA BURITIS DE PLANALTINA DF. DURAÇÃO: INDETERMINADO. SEDE PROVISÓRIA: Quadra 01 Conjunto B Casa 50 do SRL - PLANALTINA - DF. FÓRO: PLANALTINA DF. OBJETIVOS: a) Dinamizar os conhecimentos políticos dos jovens; b) Desenvolver atividades momentâneas de assistência social; c) Fomentar a cultura, o esporte e o lazer de potencialidade jovial; d) Concientizar os moradores das necessidades básicas de seus setores; e) Manter contato com artistas locais concretizando entre eles a integração. PODERES: a) Assembléia, b) Diretoria e c) Conselho Fiscal. Composição da Diretoria: 1) - Diretor Presidente 2) - Vice Diretor Presidente 3) - Secretário 4) Diretor Financeiro 5) - Diretor Social 6) - Diretor Cultural, 7) - Diretor de Esporte.

HELIO ROSA DOS PASSOS DIRETOR-PRESIDENTE

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS INTEGRANTES DA CARREIRA AUDITORIA-FISCAL DO TESOURO DO DISTRITO FEDERAL - SINAFITE Balanete de Verificação e Financeiro do Mes de JUNHO/93 2/5

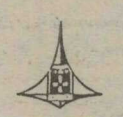
Table with financial data: 0 - CIRCULANTE 01 - DISPONIVEL ANTERIOR: 0110.00 Caixa Movimento 1,983,810.43 0120.00 Banco de Movimento 12,688,157.89 0140.00 Cadernetas de Poupanca 76,468,185.16 0150.00 Banco de Aplicacao 388,243,488.97 02 - REALIZAVEL NO MES (CREDITO) 471,217,633.65 03 - EXIGIVEL NO MES (CREDITO) 15,298,558.79 486,388,184.44 1 - RENDAS 11 - TRIBUTARIA .00 12 - SOCIAL 65,872,843.29 13 - PATRIMONIAL 458,817,270.13 14 - EXTRAORDINARIA .00 523,898,113.42 1,818,398,297.86 0 - CIRCULANTE 01 - DISPONIVEL ATUAL: 0110.00 Caixa Movimento 8,562,843.82 0120.00 Banco de Movimento -6,737,838.74 0140.00 Cadernetas de Poupanca 76,468,185.16 0150.00 Banco de Aplicacao 789,262,751.18 02 - REALIZAVEL NO MES (DEBITO) 21,594,888.00 03 - EXIGIVEL NO MES (DEBITO) 1,481,373.58 818,543,314.92 2 - CUSTEIO 21 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA: 2181. Pessoal 96,327,788.52 2182. Material 18,491,424.00 2183. Servicos de Terceiros 58,213,449.82 2184. Encargos, Contribuicoes e Tributos Diversos 14,788,711.92 2185. Diversas Despesas 9,188,989.48 2186. Eventos 1,968,788.00 198,962,982.94 3 - APLICACAO DE CAPITAL 31 - BENS IMOVEIS .00 32 - BENS MOVEIS 892,888.00 33 - BENS INTANGIVEIS .00 892,888.00 1,818,398,297.86

Brasília, DF, 30 de Junho de 1993

Handwritten signature of Nelson Gonçalves

Presidente(a) Tesoureiro(a) Geral (DAR CR\$ 5.479.500,00)

NN ASSESSORIA (061) 563 8884



DISTRITO FEDERAL

01 SÉTIMO ADITIVO AO 02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/92

Table with 2 columns: CONVENIENTES (1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE OBRAS, 03 COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL-CODEPLAN)

Table with 4 columns: PROCESSO (04 030.001.876/92), DATA ASSINATURA (05 30.06.93), VIGÊNCIA ATÉ (06 31.12.93), VALOR Cr\$ (07 950.000.000,00)

ALTERAÇÃO Por este Termo fica aditado o Convênio 016/92, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE OBRAS e a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, objetivando a suplementação de recursos no valor de Cr\$ 950.000.000,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA MILHOES DE CRUZEIROS), perfazendo o total de Cr\$ 1.748.770.484,00 (HUM BILHAO, SETECENTOS E QUARENTA E OITO MILHOES, SETECENTOS E SETENTA

MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO CRUZEIROS), para a prestação de Locação de Equipamentos de Informática.

09 VALOR POR EXTENSO NOVECENTOS E CINQUENTA MILHOES DE CRUZEIROS

DADOS SOBRE A DESPESA

10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE OBRAS	
11	PROJETO/ATIVIDADE	SO/ 2.048/0001-desenvolvimento das Ativ. Viárias e Imobiliárias de Arquitetura e Urbanismo.	12 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - %
13	ELEMENTO DE DESPESA	14 FONTE DE RECURSOS	
	3490.39.16	000	

NOTA DE EMPENHO

15	NÚMERO	16 VALOR Cr\$	17 NÚMERO	18 VALOR Cr\$
19	392/93	950.000.000,00	21	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES

23 DISTRITO FEDERAL
 JOSÉ ROBERTO ARRUDA
 SECRETÁRIO DE OBRAS
 Delegação de competência expressa no art. 6º do Dec. 14.554 de 30.12.92.

24 REINALDO MUSTAFA
 Diretor-Presidente
 Conforme Decisão da Diretoria Colegiada em sua 1.071ª Reunião de 21.06.93

CESAR ABRAHAM
 Diretor Adm. e Financeiro

LUIZ ANTONIO RAEDER
 Diretor de Informática

TESTEMUNHAS

25

01 OITAVO ADITIVO AO

02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/91



DISTRITO FEDERAL

CONVENENTES	1º DISTRITO FEDERAL	SECRETARIA DE OBRAS
03	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP	
04	PROCESSO	05 DATA ASSINATURA
	030.004.629/92	30.06.93
	06 VIGÊNCIA ATÉ	07 VALOR Cr\$
	31.12.93	130.000.000,00

ALTERAÇÃO

08

Por este Termo fica aditado, com o objetivo de complementar recursos no valor de Cr\$ 130.000.000,00 (CENTO E TRINTA MILHOES DE CRUZEIROS), perfazendo o total de Cr\$ 347.500.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MILHOES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), ao Convênio 016/91, celebra do entre o DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE OBRAS/SO e a NOVACAP-COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, para prestação de serviços de reprodução de cópias heliográficas para o Departamento de Urbanismo e de Arquitetura/SO.

Executora-MARIA JACYRA DE CASTRO M. BARBOSA
 MATRICULA - 28.928-0

09 VALOR POR EXTENSO CENTO E TRINTA MILHOES DE CRUZEIROS

DADOS SOBRE A DESPESA

10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE OBRAS	
11	PROJETO/ATIVIDADE	SO/2.048/0001-Desenvolvimento das Atividades Viárias e Imobiliárias de Arquitetura e Urbanismo	12 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - %
13	ELEMENTO DE DESPESA	14 FONTE DE RECURSOS	
	3.4.90.39.03	000	

NOTA DE EMPENHO

15	NÚMERO	16 VALOR Cr\$	17 NÚMERO	18 VALOR Cr\$
19	431/93	130.000.000,00	21	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES

23 DISTRITO FEDERAL
 JOSÉ ROBERTO ARRUDA
 SECRETÁRIO DE OBRAS
 Delegação de Competencia cont. art. 6º do Decreto 14.554 de 30.12.92.

24 NEWTON DE CASTRO
 Aprovado pela Diretoria em sua 2.764a. Sessão realizada em 25.06.93.

MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA

TESTEMUNHAS

25 ANTONIO AUGUSTO ARAUJO PIRES

26 MARIA INEZ DOS SANTOS PINHO

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE OBRAS NOVACAP

SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 049/93-SECAL, POR LOTES, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE DRENAGEM NO CANAL DE LANÇAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM SOBRADINHO II - DF.

TOMADA DE PREÇOS Nº 050/93-SECAL, POR LOTES, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DO LANÇAMENTO DE DRENAGEM PLUVIAL NA ÁREA NORTE, NA CIDADE SATÉLITE DE SAMAMBAIA - DF (EXPANSÃO).

TOMADA DE PREÇOS Nº 052/93-SECAL, POR LOTES, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA EXPANSÃO DO SETOR "M" NORTE DE TAGUATINGA - DF.

TOMADA DE PREÇOS Nº 053/93-SECAL, POR LOTES, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE COLETOR DE ÁGUAS PLUVIAIS Nº 02 NA VIA 08 - EXPANSÃO DO SETOR "O" NA CEILÂNDIA - DF.

TOMADA DE PREÇOS Nº 054/93-SECAL, POR LOTES, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, REDES Nº 40, 41, PARTE DA Nº 38 DA REDE DE LANÇAMENTO NO SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS SUDOESTE - DF.

TOMADA DE PREÇOS Nº 055/93-SECAL, POR LOTES, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NA ÁREA DE AMPLIAÇÃO DO SETOR QNL DE TAGUATINGA - DF.

Chamamos a atenção das empresas interessadas nas licitações em epígrafe, que as mesmas foram ADIADAS SINE DIE, por contrariar o disposto no Artigo nº 21 e parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666 de 22 de junho de 1993.

APARÍCIO FERREIRA BASTOS
 SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÃO/PRES.

PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. -
 TERMINAL DE BRASÍLIA - TEBRÁS
 RENOVAÇÃO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a renovação da sua LICENÇA DE OPERAÇÃO, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade de Armazenagem, Distribuição de derivados de Petróleo e Alcoois e também Lubrificantes no local IAS TRECHO 01 LOTE 505 - SETOR DE INFLAMÁVEIS - BRASÍLIA-DF.

(DAR Cr\$ 421.500,00)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA
 AVISO DE PRORROGAÇÃO
 CONCORRÊNCIA Nº 013/93

A Comissão Permanente de Licitação da DR/BSB comunica que, por modificação de especificação técnica do objeto da licitação, foi prorrogada para 05/08/93, às 09:30 horas, a data de abertura da Concorrência nº 013/93, cujo

objeto é a aquisição de 50.000 (cinquenta mil) caixetas com tampas confeccionadas em plástico, a qual foi publicada no D.O.U., nos dias 16, 17 e 18/06/93, Seção III, nas páginas 7973, 8050 e 8129, respectivamente.

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 015/93**

A Comissão Permanente de Licitação da DR/BSB comunica que, foi prorrogada para 06/09/93, às 09:30 horas, a data de abertura da Concorrência 015/93, a qual foi publicada no D.O.U., dos dias 23, 24 e 25/06/93, Seção III, nas páginas 8355, 8490 e 8569, respectivamente, em face de alteração nas páginas 01, 04 a 07 e 22 do Edital. A substituição das páginas alteradas será feito nos seguintes locais: SCPL/GERAD/DR/BSB, no endereço: SBN Q. 1, B. "A", 4° Andar, Ala Sul-Brasília - DF - Fone: 217-2855. Nas SCPL/GERAD/DR/RJ e SP, nos seguintes endereços: RJ - Av. Presidente Vargas, 3077 - 7° Andar - Cidade Nova Rio de Janeiro - RJ; SP - Rua Mergenthaler n° 500/640 - 13° Andar - Vila Leopoldina São Paulo - SP, até 2 (dois) dias úteis da abertura da licitação.

FELIX JURANDIR DE LIMA JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL - DR/BSB

**VANIA CRISTINA VIEIRA
COMUNICADO**

A firma VANIA CRISTINA VIEIRA - ME; Inscrita no CGC - MF. n° 26.979.492-0001-00 e no ICMS n° 07.122.065-8, comunica o extravio dos Talonários Fiscais de n°s: 02 (fls. de 050 a 100) e 06 (fls. de 251 a 300).

VÂNIA CRISTINA VIEIRA
RG.: 950 785/SSP-DF

(DAR Cr\$ 702.500,00)

**SERVIÇO FEDERAL
DE PROCESSAMENTO
DE DADOS - SERPRO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, através de sua Comissão de Licitação para Aquisição de Material, Bens e Serviços - CLAMBS, comunica que fará realizar a Licitação abaixo indicada:

TOMADA DE PREÇOS N°: 93.000010.01

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada ou desarmada para o Edifício-Sede e Filial Brasília/FIBRA.

ALTERAÇÕES: 1) Item 1.1.3, 2.1 e 3.1.1. do Edital; 2) Item 4.1.2., letra "a" do Edital; 3) Item 5.2.1.8, letra "a" do Edital; 4) Itens 8.2 e 9 do Edital; 5) Item 1.0 do Anexo I - Posto 06; 6) Item 2.2 do Anexo IV - Posto 06; 7) Item 3.1 do Anexo IV - Posto 14.

ACRESCENTAR: 8) Item 5.3.1 letra "e" do Edital **NOTA:** No item 1.1 do Anexo-III

DATA DA REALIZAÇÃO: 21.07.93 às 09:00 horas

DATA PARA CADASTRO: 14.07.93 até às 18:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Licitação do SESUS/DISUP/DEPAD/ FIBRA, sito à Av. L2 Norte, Quadra 601 - Módulo "G" - Brasília/DF.

HABILITAÇÃO: Dependerá do interessado comprovar que está regularmente inscrito no Cadastro de Fornecedores do SERPRO, conforme solicitado no Edital.

O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima, devendo ser recolhido na Tesouraria a importância de

Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), por Edital, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

Brasília, 05 de julho de 1993
A Comissão

**SECRETARIA DE OBRAS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE
BRASÍLIA-CAESB
AVISO DE CANCELAMENTO DAS TOMADAS DE PREÇOS N°S TP-049/93 e TP-050/93-CAESB.**

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB, comunica aos interessados que as licitações em referência marcadas para o dia 13.07.93, às 09:00 e 10:00 horas, respectivamente, foram canceladas, por razões administrativas.

Brasília, 02 de julho de 1993.

NELSON AFONSO DOS REIS
Comissão de Licitação
Presidente Substituto

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO
FEDERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**

AVISO DE CANCELAMENTO

Fica cancelado o aviso das Tomadas de Preços números 034 e 035/93-CPL/PMDF, que trata da aquisição de gêneros alimentícios diversos, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, n° 129, de 29JUN93, tendo em vista a publicação da Lei n° 8.666, de 21JUN93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências (publicada no DOU, n° 116, de 22JUN93).

Brasília-DF, 01 de julho de 1993

ANTONIO MARANGON NETO - Cel QOPM
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO DE ECOLOGIA
E MEIO AMBIENTE**

**NOTIFICAÇÃO N° 262/93-IEMA/SEMATEC
O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE
ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE - IEMA,** com base no disposto no inciso III do art. 58 da Lei 041 do DF, de 13.09.89, torna público o AI n° 695 e

NOTIFICA:

Fica o Sr. Francisco de Sousa, autuado através do AI N° 695 lavrado em 08/03/93 Processo n° 191.000.165/93 por efetuar parcelamento de solo sem licença do órgão ambiental competente em área de preservação permanente, incurso disposto nos incisos X, XII do artigo 54 da Lei 041 de 13.09.89, com aplicação da penalidade de embargo de obra prevista no inciso VII do artigo 45 da referida Lei e o descumprimento importará em penalidade de multa.

Caso o autuado queira oferecer defesa, deverá encaminhá-la ao IEMA/DF, SRTVS Qd. 701 Bl. "A" Centro Empresarial Assis Chateaubriand, 6° andar, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da ciência da autuação.

OSCAR DE AGUIAR ROSA FILHO

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS**

**DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA
AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 048/93**

A Comissão Permanente de Licitação da DR/BSB comunica que, por edição de nova lei reguladora do assunto, foi prorrogada para 22/07/93, às 09:30 horas, a data de abertura da Tomada de Preços n° 048/93, cujo objeto é a aquisição de selos de segurança para máquina de franquear e porta-rótulos, a qual foi publicada no D.O.U., no dia 23/07/93, seção III, na página 8355.

FELIX JURANDIR DE LIMA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CPL - DR/BSB

**BANCO CENTRAL DO BRASIL
DELEGACIA REGIONAL EM BRASÍLIA
CONCORRÊNCIA DEBRA N° 04/93
RETIFICAÇÃO**

Na publicação do D.O.DF, de 28.06.93 (pg. 32), onde se lê: "215 impressoras de rede, com tecnologia "laser" ou "jato de tinta"", leia-se: "230 (duzentas e trinta) impressoras de rede, com tecnologia "laser"".

SEBASTIÃO ANDRADE MAGALHÃES
Presidente da Comissão de Licitações

**SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMEN-
TO DE DADOS - SERPRO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, através de sua Comissão de Licitação para Aquisição de Material, Bens e Serviços - CLAMBS, comunica as alterações abaixo:

TOMADA DE PREÇOS: 93.000011.01

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras/duplicadoras para o Edifício da Sede e Filial Brasília/FIBRA.

ALTERAÇÕES: 1) Acrescentada letra "d" no subitem 5.3.1 do Edital; 2) Alterado o item 7.2 do Edital; 3) Alterados os itens 01, 02 e 03 do Anexo III; 4) Alterados os itens 2.2.2, 2.2.4.1 e excluído o item 2.2.4.2 do Anexo IV; 5) Alterados os itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.6, 4.1 e excluído o item 4.2 do Anexo I.

DATA DA REALIZAÇÃO: 20.07.93 às 09:00 horas.

DATA PARA CADASTRO: 13.07.93 às 18:00 horas.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de Licitação do SESUS/DISUP/DEPAD/FIBRA, sito à Av. L2 Norte - Quadra 601 - Módulo "G" - Brasília/DF.

HABILITAÇÃO: Dependerá do interessado comprovar que está regularmente inscrito no Cadastro de Fornecedores do SERPRO, conforme solicitado no Edital.

O Edital de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, devendo ser recolhido na Tesouraria a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), por Edital, nos horários: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Brasília, 02 de julho de 1993.

A COMISSÃO

SECRETARIA DE OBRAS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB
CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 3/93

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB - torna público, nas relações subseqüentes, o resultado das provas e a classificação provisória do concurso para provimento dos cargos de Técnico em Eletricidade, Técnico em Eletrônica, Técnico em Mecânica e Técnico de Laboratório e o resultado provisório das provas objetivas do concurso para provimento dos cargos de Eletricista, Mecânico, Soldador e Torneiro Mecânico, em ordem decrescente de pontuação.

Tendo em vista a penalização na correção das provas objetivas - cada questão marcada erradamente anula um quarto de uma questão marcada acertadamente - o intervalo de notas vai de -7,50 (menos sete e cinquenta centésimos) pontos a 30,00 (trinta) pontos.

Todas as provas objetivas são classificatórias, mas, para os cargos "Técnicos", eliminar-se-á o candidato que não acerte um mínimo bruto de 10 (dez) questões.

A data, o local, o horário e as instruções para provas práticas para os cargos de Eletricista, Mecânico, Soldador e Torneiro Mecânico serão divulgados no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF - do dia 16 de julho de 1993.

O candidato que desejar fazer qualquer reclamação, poderá dirigir-se à DAE - Diretoria de Acesso ao Ensino Superior da Universidade de Brasília no ICC - Instituto Central de Ciências (Minhocão), Ala Centro, Subsolo, Sala BSS-431 nos dias 06, 07 e 08 de julho de 1993.

TÉCNICO EM ELETRICIDADE

CLASS	NOTA	INSC	NOME
1	22.50	0015	FRANCISCO DE ASSIS CANDIDO
2	21.75	0048	ALAN CASTTER MARTINS SILVA
3	21.50	0007	EDILSON MACEDO LIMA
4	20.75	0075	JOAO ANTONIO DE ALMEIDA FILHO
5	20.50	0017	ALESSANDER DO VALLE CORDEIRO
6	20.25	0070	ANTONIO GEVANDRO MAGALHAES
7	20.00	0005	EDMON ALVES DE ALMEIDA
8	19.00	0044	MAURICIO MONTEIRO MARINHO
9	17.75	0018	WILLKAR ANAXIMANDRO RAMIREZ RAMIREZ
9	17.75	0059	FABIOLA CRISTINA VENTURINI
11	17.50	0008	RAIMUNDO NONATO DOS ANJOS
11	17.50	0022	HILTON DIAS DA ROCHA
11	17.50	0027	CLAUDIO RENATO PORTO DO AMARAL
14	17.25	0036	JORGE LUIZ COELHO CHAVES
15	16.75	0043	JOSE GERALDO DO CARMO
16	16.50	0033	GIL RODRIGUES VIANA
17	15.50	0002	RUBENS BATISTA DE OLIVEIRA
17	15.50	0016	REGIS CARDOSO TEIXEIRA
17	15.50	0042	MATEUS LOPES DE SOUSA
17	15.50	0057	SANDRO LUIZ COSTA DE MACEDO
21	15.25	0053	MARCOS ROBERTO CAMARGO GUIMARAES
21	15.25	0067	RENATO RIBEIRO SOARES
23	14.00	0011	LUCIANO SOARES DA SILVA
23	14.00	0025	EDGAR MENDES OLIVEIRA
25	13.75	0049	MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA
25	13.75	0063	EVERALDO DE OLIVEIRA MACHADO
27	13.50	0009	MARCO ANTONIO GOMES MARTINS
28	12.50	0003	FRANCISCO JOSE DA SILVA
28	12.50	0028	JOEL VAZ
28	12.50	0052	REGINALDO DE ARAUJO
31	12.25	0026	ROGERIO ALVES DOS SANTOS
32	12.00	0012	ELIOMAR DE SOUSA MARTINS
32	12.00	0039	ANTONIA BEATRIZ SILVA ALMEIDA
34	11.75	0045	LUCIVALDO COELHO MANGABEIRA
35	11.25	0037	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
36	11.00	0071	JOAO BATISTA DOS SANTOS
37	10.75	0010	WERNER NIELING
37	10.75	0035	RICARDO CABRAL LOPES
37	10.75	0061	CLERALNO DE ANDRADE E SILVA
40	10.50	0019	ANTONIO LUIZ DE MORAIS CUNHA
40	10.50	0021	OMAR LIMA JUNIOR
40	10.50	0031	ALZES SIQUEIRA DE OLIVEIRA
40	10.50	0034	CARLOS GONCALVES NETO
40	10.50	0051	JOSE EDMILSON DA SILVA
40	10.50	0056	EDILBERTO SAMPAIO DE ABREU
46	10.25	0058	EDSON PAULO ALVES
46	10.25	0072	ARTUR WINTER ALVES
48	10.00	0013	OSEAS LEANDRO DIAS
48	10.00	0064	GILTON BATISTA BELCHIOR
50	9.75	0004	JOSE RIBEIRO LUSTOSA
51	9.50	0068	JOAO CARLOS DIAS FERREIRA
52	7.50	0001	MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA
52	7.50	0054	SOLENITA BATISTA CARNEIRO LIMA
52	7.50	0069	EUCIMAR DE SOUZA RIBEIRO
52	7.50	0073	CLAUDIO MAIANO SILVA
56	7.25	0074	PAULO SERGIO MILHOMEM
57	6.75	0023	EDSON BRAZ DA SILVA
58	6.50	0047	AGNELO RODRIGUES ROCHA
58	6.50	0050	MARCIO DA SILVA REZENDE
60	6.25	0014	JOAO GOMES DA SILVA
60	6.25	0029	WASHINGTON NUNES MOREIRA

60	6.25	0066	UBIRANI RUFINO COSTA
63	6.00	0040	FRANCISCO DA SILVA MORAIS
64	5.75	0060	JAMES MAYNER SILVA
65	5.00	0024	WASHINGTON LUIZ DE SOUSA SENA

TÉCNICO EM ELETRÔNICA

CLASS	NOTA	INSC	NOME
1	30.00	0070	RONEY MARCELINO DA SILVA
2	28.75	0003	JEOVA DANTAS DE JESUS
3	27.50	0146	EDUARDO PEREIRA TASSINARI
3	27.50	0154	VALDOMIRO OLIMPIO BARBACENA
5	26.25	0022	FRANCINEI FERNANDES DE SOUSA
6	25.50	0032	GERALDO ERMELINDO DE CASTRO
7	25.00	0018	MARCIO AUGUSTO DIAS MAGALHAES
7	25.00	0026	NELIO FERREIRA DE OLIVEIRA
9	24.00	0108	FRANCISCO DE OLIVEIRA BELCHIOR
10	23.75	0089	JABES DE LIMA RICARDO
11	23.25	0125	LUIZ CARLOS DE MEIRELLES
12	23.00	0004	PAULO SERGIO MENEZES DE ALMEIDA
12	23.00	0150	MAURI GOMES RIBEIRO
14	22.50	0035	MAURICIO ANTONIO MOREIRA DE OLIVEIRA
15	22.25	0016	MARCOS AURELIO DE SOUZA ARAUJO
15	22.25	0145	WILSON SILVA DE SOUSA
17	22.00	0046	CLAUDINEI MONTEIRO
17	22.00	0098	JOSE FERNANDO AZEVEDO DE OLIVEIRA
19	21.75	0067	AERCIO ANANIAS DE OLIVEIRA
20	21.50	0094	EMERSON LUCAS DE SOUSA
20	21.50	0147	DILSON JUNIOR DE MATOS
22	21.25	0043	RAIMUNDO CELSO ALVES DE ARAUJO
22	21.25	0050	JOSE ROBERTO FIGUEIRA
24	21.00	0135	SERGIO AMORIM REIS
25	20.75	0024	MARCELO ALVES DINIZ
26	20.50	0072	ULISSES FRANCK MORAGAS
27	20.00	0085	MOISES DE MEDEIROS GUIMARAES
27	20.00	0111	JUAREZ PEREIRA SANTOS
27	20.00	0118	GUTEMBERG GUILHERME DE ARAUJO
27	20.00	0144	RENATO LUIS DE CARVALHO
31	19.75	0005	MARIA CLAUDIA BONFIM BISPO
32	19.50	0002	INESIO ANTONIO MARINHO CORREA
32	19.50	0107	DANIEL GUIMARAES DA CRUZ
34	19.25	0021	ALEXANDER ALVARENGA DE MELO
34	19.25	0133	ADILSON PIRES
36	19.00	0033	LUCIANO MARTINS DOS SANTOS
36	19.00	0105	GILMAR DE SOUZA MOURA
36	19.00	0122	HERLON LOPES TAVARES
39	18.75	0134	SAULO DE MAURO SANTOS
40	18.00	0051	CARLOS HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO
41	17.50	0017	WILLIAM ALVES DE ARAUJO
41	17.50	0071	EUDES MORAIS DE LUCENA
41	17.50	0079	IURY FACHETTI PONTES
41	17.50	0087	ANTONIO DOMINGUES NETO
45	17.25	0015	PAULO RIBEIRO CAMPOS
46	17.00	0041	ELIAS MARQUES COTRIM
46	17.00	0092	LUIZ SEVERINO DE SOUZA FILHO
48	16.75	0102	EDUARDO SILVA BALSTER
48	16.75	0117	WEBER JAIME DE ALMEIDA
50	16.50	0001	JOSE ROCHA DE MORAIS
50	16.50	0036	IEMAR FERREIRA AMORIM
50	16.50	0048	ANTONIO JOSE LIMA
53	16.25	0127	MARCELO ANASTACIO DE SOUSA
54	16.00	0028	LUIZ CARLOS DE FREITAS MUNIZ
54	16.00	0086	KLEBER AIRES BELEM
56	15.75	0019	ALIRIO AFONSO CORREA
56	15.75	0031	ARAMIS PASMADJIAN
56	15.75	0081	WYTLER CORDEIRO DOS SANTOS
56	15.75	0158	CLAUDIO WAGNER GOMES PEREIRA
60	15.50	0037	CICERO FERREIRA DE LIMA FILHO
60	15.50	0059	HERES HELDER DE ANDRADE AURELIANO SILV
60	15.50	0112	CLEIBER GOMES SIQUEIRA
63	15.25	0030	MARCELO ZARANZA DOS SANTOS
63	15.25	0151	RIBAMAR BATISTA DE SOUSA
65	15.00	0083	ANTONIO FILHO DE SOUSA FERREIRA
65	15.00	0140	CARLOS ALBERTO NUNES DE ANDRADE FILHO
67	14.75	0040	JAIR ARAUJO DE LIMA
68	14.25	0055	JULIO CESAR FERREIRA
69	14.00	0058	DANIEL MARCOS DA SILVA PEREIRA
70	13.75	0011	ALFREDO NASSER LAMAR ASSIS
70	13.75	0126	ROBERTO DE OLIVEIRA GIRAO
72	13.50	0137	SALOMAO OLIVEIRA NUNES
73	13.00	0008	PEDRO XAVIER DE ALMEIDA
73	13.00	0093	PEDRO PAULO LOPES NOGUEIRA
73	13.00	0097	CLEOVAN FERNANDES DE FREITAS
73	13.00	0101	CHARLES PETER LOPES DE OLIVEIRA
77	12.75	0020	MARIO DE CASTRO MAGALHAES AGUIAR
77	12.75	0099	PAULO FREDERICO AVILA VILARDO
77	12.75	0149	ALONSO SANTOS DE AZEVEDO
80	12.25	0045	ERIKSON LIMA DE OLIVEIRA
80	12.25	0053	GERALDO MAJELA ONIVES DE MATTOS
82	12.00	0142	JOSE HILARIO DA ROCHA NETO
82	12.00	0156	ANA MARIA DE ALMEIDA
84	11.75	0025	EDSON DE ANDRADE
84	11.75	0027	ELIO ARMANDO NUNES DE LIMA
84	11.75	0029	CARLOS EDUARDO DA ROCHA
84	11.75	0057	RICARDO PAIXAO DE JESUS PEREIRA
84	11.75	0064	EDSON HOLANDA CAVALCANTE
84	11.75	0110	IVAN DE SOUZA FREITAS
90	11.25	0007	LAERCIO ULYSSES DE OLIVEIRA
90	11.25	0103	ABELARDO ANTONIO DE SOUZA
90	11.25	0159	MARCOS VINICIUS DA SILVA
93	11.00	0131	ELINALDO TAVARES DE GONZAGA
94	10.75	0078	FULVIO NEIVA SILVA



94	10.75	0128	ABELARDO BARBOSA DE SOUSA
94	10.75	0152	JORGE HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA
97	10.25	0157	MIGUEL ANGELO KOCHIE VIEIRA
98	9.50	0076	MARLON JOSE CHAVES CERQUEIRA
99	9.00	0052	JEFERSON RODRIGUES FERREIRA
99	9.00	0113	FABIO MONTEIRO DO NASCIMENTO
101	8.75	0075	HELDER TAPAJOS JUSTO
101	8.75	0132	MARCILIO FERREIRA XAVIER
101	8.75	0141	GUSTAVO HILARIO CORREIA DA ROCHA
104	8.00	0082	LANCARDETE LEANDRO DE SOUSA
105	7.75	0088	RODELVAL BARBOSA DA SILVA JUNIOR
105	7.75	0136	EDISON UEOKA
107	7.50	0038	JOAO JOSE DE QUEIROZ NETO
107	7.50	0063	ALDEMIR BORGES DE ARAUJO
107	7.50	0091	HELIO RODRIGUES SAMPAIO
107	7.50	0100	PAULO CESAR GOMES AZEVEDO
107	7.50	0130	JOENILDO DE SOUZA SILVA
112	7.25	0047	CONSTANTINO ISIDORO FILHO
112	7.25	0066	REGINALDO ARAUJO SATURNINO
114	7.00	0042	FRANCISCO FRANCAVALDO BATISTA
114	7.00	0084	PAULO ROBERTO DE MELO
114	7.00	0090	JOAO SOARES DE LIRA NETO
117	6.75	0114	LUIS CARLOS COSMO DE LIMA
117	6.75	0116	ADENILSON DOS SANTOS CHAVES
117	6.75	0153	ELSON GONSALVES DA SILVA
117	6.75	0155	VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA
121	6.25	0023	MAURICIO PEREIRA DE SOUZA
122	5.75	0044	RINALDO APARECIDO JULIO LEAO
123	5.50	0068	PAULO ROBERTO SANTOS MARTINS
124	5.00	0138	ARMANDO PINHEIRO CHAGAS
124	5.00	0143	JUAREZ DA SILVA SANTAREM

TÉCNICO EM MECÂNICA

CLASS	NOTA	INSC	NOME
1	19.25	0020	YURI RAFAEL DELLA GIUSTINA
2	18.00	0013	IRICLENES BORGES JUNIOR
3	17.75	0018	FABIO FERNANDO BORGES
4	16.75	0001	WAGNER MENDES BASTOS
5	13.75	0015	YUKIHARU IWASA
6	11.50	0010	MARCELO GUIMARAES VASCONCELOS
7	11.25	0026	SAMUEL SILVA DE PAIVA
8	10.00	0032	JOSE RAUL IVO
9	9.50	0016	JOSE AMERICO DE OLIVEIRA MENDES
10	9.00	0027	EDUARDO ANTONIO DE CASTRO ALVINO
11	8.75	0019	KIOSSANNY AFONSO PIRES
11	8.75	0022	GILSON DIAS E SOUZA
13	8.25	0028	EVANDRO FERREIRA DE CARVALHO
14	8.00	0025	SEBASTIAO ANANIAS BALDUINO
15	7.25	0004	JOAO ALEXANDRE GONCALVES
16	6.75	0014	PAULO ROBERTO DE SOUZA CHAVES
17	6.00	0012	DANIEL MARQUES HENRIQUES
17	6.00	0021	JULIO CESAR SANTOS
19	5.00	0006	ITAMAR CARVALHO JUNIOR
19	5.00	0003	JOSE RUBENS FREIRE LEAL

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

CLASS	NOTA	INSC	NOME
1	26.50	0018	JOSE MARCIO RIBEIRO DA COSTA
2	24.00	0050	PAULA FRASSINETI GUIMARAES DE SA
3	23.25	0024	IRENE MENEZES DA COSTA
4	22.00	0048	TANIA MARA ELLER DA CRUZ
5	20.75	0055	ILKA MARIA VILARDO GOUVEIA
6	20.50	0004	AGNA VASCONCELOS DE ARAUJO
7	19.75	0001	CHRISTIANE SANTOS DE PINNA
8	19.50	0041	FATIMA MOREIRA SERRADO RIBEIRO
9	19.25	0039	ELIAS DIVINO SABA
10	19.00	0007	MARIA HOSANA CONCEICAO
11	18.25	0027	JOAO LOPES BATISTA FILHO
12	17.50	0051	ROGERIO MARCOS ALCANTARA
13	16.50	0010	GASPAR JACINTO DE MELO
14	16.00	0020	CICERO SOARES VIEIRA
15	15.75	0019	WADJO RODRIGUES DOS SANTOS
16	15.50	0026	SERGIA DE SOUZA OLIVEIRA
17	15.25	0044	WANDA LUCIA DE LIMA
18	15.00	0037	AILTON GOMES
19	14.50	0006	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA COSTA
20	14.00	0046	WILSON MARTINS LACERDA
21	11.25	0009	PAULO ROBERTO LEMOS
22	10.00	0042	CLAUDIA DE OLIVEIRA SOUZA
23	9.75	0023	ANA MARIA VEKIC MARTINELLI
24	8.25	0005	BIANCA VIEIRA GONCALVES DE ABREU
25	8.00	0035	CLIMERIA JULIMERY BARROS DE SOUZA
26	7.25	0008	ROSEMEIRE MARLY DE FARIA
27	7.00	0029	MARCUS VINICIUS MAGALHAES DE PINHO
28	6.50	0040	SANDRA DA SILVA MELO
29	6.25	0017	GILBERTO TEIXEIRA PINTO
30	5.75	0003	MARTA SUZANA SANTOS DA COSTA
30	5.75	0053	ELCIO OLEGARIO MARAFIGO
32	5.25	0030	SUELI SILVA

ELETRICISTA

NOTA	INSC	NOME
25.25	0142	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO
24.00	0067	IRON DA SILVA RODRIGUES
22.75	0179	WILSON MEDEIROS DE ARAUJO
21.25	0072	NILTON MORATO
20.75	0153	JOAO MASSANOBU NISHI

20.00	0041	COSME JOSE DA ROCHA NETO
20.00	0273	PEDRO COELHO DE DEUS
19.75	0182	ANAC LOPES DA SILVA
19.75	0218	OLDAIR GONCALVES DE BRITO
19.75	0252	JOSMAILTON INACIO LOPES
18.75	0126	FRANCISCO JOSE PEREIRA SILVA
18.75	0231	FRANCISCO JANARI TORRES FEITOSA
18.50	0037	JONATAN FERREIRA DE ARAUJO
18.50	0219	JOSE BARBOSA ARAUJO
17.50	0091	CARLOS ALBERTO ALVES VICENTE
17.25	0144	JOSE LUIZ JACOBINA DE OLIVEIRA
17.00	0052	LUIZ FARIAS DO NASCIMENTO
17.00	0263	KLEBER FERREIRA GOMES
16.25	0011	FRANK SINATRA RODRIGUES PEREIRA
16.25	0117	AGOSTINHO GUIMARAES ROCHA
15.50	0221	ALESSANDRO ARAUJO CARVALHO
15.25	0276	JOSIMAR BEZERRA CUNHA
15.00	0124	ADENILTON ANTONIO VIANA
15.00	0151	RAUF CELESTINO DOS SANTOS
14.75	0251	HARLAN MARTINS DE OLIVEIRA
14.50	0001	ERLERANDRO LOPES DA SILVA
14.50	0053	SEBASTIAO DOS REIS PEREIRA
14.25	0084	KLEMENS JOSE RABELO
14.25	0220	MANOEL CORDEIRO CARVALHO JUNIOR
14.25	0282	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
14.00	0135	LUIS TEIXEIRA DE OLIVEIRA
14.00	0242	CLEIDELMIR MUNIZ SILVA
14.00	0254	EDILSON FERREIRA DE BRITO
13.75	0021	DIVINO JOSE BATISTA
13.75	0155	PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO SOUZA
13.75	0260	JOSE WILSON DE ALVARENGA ALVES
13.75	0265	LUCIANO PEREIRA DOS REIS
13.50	0049	ANDRE RAMOS PINTO DE OLIVEIRA
13.50	0205	GLAUCIO BALDUINO DOS SANTOS
13.50	0268	LOURIMAR PAULINO DA SILVA
13.50	0286	ABEL JOSE DOS SANTOS
13.25	0089	CLAITON DE SOUZA LINHARES
13.25	0097	PEDRO DIAS DA SILVA
13.00	0048	JOSE MARIA SILVA COUTO
13.00	0168	MANOEL DA CRUZ SILVA
13.00	0229	OSVALDO LUIZ DOS SANTOS
12.75	0070	GODOFREDO RODRIGUES DE CASTRO
12.75	0083	GABRIEL GOMES DANTAS
12.75	0109	MESSIAS ALVIM PEREIRA
12.50	0090	JOSE ANTONIO DA SILVA
12.50	0003	ANTONIO SEBASTIAO RODRIGUES PEREIRA
12.50	0121	EMERSON TEIXEIRA DE SOUSA
12.50	0223	AGUIMAR ALVES DE ALMEIDA
12.50	0246	PAULO JOAO BARROS PEREIRA
12.25	0250	DENILDO ALVES SANTANA
12.25	0085	MARCIO ANTONIO FEITOSA CURVINA
12.25	0210	ALDENIR ABRAHAO FAIAD
12.25	0269	JOAO FRANCISCO FEDERIGHI CHAMIZO SILVA
12.00	0177	ANTONIO BATISTA ANGELO
12.00	0194	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
12.00	0270	JOSE ROLDAO BONFIM MENDES
11.75	0149	PAULO AFONSO RODRIGUES
11.75	0148	BORIS RAMON SOUZA OLIVEIRA
11.50	0176	CESAR QUERINO
11.50	0239	CARLOS EPAMINONDAS DOS SANTOS
11.50	0243	JANIO JOSE CARDOSO DA SILVA
11.25	0030	WELDER GRANJEIRO GUEDES
11.25	0122	JOSE ALVARO VIEIRA PINTO
11.25	0208	LUCAS EVANGELISTA RAMOS
11.25	0278	RICARDO PIAULINO ROCHA
11.00	0213	TACITO JOSE GOMES
10.75	0078	FAUSTO AUGUSTO DE ALCANTARA
10.75	0131	JOSE CHAGAS RODRIGUES
10.75	0172	VALTON NEY NONATO ALVES
10.75	0264	JOSE FERREIRA FREITAS
10.50	0006	REGINALDO GOMES MACHADO
10.50	0025	JOSE NOGUEIRA MONTALVAO
10.50	0036	SILAS ALVES OLIVEIRA
10.25	0132	JORGE ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
10.25	0140	MARCO LUCIO DO NASCIMENTO
10.00	0113	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
10.00	0192	NEVALDO BENEDITO DE ALMEIDA
10.00	0272	DIRCEU DE CAMPOS SOUZA
10.00	0283	MARDEY MARTINS DE MELLO
9.75	0225	ELSON VIEIRA OLIVEIRA
9.75	0266	JOSE PAULO ALVES SOARES
9.75	0287	LUIZ BATISTA DE SOUZA
9.50	0244	NILSON PEREIRA PINTO
9.00	0077	ANTONIO BATISTA GOMES
9.00	0096	NICANOR APARECIDO BERTOLAZZE
9.00	0167	ANTONIO COSTA BARROS
9.00	0211	WATSON ALVES FARIAS
8.75	0010	MARIANO PEREIRA JUNIOR
8.75	0029	VALDIR CASTRO ALVES
8.75	0050	MANOEL HIGINO ITACARAMBI
8.75	0105	MARCIO DOS REIS MACHADO
8.75	0178	AILTON DE PAULA BORGES
8.75	0230	EDSON VIEIRA DE AQUINO
8.75	0248	LUCIANO SOARES RAMOS
8.75	0253	MARCELO DOS SANTOS CESTARI
8.50	0088	FRANCO DE SALLES PORTO
8.50	0138	LEIDE JANE VIEIRA ABRANTES
8.25	0087	PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA

8.25	0100	GENILDO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA
8.25	0139	MARCOS ALVES PIRES
8.25	0147	LUCIANO LUIZ OLIVEIRA GOMES
8.00	0107	RENIS GONCALVES DA SILVA
8.00	0027	JOACIR GERALDO RODRIGUES
8.00	0062	SIVALDO FRANCISCO BATISTA DA SILVA
8.00	0163	JOSE PEREIRA DE SOUSA SOBRINHO
8.00	0185	GERALDO FERREIRA DA SILVA
7.75	0031	JOSE LUCAS ARAUJO COSTA
7.75	0054	GENIVALDO CERQUEIRA DOS REIS
7.75	0112	EDUARDO MARCELO MESSIAS RIJK
7.75	0136	RENATO ALVES FEITOSA
7.75	0202	ISAAC FAUSTINO DE LIMA
7.75	0249	MATIAS DIAS DE ALMEIDA FILHO
7.50	0051	DECIO GUEDES DE OLIVEIRA
7.50	0055	VALTER PEREIRA MARQUES
7.50	0187	FRANCISCO CARLOS STENS COUTO
7.50	0200	ALADIR OLIVEIRA FERNANDES
7.50	0222	SIVERINO GUTEMBERG DA FONSECA BORGES
7.50	0256	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA FARIAS
7.50	0274	JOSE RENATO DOS SANTOS
7.25	0035	ARMANDO VALE SOARES SILVA
7.25	0043	GILBERTO AUREO ARAUJO PEIXOTO
7.25	0093	ILDELBRANDO ALVES CALAZANCIO
7.00	0247	VALDI VIEIRA DA SILVA
6.75	0257	ANTONIO AMERICO DE MOURA
6.75	0026	CLAUDIO DE FRANCA OLIVEIRA
6.75	0047	MARKS PAULO DE PAIVA ALMEIDA
6.75	0133	PAULO ANTONIO PEREIRA
6.50	0019	ANDRE SOUSA LIMA
6.50	0201	VILMAR ROSA DE OLIVEIRA
6.50	0240	JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA
6.25	0013	CELSE ALVES PAULINO
6.25	0032	JORGE TADEU FREIRES DOUEMENT
6.25	0069	JOSE SOARES MACHADO
6.25	0175	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE PAULA
6.25	0259	FRANCISCO ANTONIO DE MOURA
6.00	0018	EDILSON CARVALHO DA CRUZ
6.00	0101	ALESSANDRO SOUZA BORGES
6.00	0103	JOEL NOBRE DE SOUSA
6.00	0196	RICARDO DE SOUZA AVILINO
6.00	0241	CESAR BOTELHO RAMOS
5.75	0015	DAVI RODRIGUES DA COSTA
5.75	0056	PEDRO ANTONIO LOPES
5.75	0262	ANISIO ALEXANDRE NEVES DE LUNA
5.50	0166	FRANCISCO COSTA BARROS SOBRINHO
5.25	0005	PAULO SILAS ALVES BARBOZA
5.25	0065	SERGIO EDUARDO PEREIRA DE ARAUJO
5.25	0137	OILTON MACEDO PAIVA
5.25	0280	EDVALDO FERNANDES ARAUJO
5.00	0023	MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
5.00	0098	JOAO BEZERRA MOURAO
5.00	0106	JEAN CLAUDE DA SILVA ARAUJO
4.75	0007	HELIO MEDINA DE SOUZA JUNIOR
4.75	0171	MANOEL DE OLIVEIRA MACHADO
4.75	0197	ANDRE PINHEIRO DE ALMEIDA
4.75	0228	ROGERIO TOLEDO DA SILVA
4.50	0255	HELIO GOMES DE OLIVEIRA
4.25	0063	JOAO BATISTA NEVES LIBERATO DE MATOS
4.25	0152	FRANCISCO OTAVIANO DE SOUSA
4.25	0164	WAGNER AURELIO PAIXAO COSTA
4.25	0207	ANTONIO CARLOS MACHADO
4.00	0060	ALEXANDRE LIMA DE CARVALHO
4.00	0181	MAGNO DE LELIS GONCALVES
3.75	0009	SILVIO NOGUEIRA CHAVES
3.75	0094	LEANDRO MOREIRA DE LIMA
3.75	0099	ELIO SANTANA DE OLIVEIRA
3.75	0119	MINERVINO SOARES DA SILVA
3.75	0130	JOSE DONIZETE ANTUNES
3.75	0184	ANTONIO LOPES MARTINS
3.75	0190	ANTONIO NILO DOS SANTOS SANTA LUZIA
3.75	0214	GERALDO MARCELO VALE DA SILVA
3.75	0238	EDINALDO COSTA DOS SANTOS
3.75	0275	JOAO BOSCO DE OLIVEIRA
3.75	0284	PAULO SERGIO SARTORIO
3.50	0028	CELSE FERREIRA DA SILVA
3.50	0180	MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
3.25	0059	GILBERTO PEREIRA CARDOSO
3.25	0123	JOSE ADAILTON PEREIRA PINTO
3.25	0146	EDUARDO GONCALVES GODINHO
3.25	0158	ANTONIO CAMELO PAIVA
3.25	0161	LUIZ CLAUDIO GOMES DE SOUZA
3.25	0267	JOSE DA CRUZ BARBOSA DE SOUSA
3.00	0044	FRANCISCO DAS CHAGAS MADEIRA DE ALBUQUERQUE
3.00	0002	MARCO ANTONIO DE AZEVEDO SILVA
3.00	0076	PAULO MARTINS PINTO
3.00	0111	CLAUDIO REGIS PEREIRA DE SOUZA
2.75	0116	JOSE MARIA DE SOUZA CARVALHO
2.75	0154	LEONAN DA COSTA CARVALHO
2.75	0258	SOLON RIBEIRO DA SILVA
2.75	0277	VITOR BERNARDES COSTA
2.50	0039	PAULO JOSE DE CARVALHO
2.50	0092	RAIMUNDO DE BRITO SANTANA
2.50	0040	GILDO VIEIRA CARLOS
2.50	0086	SEBASTIAO PEREIRA DA COSTA
2.50	0110	RAIMUNDO GONCALVES RAMOS
2.50	0128	JOSE APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
2.50	0183	JOSE COELHO DOS SANTOS NETO
2.50	0206	LUIZ POCIDONIO DO NASCIMENTO
2.50	0216	APOLONIO RAMOS DE OLIVEIRA
2.50	0271	AQUILES GOMES PEREIRA
2.50	0281	RAIMUNDO RIBEIRO VALE
2.25	0004	OCIMAR SOUZA ALMEIDA
2.25	0064	WELLINGTON PIRES DE CAMARGOS
2.00	0014	LUIZ FERREIRA DA COSTA

2.00	0080	MARCOS ROBSON ALVES DE ARAUJO
2.00	0115	LUCIO DE OLIVEIRA SANTOS
2.00	0129	RENATO HELIODORO DOS SANTOS
1.75	0209	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS
1.50	0061	MARGOS ALEXANDRE DE SOUZA CHELLES
1.50	0285	ADONILDO LEITE DA SILVA
1.25	0034	JOAO BATISTA DUARTE
1.25	0066	TELESTE PEREIRA DOS SANTOS
1.25	0074	JOSE DIVINO ALVES DOS SANTOS
1.25	0104	FERNANDO JOSE LIBORIO DA SILVA
1.25	0114	MANOEL MESSIAS DA SILVA
1.25	0198	WANDRO WILSON DURAES
1.25	0203	ROBNER ALVES DA SILVA
1.25	0279	VALDENIR RODRIGUES DE SOUZA
1.00	0042	FRANCISCO ANTONIO FERREIRA
1.00	0199	JOSE NILTON PAULO DA SILVA
0.75	0033	JOCILON DOS SANTOS DIAS
0.50	0045	ZELITO ALVES DA SILVA
0.50	0227	ROGERIO PEREIRA PINTO
0.25	0095	HELIO STIVAL
0.25	0236	FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DE ARAUJO
0.00	0008	DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS
0.00	0024	DIMAS TAVARES DE OLIVEIRA
0.00	0038	JEOVANIR DOS SANTOS
0.00	0058	BALTAZAR DOS REIS RIBEIRO
0.00	0075	ALOISIO PEREIRA DE MIRANDA
0.00	0120	ROBERTO ARCANJO JUSTINO
0.00	0141	OSVALDO ALVES RODRIGUES
0.00	0215	AMILTON XIMENDES CARVALHO
0.00	0290	IRACI FERREIRA MENDES
-0.25	0145	ODILON DOROTEU CHAVES
-0.50	0012	NALDO RODRIGUES DE CASTRO
-1.25	0022	ROBERTO DE SOUSA MORAES
-1.25	0157	ANTONIO EUZER DE MENEZES
-1.25	0288	ILMAR DE CARVALHO
-2.25	0169	WAGNER RODRIGUES DA SILVA
-2.50	0174	ONOFRE PEREIRA DOS SANTOS
-3.00	0068	CARLOS ALVES DA SILVA
-5.00	0233	JOSE DIVINO FERREIRA DE SOUSA

Para a prova prática deste cargo serão convocados 5 (cinco) candidatos por vaga.

MECÂNICO

NOTA	INSC	NOME
26.25	0227	LINDOM JOHNSON RIBEIRO DA SILVA
25.75	0189	VINICIUS MENDES MACHADO
25.25	0344	LEANDRO NEVES DE SOUZA
24.75	0099	RENATO DOS ANJOS PARAISO
24.50	0190	PEDRO ANDRADE COSTA
24.00	0066	FERNANDO VALE SOARES SILVA
24.00	0087	VILDES DE SOUSA MATOS
23.75	0107	ALDECI VALERIO FALCAO
23.75	0179	WEDER INACIO
23.75	0242	ELIZIER ALMEIDA PRATES
23.75	0346	EDUARDO GONCALVES BASTOS
23.50	0125	MILTON LOURENCO DE OLIVEIRA
22.50	0044	GERALDO DO CARMO ROCHA
22.50	0093	GERALDINELI GARCIA
22.50	0127	ANTONIO CARLOS DE LIMA DOS SANTOS
22.50	0150	GILBERTO DOS SANTOS RABELO
22.25	0104	ROBINSON GOTT
22.00	0073	EMERSON DE OLIVEIRA
22.00	0090	ADEMIR RAMOS DE FREITAS
21.75	0030	ANTONIO FIRMIANO DE JESUS
21.75	0091	DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES
21.75	0122	JULIO EDUARDO LASSANCE DE ALBUQUERQUE
21.75	0131	RONALDO PINTO DE AZEVEDO
21.75	0237	JOSE DA SILVA SOUSA
21.75	0293	CLAUDIO MUSTEFAGA
21.50	0017	JOAO GILBERTO LEONARDI
21.25	0195	FLAVIANO OLIVEIRA DOS SANTOS
21.00	0146	SALOMAO JOSE DE FREITAS
20.75	0023	RAIMUNDO NONATO DAMASCENO VIDAL
20.50	0112	MARLEY NOGUEIRA MOTA
20.50	0171	JANIO FERNANDES ALVES
20.50	0248	MAGNO CLEMENTINO DE MATOS
20.50	0306	ELIAS MARQUES DE ARAUJO
20.25	0128	SILVIO GOMES DE OLIVEIRA
20.25	0204	JOILDES BARBOZA COLARES SARAIVA
20.25	0222	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
20.00	0014	RUBENS SARDINHA DA COSTA
20.00	0064	ILDEU LUZIO
20.00	0187	GERVASIO BERNARDES BORGES
19.75	0162	PEDRO MALAQUIAS SOARES
19.50	0177	GERALDO MARTINS DE MELO
19.25	0018	RUBENS LEMOS DE OLIVEIRA
19.25	0071	JACO FRANCISCO DOS ANJOS
19.25	0101	JEOVA JOSE DOS SANTOS
19.25	0176	SERGIO COUTO QUINTAO
19.25	0184	PAULO ROBERTO DA SILVA
19.00	0020	ANDRE LUIS KUBRUSLY MAGALHAES
19.00	0097	MANOEL SILVA RAMOS
19.00	0284	MARCOS ANTONIO DA SILVA
19.00	0356	ITALO FARIAS DE FREITAS
18.75	0015	LINEU GONCALVES LEAL
18.75	0022	ALCEBIDES JALES FERNANDES NETO
18.75	0081	JOSE PEREIRA DA SILVA
18.75	0108	VICENTE DE PAULA FILHO
18.75	0210	EDVALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
18.25	0191	ANTONIO CELESTINO DA CRUZ
18.25	0192	JOAO BOSCO BATISTA
18.00	0009	NEYLON DUARTE DE OLIVEIRA
18.00	0120	ALEXSANDER MARTINS PEREIRA
18.00	0133	JOSE RIBAMAR ROCHA CRUZ
18.00	0280	HELIO VALADARES FILHO
17.75	0313	DOUGLAS GERALDO SOUZA OLIVEIRA
17.50	0130	FIDELIS JOSE BARBOSA

17.50	0166	RUY CESAR HENRIQUE
17.50	0233	ADILSON DA SILVA BOLBA
17.50	0261	EDUARDO GONCALVES CRUZ
17.50	0299	WILSON ANTONIO MONTEIRO
17.50	0301	LUCIO JOSE DA SILVA
17.25	0106	FRANCISCO IVAN CAVALCANTE MOTA
17.25	0113	MESSIAS DOS SANTOS RIBEIRO
17.25	0199	KEFERE LUCIO DA ROCHA
17.00	0028	RONALDO MENDES LOPES
17.00	0149	SEBASTIAO PAULINO DE ARAUJO
17.00	0212	MARCILON MANOEL DE BARROS SANTOS
17.00	0231	ANDERSON SOARES DE AQUINO
17.00	0278	ILDO JEOVANI DA SILVA
17.00	0325	EDMAR ZACARIAS DE ANDRADE
16.75	0347	ANTONIO BRUNO DE JESUS
16.75	0029	PAULO ARTUR DANTAS SIQUEIRA
16.75	0102	AIAS RODRIGUES DA SILVA
16.50	0008	ADONILDO DE SOUZA OLIVEIRA
16.50	0016	ROBSON LEMOS DE OLIVEIRA
16.50	0060	ADSON JIVAGO VIANA STEMLER
16.50	0074	DELSON RODRIGUES DA SILVA
16.50	0117	BENICIO PERES CARNEIRO
16.50	0181	ADEMILDO LOPES DE JESUS
16.25	0003	CELIO ANTONIO DE PADUA PEREIRA
16.25	0115	RONALDO BARBOSA DA SILVA
16.25	0139	BENEDITO FORTUNATO DOS SANTOS
16.25	0169	GILSON ARAUJO DE SOUZA DINIZ
16.25	0205	SEBASTIAO JOSE MARQUES LEAL
16.25	0216	MILTON RAMOS VIANA
16.25	0289	EDSON MALAQUIAS DA SILVA
16.00	0040	CARLOS MAURICIO REGO LIMA
15.75	0043	MARCIO ISIDORO DA SILVA
15.75	0051	MARCOS ANTONIO LANDI
15.50	0001	ABEL DE SOUZA JOTHA
15.50	0058	FRANCISCO EDNILSON MOURA DA SILVA
15.50	0075	ANIBAL ALVES BERGER
15.50	0082	EDSON SOARES DOS SANTOS
15.25	0027	WILLIAM PEREIRA SANTANA
15.25	0057	ITACIO NEVES DA SILVA
15.25	0126	VANDERLEI PINTO DE AZEVEDO
15.25	0271	JOSE JERONIMO DOS SANTOS IRMAO
15.25	0295	FABIANO ROBERTO XAVIER CAMARGO
15.00	0025	AILTON MIGUEL OLIVEIRA DIAS
15.00	0039	JOSIEL LOPES FRANCO
15.00	0089	JOSE GRIGORIO RIBEIRO RODRIGUES
15.00	0136	ROBERTO ALVES DE SOUZA
15.00	0217	ADRIANO DA COSTA LUETZ
15.00	0252	JOAO BATISTA JUNIOR
15.00	0267	ANTONIO ROBERTO DE MACEDO FILHO
15.00	0320	ANTONIO CARLOS DE ARAUJO
15.00	0328	RAMOS DE SOUZA BRITO
14.75	0352	MARLON CANDIDO DE BARROS SANTOS
14.50	0013	SIDNEY JOSE VITORIANO
14.50	0034	MAURICIO JOSE DOS SANTOS
14.50	0168	ENEAS DOS SANTOS SIQUEIRA
14.50	0211	WASHINGTON FARIA JUNIOR
14.50	0318	JUAREZ PIRES DA SILVA
14.25	0342	JOAO BATISTA DE SOUSA DINIZ
14.25	0174	GENUINO GUIMARAES DE OLIVEIRA
14.25	0345	MARCOS ANTONIO DE MELLO
14.00	0042	VICENTE RIBEIRO DA SILVA
14.00	0069	ORLANDO BRITO CIRQUEIRA
14.00	0175	ANTONIO RAFAEL DA SILVA
14.00	0178	JUCIMAR FERREIRA DOS SANTOS
14.00	0288	JOAO JOSE SA SANTOS
13.75	0056	ELCIMAR MOREIRA DE OLIVEIRA
13.75	0002	FABRICIO FONSECA DE MELO
13.75	0079	NADIR CARDOSO DE OLIVEIRA
13.75	0080	AMAURILIO NUNES DE AZEVEDO FILHO
13.75	0172	BRUNO ANTONIO GONZAGA DE LIMA
13.75	0182	GIOVANI ALVES CABRAL
13.75	0196	JOAO BATISTA VIEIRA RODRIGUES
13.75	0240	DOMINGOS SOARES DOS SANTOS JUNIOR
13.75	0264	FRANCISCO JUNIOR FERNANDES GOMES
13.75	0270	MAURE MARLE PANTOJA DA COSTA
13.75	0281	JOSE HUMBERTO PEREIRA MARQUES
13.75	0294	SILVIO HENRIQUE BRAGA DUARTE
13.75	0355	LINDOMAR NUNES DIAS
13.50	0048	RODOLFO DE OLIVEIRA FILHO
13.50	0132	BENEDITO CARVALHO TORRES
13.25	0011	FRANCISCO TELES DO NASCIMENTO
13.25	0286	JOSE MENDES CARVALHO
13.25	0343	PAULO ROBERTO XAVIER
13.00	0103	ROMULO GOTT SOBRINHO
13.00	0148	VILMAR ALVES MOREIRA
13.00	0272	ELIZEU PEREIRA PEDRO
13.00	0279	OSWALDO CLEMENTE CAYRES
13.00	0337	FRANCISCO GUILHERME ALVES DOS PASSOS
13.00	0353	VANILTON ESPERIDIAO DE SOUSA
13.00	0357	ANTONIO DOS REIS AMARAL
12.75	0124	NELSON HIROSHI OYAMA
12.75	0277	IBE JAIME DA SILVA
12.75	0317	MARCOS ANTONIO ARAUJO GOMES
12.50	0026	JOSE PAULO DE SA NEU
12.50	0007	RENILSON DOS SANTOS BOMFIM
12.50	0032	JOSE ANEZIO SIEBRA JUNIOR
12.50	0036	ADILMAR PEREIRA DE SOUZA
12.50	0037	ANTONIO ALVES MOREIRA
12.50	0067	GEREMIAS ALVES DA SILVA
12.50	0072	ANTONIO ADEMAR SANTOS
12.50	0086	LUCIO BRAZ ALVES MARQUES
12.50	0111	OBERCCELINO FRANCISCO TELES CARDOSO
12.50	0246	VENCESLAU DIVINO DO NASCIMENTO
12.50	0321	JAMILTON JACOB MADUREIRA
12.50	0323	AGENOR LADISLAU PINTO
12.50	0330	FRANCISCO AUGUSTO DA SILVA FILHO
12.25	0350	ELIAS DAMIAO CAVALCANTE MENDONCA
12.00	0004	JORGE HENRRY LIMA FERNANDES
12.00	0033	EDSON PONCIANO DE ALMEIDA
12.00	0035	ANTONIO GOMES GONCALVES
12.00	0276	ALECIO JOSE DA ROCHA LAMUNIER
11.75	0092	LUIZ SOARES ALVES
11.75	0185	VICENTE PAULO FRANCISCO DE CASTRO
11.75	0218	EUSTAQUIO JULIO FERREIRA
11.50	0005	MANOEL JOSE DE AZEVEDO BENTIM
11.50	0208	WILSON PEREIRA DA SILVA
11.50	0220	ADAIR DO CARMO RODRIGUES
11.50	0221	HUMBERTO CARLOS FERREIRA ALENCAR
11.50	0223	ALDEMIR CLAUDIO OLIVEIRA DOS SANTOS
11.50	0273	ARIOSWALDO ALVES DE ALMEIDA
11.50	0319	FRANCISCO HONORIO DA SILVA
11.50	0338	HELICIO WALCACER DA SILVA
11.50	0340	FELIPE GUEDES MONTEIRO
11.25	0045	EDIMAR ALVES GONCALVES
11.25	0070	DENIVAL GAMA CANDIDO
11.25	0105	ABIMAEAL ALVES COSTA
11.25	0129	MARCIO JOSE MILANEZ
11.25	0180	JOSE BRITO CASTRO
11.25	0183	JOAO PEREIRA DUTRA
11.25	0209	EDSON ISIDORO DA SILVA
11.25	0239	WILSON COSTA PORTELA
11.25	0249	ANDERSON LUIZ TEIXEIRA DE DEUS
11.25	0259	SILAS FREIRE DE SOUZA
11.25	0262	JOSE EDIMILSON PEREIRA
11.25	0307	MANOEL LUIZ SOUZA DO O
11.25	0308	JOAO BATISTA ALVES DO NASCIMENTO
11.25	0335	DENIVALDO PEDRO DOS SANTOS
11.00	0160	MALHARIM SENA SANTOS
11.00	0203	ZEZIMIEL RIBEIRO DE SANTANA
11.00	0224	LUCIANO FRANCIOLI REIS DE MORAIS
10.75	0137	HELIO SILVA SIQUEIRA
10.75	0155	CARLOS ROBERTO MARQUES
10.75	0241	DIONISIO GOMES DA SILVA NETO
10.75	0243	HELVECIO ANDRE XAVIER
10.50	0214	ANTONIO CARLOS BANDEIRA DOMINGUES
10.50	0031	JOSE SOARES DA SILVA
10.50	0076	INACIO BENTO DA SILVA
10.50	0078	HELIO DE LIMA DANTAS
10.50	0213	CLDOMIR DE SOUSA FONSECA
10.50	0235	JOSE CARDOSO MOREIRA
10.50	0238	ADILSON SOUZA PINHEIRO
10.25	0114	JOSE XAVIER COSTA E COSTA
10.25	0156	MARCELO ALVES PEREIRA
10.25	0159	APOLINARIO RODRIGUES DE MEDEIROS
10.25	0197	IRON REIS LIMA
10.25	0292	LUIS DUARTE FERREIRA
10.25	0302	ROBSON CARDOSO DA SILVA
10.00	0012	CLEVERSON LUIZ DO NASCIMENTO
10.00	0053	SEBASTIAO JOSE DA SILVA
10.00	0065	LAERT PEREIRA
10.00	0096	ROGERIO MACEDO RIBEIRO
10.00	0118	PEDRONIL DE JESUS VIEIRA DAMACENO
10.00	0188	ANTONIO PRAXEDES GOMES FILHO
10.00	0219	JOSE FELIX TEIXEIRA CARNEIRO
10.00	0322	JOAO BATISTA ROSA
9.75	0186	LUIZ BENEVIDES DOS SANTOS
9.75	0329	JAIR DE CASTRO REIS
9.50	0134	EDGLEY NOBRE DE OLIVEIRA
9.25	0268	JOSE RAIMUNDO CARVALHO
9.25	0291	JOSUE GONCALVES DA SILVA
9.00	0050	ELDER CARLOS SANTOS
9.00	0077	JOSE COSTA E SILVA
9.00	0326	JOAO DA CRUZ GOMES DA SILVA
8.75	0019	HILARIO ANDRE GONCALVES DA SILVA
8.75	0055	ROBERVAL FREEDMAN CARVALHO
8.75	0100	JOSE COELHO DE SA FILHO
8.75	0275	AURELIANO VERALDINO FREIRE
8.75	0312	ARIVALDO DE OLIVEIRA PINTO
8.50	0052	SATURNINO DA SILVA FERNANDES
8.50	0095	MAURICIO DA SILVA COSME
8.50	0121	ALBERTO DOS REIS RIBEIRO PINTO
8.25	0061	GILBERTO PEREIRA MARQUES
8.25	0135	WILSON RAFAEL DA SILVA
8.25	0225	ANTONIO RONALDO DO NASCIMENTO ARAUJO
8.00	0123	JOSE DE DEUS PINTO NETO
8.00	0147	JOAQUIM DOROTEU CHAVES
8.00	0200	LEONARDO DE JESUS SILVA FREITAS
8.00	0290	PAULO JOAQUIM DE SANTANA FILHO
7.75	0024	WOLMAR JOSE TOSTA
7.75	0088	EDIMILSON DA SILVA VAZ
7.75	0110	MARCOS JOSE DE MOURA
7.75	0119	FRANCISCO ALVES DE CARVALHO
7.75	0228	JOTINO LUIZ CARDOSO
7.75	0287	ANTONIO JOSE DE CARVALHO
7.50	0006	JOSE DE ARIMATEA RIBEIRO LEAO
7.50	0046	JOSE RODRIGUES PEREIRA
7.50	0068	SILVANO REGES GONCALVES DOS REIS
7.50	0116	REGINALDO RAIMUNDO DA SILVA

7.50	0143	UBIRAJARA DONIZETTI MARTINS
7.50	0161	ROBERTO HONORIO DE MEDEIROS
7.50	0236	PAULO ROBERTO DA SILVA PORTO
7.50	0244	GIL LAZARO DE ASSUNCAO
7.50	0265	WALDEMAR DAVID SOARES
7.50	0269	FRANCISCO BARBOSA DE MIRANDA
7.50	0327	DOMINGOS RAMOS DOS SANTOS
7.25	0256	ALEXANDRE SOARES GOMES
7.25	0232	JOSE HUMBERTO CANDIDO DA SILVA
7.00	0258	FLORGONE ALVES PEREIRA
7.00	0297	JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA
6.75	0138	MARIO SATOR KISHIMA
6.75	0154	JOAO ALVES DOS SANTOS FILHO
6.75	0158	CARLOS CLEMENTINO DE SOUSA
6.75	0333	JOSE CARLOS DE MORAIS
6.50	0157	LUCIO ALEXANDRINO BEZERRA
6.25	0140	OLIVEIRA MONTEIRO DA SILVA
6.25	0230	JOSIAS DAS CHAGAS ATAIDES
6.25	0250	WANDERLEY PLINIO DOS SANTOS
6.25	0304	RUBENS CRAY PACHECO FERREIRA
6.25	0331	JOSE RIBAMAR MORENO LEMOS
5.75	0083	DEUSDETH FERREIRA DE JESUS
5.75	0109	JORGE ELIAS DA SILVA
5.75	0263	LUIS RODRIGUES CARDOSO
5.50	0038	ADILVAN DE SOUZA
5.50	0165	DOMINGOS ALVES DA SILVA
5.50	0283	ANTONIO DE JESUS GOMES
5.25	0255	ELIAS CARVALHO REIS
5.25	0336	ADEMAR DAVILA DE ARAUJO
5.00	0094	JOSE LEOPOLDO BASTOS
5.00	0098	ADAIL DE SOUZA PEREIRA
5.00	0251	VALCIR PEIXOTO DE LIMA
4.75	0215	JOSE CARLOS BANDEIRA DOMINGUES
4.75	0260	DEUZIMAR VIDAL BARROS
4.50	0257	ERIVAN EVARISTO DA SILVA
4.25	0041	MARCIO ALVES PEREIRA
4.00	0207	ADIVALBERTO SOUZA SOARES
3.75	0245	MARCOS ANTONIO CESARIO
3.75	0021	MAURO LUCIO CAMPOS
3.75	0059	DEUSNENE LOURENCO DE LIMA
3.00	0085	NELSON RAYMUNDO DA CUNHA
2.75	0145	CLEUDO JOSE DOS SANTOS
2.75	0342	ANTONIO ACCIOLY DE ARAUJO MARQUES
2.00	0037	CARLOS RENATO SILVA DOS SANTOS
1.25	0141	WELLINGTON CESAR LIMA FERREIRA
0.75	0063	LEONIS DA SILVA OLIVEIRA
0.50	0303	BETRONO ALVES SOARES
-0.25	0201	GILMAR BATISTA TAVARES
-0.75	0354	ANDRE RICARDO DE JESUS

Para a prova prática deste cargo serão convocados 5 (cinco) candidatos por vaga.

SOLDADOR

NOTA	INSC	NOME
25.00	0031	HUMBERTO DIOGO DOS REIS
23.75	0079	OTAVIO SOUZA COSTA
22.50	0012	ADEMIR CAVALCANTE
21.50	0017	ABRAAO CAMPOS SANTOS
21.25	0005	JOSE ROBERTO SANTOS DA CRUZ
21.25	0084	SILVANILDO DE SOUZA SEGUNDO
20.00	0041	HERNANI DE MACEDO RODRIGUES
19.50	0011	RAIMUNDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
19.25	0077	MARCUS MEDEIROS LIMA
18.25	0026	JORGE LUCIO DA SILVA
18.00	0066	MAURICIO DE OLIVEIRA AMBROSIO
16.25	0102	WILTON LINS CONCEICAO
16.00	0039	DOURIVAL FERREIRA SILVA
15.00	0096	MARIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
14.50	0042	MARCOS EDIVALDO ALVES DA SILVA
13.75	0014	JOAO BATISTA CARDOSO VIANA
13.75	0092	WAGNER AUGUSTO DOS SANTOS
13.75	0097	EDSON LUIZ DA SILVA
13.25	0106	MARCOS LUIZ RIBEIRO MARTINS
13.00	0016	BENITO PINHEIRO DAS NEVES
12.75	0067	REINALDO GONCALVES
12.25	0025	EDSON JOSE DE MORAIS
12.00	0023	ZIZINHO PEREIRA DE MATOS
12.00	0080	MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA
11.75	0057	JOSE EDVALDO DE PADUA
11.50	0013	JOSE CARLOS MUNIZ
11.50	0038	GILVAN ALVES DE MELO
11.25	0058	NILSON JOSE DE SOUZA
11.00	0046	HAMILTON DE MATOS
11.00	0047	MARIO AUGUSTO LOPES
10.75	0060	EVALDO LOPES DA SILVA
10.50	0030	JOAQUIM VIEIRA NUNES
10.00	0015	EDNALDO SANTOS MATOS
10.00	0043	JORGE CAEIRO DA SILVA
9.00	0044	JOSE BARBOSA DOS SANTOS
8.75	0001	NILSON ROSA CALIXTO
8.75	0062	ALTAMIR DA COSTA GONCALVES
8.75	0086	CARLOS ANTONIO GONCALVES GUIMARAES
8.00	0024	CARLOS ROBERTO DA SILVA
7.75	0007	JOSE GERALDO SOARES DE MOURA
7.75	0068	TENNIEL OLIVEIRA QUEIROZ
7.75	0081	HELIO PEREIRA DA SILVA FILHO
7.50	0104	JOSE NEWTON DOS SANTOS ANANIAS
7.00	0064	GERALDO ELIAS MAIA TERTULINO
6.75	0073	DENILDO DIAS DOS SANTOS
6.75	0048	NORACI JOSE DOS SANTOS
6.50	0002	JOSE SOARES DA SILVA
6.50	0049	MANOEL CANDEIRA DE SOUSA NETO
6.50	0090	ANEILDO ALVES DOS SANTOS
6.50	0103	GEOVANI SCHRODER DE MOURA
6.50	0109	ANTONIO LUIZ RANGEL
6.25	0018	LEOMAR DOS ANJOS ATAIDES
6.25	0037	IVAMAR RICARDO FERNANDES
5.75	0004	JURANDIR ALVES DE FARIAS
5.25	0061	SABINO PAIS DA COSTA
5.00	0033	CLEBIO CLEMENTINO DE SOUZA
5.00	0059	JOSE GRACINDO SOUZA

4.75	0091	JOAO DIAS FRANCISCO
4.50	0072	OSWALDO SOUZA DA SILVA
4.25	0009	JORGE MARQUES DE OLIVEIRA
4.25	0075	ELIAS JOAQUIM DE SOUZA
4.00	0029	DOROTEU CORDEIRO DA SILVA
3.75	0056	JOSE PLACIDO PEREIRA DA SILVA
3.75	0055	LINDOMAR PEREIRA DO NASCIMENTO
3.75	0078	JOAO BERNARDINO DE SOUSA
2.75	0093	AMERICO PEREIRA DA SILVA NETO
2.75	0094	AGUINALDO RAEI FERREIRA
2.50	0020	EDER RODRIGUES COSTA
2.50	0028	JOSE JORGE DE OLIVEIRA
2.50	0036	EUGENIO MANOEL DO NASCIMENTO
2.50	0076	ELIZOENE JOAQUIM DE SOUZA
2.25	0052	RAMIRO TRAJANO DOS SANTOS
1.75	0034	IZAQUIEU PINTO DA SILVA
1.50	0063	GILSON ALVES PEREIRA
1.25	0019	MANOEL CORDULINO DO EGITO LOPES
1.25	0021	HERES GONCALVES DE OLIVEIRA
1.25	0098	DOMINGOS DA COSTA SILVA
0.00	0050	MARCOS FALQUETTI DE ARAUJO
0.00	0069	TULIO ANTONIO PERFEITO
-1.25	0045	VALDIR TAVARES DE ARAUJO
-1.25	0010	PAULO CESAR DE BRITO
-1.25	0083	CLEMILTON DA SILVA
-2.50	0003	MANOEL PEREIRA DE SOUZA

Para a prova prática deste cargo serão convocados 6 (seis) candidatos por vaga.

TORNEIRO MECÂNICO

NOTA	INSC	NOME
25.00	0012	RONALDO AMBROSIO CARNEIRO
24.25	0020	PEDRO BOMFIM CERQUEIRA
22.75	0033	VALDEMAR LEITE DE BRITO
22.00	0062	MARCO ANTONIO PEREIRA CASSIMIRO
21.25	0058	TACIANO SILVA BARBOSA
20.00	0004	ANTONIO FILHO RODRIGUES PEREIRA
19.50	0016	ALDENOR DE OLIVEIRA CARVALHO
19.25	0018	CARLOS MAGNO DA SILVA
19.25	0057	CLAUDIO PEREIRA DE ALMEIDA
19.25	0060	NELITO DA COSTA SERAFIM
19.25	0072	JOSINDO JACOB DA SILVA
19.00	0038	PETER LUCIO COUTINHO
18.75	0051	KLAUS IGREJA MUEHLHOFER
18.75	0044	MAURIVAN ROSA DE SOUSA
18.25	0061	EDILSON DOS SANTOS PEREIRA
17.50	0066	MARCOS ABADIA SOARES LIMA
17.00	0009	HERMENEGILDO SANTOS ARAUJO
16.75	0008	FRANCIS OHARA CHAGAS BATISTA
16.75	0056	MAURICIO JOSE DA SILVA
16.50	0045	CARLOS HENRIQUES DE JESUS SANTOS
16.50	0076	WILLIAM DA SILVA SARAIVA
16.25	0080	JOSE ALEXANDRE ASSUNCAO ALVES
15.75	0010	NELSON ALEXANDRE DE OLIVEIRA PERPETUO
15.50	0078	FLAVIO AUGUSTO DE SOUZA COSTA
15.25	0002	SANDRO PEREIRA RODRIGUES
15.25	0017	JOSE AUGUSTO ALENCAR CARVALHO
15.25	0034	NORIVALDO JOSE DA CRUZ
15.25	0073	MARIO CESAR DE SOUZA BARROS
15.00	0043	REUTSON CAMPOS LIMA
15.00	0054	JAIME DE MEDEIROS ARAUJO
15.00	0064	ROBSON APARECIDO CARLOS SANTANA
14.25	0006	ADISNEY AUDES DE SOUSA MUNIZ
14.25	0022	PEDRO ANTONIO GONCALVES NETO
14.00	0026	FRANCISCO LAURINDO LOPES FILHO
14.00	0048	LOURINALDO DE OLIVEIRA
13.75	0003	DANIEL AQUINO BENIGNO
13.75	0013	CORNELIO MONTEIRO DE MELO
13.25	0047	EDUARDO PAES ANTUNES
13.00	0028	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
12.50	0052	MARCOS DE MELO MIRANDA
12.50	0042	JULIO CEZAR DOS SANTOS LAGO
12.25	0067	GILCIEDSON TAVARES DE OLIVEIRA
12.25	0071	EDEM NERY DA SILVA
12.00	0037	REGINALDO DE SOUZA GUIMARAES
11.75	0014	MARCELO JULIAO DARCILO
11.75	0027	CLOVIS RODRIGUES DE CASTRO
11.75	0050	RONALDO DA SILVA SOUZA
11.50	0025	DANUBIO ANDRE DA SILVA
11.50	0031	WILSON ARAUJO DE FREITAS
11.25	0065	FRANCISCO JORGE VELOSO LOPES
11.00	0015	MARCOS EVANGELISTA NETO
11.00	0035	NILIO ALEXANDRE DOMINGOS DA PAZ
10.50	0021	ENOQUE BERNARDINO DA SILVA
10.50	0023	JANDIR CHIAPETTI
10.50	0041	REINALDO MASCARENHA PINHEIRO
10.25	0001	ONEZIMO ELOI DA SILVA
10.25	0068	CLEBER DE OLIVEIRA MELLO
10.25	0069	VADIOLANO RODRIGUES DE MAGALHAES
10.00	0049	WALMIER DA CRUZ DOS REIS
10.00	0053	LUIZ JOSE LIMA
9.75	0040	MILTON JACOB MARCIANO
9.25	0011	AGNALDO PEREIRA DA SILVA
9.25	0032	JOSE FIRMINO DA SILVA
9.25	0039	IATAMIR MARTINS FERRAZ
7.75	0007	MARCO ANTONIO DIAS SILVA
7.75	0074	MARIO DOS SANTOS OLIVEIRA
6.50	0019	PAULO HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
6.50	0036	MANOEL MESSIAS DA SILVA
6.25	0079	REGINALDO LOPES DE SIQUEIRA
3.75	0029	FRANCISCO INIMA NEVES

Para a prova prática deste cargo serão convocados 6 (seis) candidatos por vaga.

DOREMAR JOSÉ BARROSO HREISEMNOU
Diretor Administrativo
Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB